BOLETIM DO MUNICÍPIO

ANO L **SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 26 DE JULHO DE 2019** **Nº 2553**

EXPEDIENTE: Publicação semanal da **Prefeitura Municipal de São José dos Campos** - SP- Brasil - **Secretaria de Governança** - **www.sjc.sp.gov.br** - E-mail do Boletim do Município: **dpiboletim@sjc.sp.gov.br** - **55 (12) 3947-8216** - Impressão: Gráfica Municipal
http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/portal_da_transparencia/boletim_municipio.aspx

Leis

Em atendimento a Lei n.º 9452 de 20 de março de 1.997 artigo 1º, que determina a publicação de repasses feitos pela União, informamos que recebemos os seguintes créditos:

CONTA CORRENTE	DATA	VALOR
SNA	17/07/2019	118.302,03
FMS CUSTEIO SUS	17/07/2019	147.879,70
SNA	18/07/2019	172.360,84
FPM	19/07/2019	539.550,52
SNA	19/07/2019	110.183,10
FUDNEB	19/07/2019	283.459,48
SNA	22/07/2019	194.394,20
SNA	23/07/2019	166.393,93
FUNDEB	23/07/2019	3.944.300,63

Alexandre Nogueira Anacleto
Chefe Divisão Tesouraria

L E I N. 9.973, DE 11 DE JULHO DE 2019.
Autoriza o poder público municipal a criar e implantar o Centro de Atendimento à Criança, no município de São José dos Campos, e dá outras providências.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o Centro de Atendimento à Criança no município de São José dos Campos.
Art. 2º Compete ao Centro de Atendimento à Criança do município de São José dos Campos:
I - prestar assistência às crianças nas várias especialidades e subespecialidades que atuam em conjunto com a pediatria, desenvolvendo ações de promoção, prevenção e recuperação no processo saúde-doença;
II - desenvolver atividades de investigação científica e tecnológica no campo das ciências da saúde da criança e contribuir para estudos e pesquisa sobre seus problemas de saúde;
III - servir de campo de ensino, pesquisa e extensão na área de saúde da criança;
IV - prover assistência pública especializada à criança, nas diversas fases de seu desenvolvimento, a partir dos 28 dias de vida até a adolescência, com os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS, em apoio diagnóstico e internações, de forma a garantir um atendimento de excelência e de saúde;
V - oferecer leitos de Unidade de Terapia Intensiva; e recuperação no processo saúde-doença;
VI - celebrar convênios com entidades públicas e privadas que prestem atividades correlatas.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 11 de julho de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
Danilo Stanzani Júnior
Secretário de Saúde
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 72/2019, de autoria do Vereador Dilermando Dié de Alvarenga)

L E I N. 9.976, DE 16 DE JULHO DE 2019.
Autoriza a Prefeitura Municipal a instituir a Campanha de Prevenção e Combate à Obesidade Infantil.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza a Prefeitura de São José dos Campos a instituir a Campanha de Prevenção e Combate à Obesidade Infantil, objetivando implementar ações para a redução de peso e combate à obesidade infantil.
Parágrafo único. A campanha:
I - acontecerá anualmente, de preferência no dia 11 de outubro, coincidindo com o Dia Nacional de Combate à Obesidade;
II - será promovida pela sociedade civil organizada, podendo contar com a parceria do poder público; e
III - far-se-á através de programas de esclarecimento, palestras, ações educativas e preventivas nas escolas, creches, postos de saúde e hospitais.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José dos Campos, 16 de julho de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
Danilo Stanzani Júnior
Secretário de Saúde
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 137/2017, de autoria do Vereador Maninho Cem por Cento)

Decretos

DECRETO N. 18.195, DE 16 DE JULHO DE 2019.
Substitui membro do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação, nomeado por meio do Decreto n. 17.558, de 31 de agosto de 2017.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 88.180/17;
D E C R E T A:
Art 1º Fica nomeado Cláudio Antonio Aulisio Maia como representante da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação, em substituição a Guilherme Luis Malvezzi Belini, nomeado por meio do Decreto n. 17.558, de 31 de agosto de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 16 de julho de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças
José Turano Júnior
Secretário de Gestão Habitacional
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.205, DE 26 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.984.415,86.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, o artigo 14 da Lei n. 9.777, de 4 de julho de 2018, e o artigo 7º da Lei n. 9.845, de 27 de novembro de 2018.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R$ 1.984.415,86 (Um milhão novecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos) destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.361.0003.2.012	Manutenção dos Serviços Administrativos.....	
40.10-3.3.90.36.01.220000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.361.0003.2.013	Manutenção do Ensino Fundamental.....	
40.10-3.3.90.30.01.220000	Material de Consumo.....	250.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.361.0003.2.013	Manutenção do Ensino Fundamental.....	
40.10-4.4.90.52.01.220000	Equipamentos e Material Permanente	172.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.365.0003.2.054	Manutenção do Ensino Infantil	
40.10-3.3.90.30.01.212000	Material de Consumo.....	10.000,00

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.365.0003.2.054	Manutenção do Ensino Infantil	
40.10-3.3.90.36.01.212000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	283.750,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.20	Fundo Municipal de Ensino	
40.20-12.361.0003.2.021	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
40.20-4.4.90.52.02.262000	Educação - FUNDEB - Outros Equipamentos e Material Permanente	412.000,00
50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO	
50.10	Secretaria Geral	
50.10-08.244.0005.2.030	Programa de Qualificação	
50.10-3.3.90.48.01.510000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	780.000,00
65	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
65.10	Secretaria Geral	
65.10-26.122.0009.2.002	Manutenção dos Serviços	
65.10-3.3.90.39.01.400000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.185,00
70	SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
70.10	Secretaria Geral	
70.10-11.333.0007.2.041	Atividades de Qualificação ao Trabalhador	
70.10-3.3.90.92.01.110000	Despesas de Exercícios Anteriores	24.480,86

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.365.0003.1.014	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades da Educação Infantil	
40.10-4.4.90.51.01.213000	Obras e Instalações	72.750,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.361.0003.2.012	Manutenção dos Serviços Administrativos	
40.10-3.3.90.39.01.220000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	84.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.361.0003.2.012	Manutenção dos Serviços Administrativos	
40.10-3.1.90.04.01.220000	Contratação Por Tempo Determinado	21.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.361.0003.2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	
40.10-3.1.90.04.01.220000	Contratação Por Tempo Determinado	12.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.361.0003.2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	
40.10-3.3.90.39.01.220000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.363.0003.2.018	Manutenção do Ensino Profissionalizante	
40.10-3.3.90.46.01.200000	Auxílio Alimentação	50.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.363.0003.2.018	Manutenção do Ensino Profissionalizante	
40.10-3.1.90.94.01.200000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	60.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.365.0003.2.054	Manutenção do Ensino Infantil	
40.10-3.1.90.04.01.213000	Contratação Por Tempo Determinado	23.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.365.0003.2.054	Manutenção do Ensino Infantil	
40.10-3.1.90.13.01.212000	Obrigações Patronais	60.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.365.0003.2.054	Manutenção do Ensino Infantil	
40.10-3.1.90.04.01.212000	Contratação Por Tempo Determinado	225.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-04.122.0003.2.053	Manutenção das Atividades Esportivas, Culturais e Educativas	
40.10-3.3.90.30.01.220103	Manutenção das Atividades Esportivas, Culturais e Educativas Material de Consumo	52.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.365.0003.2.054	Manutenção do Ensino Infantil	
40.10-3.1.90.05.01.213000	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	2.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.365.0003.2.054	Manutenção do Ensino Infantil	
40.10-3.1.90.05.01.212000	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	1.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.20	Fundo Municipal de Ensino	
40.20-12.365.0003.1.014	Construção, Reforma E Ampliação de Unidades da Educação Infantil	
40.20-4.4.90.51.02.274000	Obras e Instalações	412.000,00
50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO	
50.10	Secretaria Geral	
50.10-08.244.0005.2.002	Manutenção dos Serviços	
50.10-3.1.90.11.01.510000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	780.000,00
65	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
65.10	Secretaria Geral	
65.10-26.122.0009.2.002	Manutenção dos Serviços	
65.10-3.3.90.14.01.400000	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
65	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
65.10	Secretaria Geral	
65.10-26.122.0009.2.002	Manutenção dos Serviços	
65.10-3.3.90.92.01.400000	Despesas de Exercícios Anteriores	185,00
70	SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
70.10	Secretaria Geral	
70.10-23.695.0007.2.042	Atividades de Turismo	
70.10-4.4.90.92.01.110000	Despesas de Exercícios Anteriores	24.480,86

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José dos Campos, 26 de julho de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.206, DE 26 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 308.830,71.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, o artigo 14 da Lei n. 9.777, de 4 de julho de 2018, e o artigo 7º da Lei n. 9.845, de 27 de novembro de 2018.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R$ 308.830,71 (Trezentos e oito mil, oitocentos e trinta reais e setenta e um centavos) destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

10	SECRETARIA DE GOVERNANÇA	
10.10	Secretaria Geral	
10.10-04.122.0001.2.002	Manutenção dos Serviços	
10.10-3.3.90.30.01.110000	Material de Consumo	30.000,00
10	SECRETARIA DE GOVERNANÇA	
10.10	Secretaria Geral	
10.10-04.122.0001.2.002	Manutenção dos Serviços	
10.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
10	SECRETARIA DE GOVERNANÇA	
10.10	Secretaria Geral	
10.10-04.122.0001.2.002	Manutenção dos Serviços	
10.10-4.4.90.52.01.110000	Equipamentos e Material Permanente	88.830,71
10	SECRETARIA DE GOVERNANÇA	
10.10	Secretaria Geral	
10.10-04.122.0001.2.050	Gestão do Parque Vicentina Aranha	
10.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

10	SECRETARIA DE GOVERNANÇA	
10.10	Secretaria Geral	
10.10-04.122.0001.2.003	Publicidade Institucional	
10.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	308.830,71

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José dos Campos, 26 de julho de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

Editais

Secretaria de Saúde / Departamento de Políticas de Saúde/Vigilância Sanitária Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que: Ficam notificados os proprietários dos imóveis para providenciarem o que segue: - deverá permitir o ingresso em seu imóvel dos Agentes de Combate a Endemias (Dengue e outros) em atendimento ao Art. 9º da Lei Municipal 9243/15,e Lei Federal 13301/16,sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Jd Nova Detroit II: 59.0054.0010.0001; - deverá permitir o ingresso em seu imóvel dos Agentes de Combate a Endemias (Dengue e outros) em atendimento ao Art. 9º da Lei Municipal 9243/15,e Lei Federal 13301/16,sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Vl Nova São José, II: 13.0043.0026.0000; - deverá permitir o ingresso em seu imóvel dos Agentes de Combate a Endemias (Dengue e outros) em atendimento ao Art. 9º da Lei Municipal 9243/15,e Lei Federal 13301/16,sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Jd Portugal, II 65.0091.0014.0000; - deverá permitir o ingresso em seu imóvel dos Agentes de Combate a Endemias (Dengue e outros) em atendimento ao Art. 9º da Lei Municipal 9243/15,e Lei Federal 13301/16,sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Jd Satélite, II: 46.0042.0017.0000; - a realizar a limpeza manutenção da calha, localizada na frente do imóvel; atendendo ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Jd Maringá, II: 41.0018.0005.0000; – realizar a limpeza da calha, localizada no fundo do imóvel, atendendo ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Jd **São Judas Tadeu, II: 71.0032.0015.0001 – a realizar a limpeza manutenção da calha, localizada na lateral do imóvel; atendendo ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 9243/15,** sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Jd. Pararangaba, II: 59.0101.0015.0000; - a realizar a limpeza manutenção das calhas, localizadas na lateral esquerda e direita do imóvel e da garagem; atendendo ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Vl Sinhá, II: 23.0035.0015.0000; a realizar a limpeza manutenção da calha, localizada na frente do imóvel; atendendo ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: cidade Morumbi, II: 58.0060.0006.0001; a realizar a limpeza manutenção da calha, localizada na frente do imóvel; atendendo ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Pq Industrial, II: 48.0128.00070000; - a realizar a limpeza manutenção da calha, localizada na frente do imóvel; atendendo ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Res Recanto dos Pinheiros, II: 48.0650.0019.0000; - a realizar a limpeza manutenção da calha, localizada na frente do imóvel; atendendo ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Eugênio de Melo, II: 54.0024.0011.0000; -- a realizar a limpeza manutenção da calha, localizada na frente do imóvel; atendendo ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Jd **São Vicente, II: 59.0011.0009.0001; - deverá manter em local** coberto, latas e realizar a limpeza e manutenção da calha do imóvel, atendendo ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Jd Jatobá, II: 71.0132.0034.0000;

- a manter em local coberto baldes, latas, peças, potes e garrafas de vidro, localizados por todo imóvel; atendendo ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Jd paraíso do sol, II: 91.0025.0001.0000.

Secretaria de Proteção ao Cidadão / Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:

Ficam notificados os proprietários dos imóveis para providenciarem o que segue:

- a capina/limpeza/roçada do terreno ou imóvel, atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade: **Bairro Pousada do Vale** – II 80.0002.0004.0000 – NP 2158636; **Bairro Jardim Mariana II** – II 80.0081.0004.0000 – NP 2160500; II 80.0088.0052.0000 – NP 2158366; **Bairro Palmeiras de São José** – II 66.0015.0019.0000 – NP 2158538; II 66.0015.0017.0000 – NP 2158533; II 66.0015.0018.0000 – NP 2158535; II 66.0015.0016.0000 – NP 2158531; **Bairro Vila Progresso** – II 32.0001.0070.0000 – NP 2155655; **Bairro do Jardim** – II 57.0357.0035.0000 – NP 2158607; II 57.0357.0033.0000 – NP 2158627; II 57.0356.0026.0000 – NP 2159160; II 57.0356.0027.0000 – NP 2159161; **Bairro Armando Moreira Righi** – II 54.0422.0001.0000 – NP 2159376; II 54.0417.0011.0000 – NP 2156366; **Bairro Galo Branco** – II 54.0337.0001.0017 – NP 2158698; **Bairro Jardim Del Rey** – II 74.0100.0034.0000 – NP 2158734;**Bairro Jardim Santa Inês III** – II 82.0165.0052.0000 – NP 2158746; **Bairro Vila Jacy** – II 42.0026.0015.0093 – NP 2160685; II 42.0026.0014.0000 – NP 2160693; **Bairro Capitingal** – II 57.0560.0054.0000 – NP 2155780; **Bairro da Pernambucana** – II 71.0333.0037.0000 – NP 2158335; II 71.0359.0001.0000 – NP 2156886; II 71.0351.0018.0000 – NP 2158567; II 71.0351.0019.0000 – NP 2158568; II 71.0332.0027.0000 – NP 2158330; **Bairro Vila Letônia** – II 45.0048.0006.0001 – NP 2158427;

- a construção/reconstrução/reforma do passeio público do imóvel, atendendo ao disposto na Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Vila São Pedro** – II 31.0045.0023.0000 – NP 2158866; **Bairro Jardim Vale do Sol** – II 69.0006.0040.0001 – NP 2158851; II 69.0031.0021.0000 – NP 2158610; II 69.0031.0020.0000 – NP 2158609; II 69.0019.0012.0000 – NP 2158530; II 69.0025.0001.0001 – NP 2158558; **Bairro Cidade Morumbi** – II 58.0102.0019.0001 – NP 2160954; **Bairro Galo Branco** – II 54.0333.0023.0000 – NP 2161038; II 54.0333.0024.0002 – NP 2161036; **Bairro Capitingal** – II 57.0560.0054.0000 – NP 2155781; Bairro Armando Moreira Righi – II 54.0417.0011.0000 – NP 2156368; **Bairro Residencial União** – II 58.0337.0013.0000 – NP 2159508; **Bairro Jardim da Granja** – II 34.0051.0019.0000 – NP 2160698; **Bairro Residencial Vista Linda** – II 33.0032.0028.0000 – NP 2158276; **Bairro Torrão de Ouro** – II 74.0112.0005.0000 – NP 2155924;

- a construção/reconstrução/reforma do muro/mureta, atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 40 (quarenta) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Armando Moreira** – II 54.0417.0011.0000 – NP 2156367;

- depositar resíduos sólidos em imóvel, contrariando ao disposto na Lei 7815/2009, sendo concedido prazo de 15 (quinze) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Vila Iracema** – II 71.0008.0034.0000 – NP 2158189; **Bairro Vila Letônia** – II 45.0048.0006.0001 – NP 2158428;

- a higiene e limpeza do imóvel, contrariando a Lei 7815/2009, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Bosque dos Eucaliptos** - II 72.0163.0028.0000 – NP 2160266; **Bairro Vila Esmeralda** – II 21.0027.0041.0000 – NP 2158767; **Bairro Jardim Valparaíba** – II 56.0026.0019.0000 – NP 2160205; **Bairro Armando Moreira Righi** – II 54.0428.0089.0000 – NP 2159373; **Bairro Jardim Nova Michigan** – II 73.0150.0195.0001 – NP 2159284; **Bairro Jardim da Granja** – II 34.0038.0018.0092 – NP 2161065; **Bairro Jardim Minas Gerais** – II 23.0172.0027.0000 – NP 451984; **Bairro Vila Sinhá** – II 23.0034.0069.0000 – NP 451982;

- a desobstrução do passeio público ou sarjeta, atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 1 (um) dia, para sanar a irregularidade: **Bairro Galo Branco** – II 54.0337.0001.0017 – NP 2158699; **Bairro Cidade Morumbi** – II 58.0102.0019.0001 – NP 2160955; **Bairro Vila Piratininga** – II 30.0006.0017.0000 – NP 2155707; **Bairro Campos de São José** – II 80.0134.0024.0000 – NP 2160075;

Ficam autuados os proprietários dos imóveis por

- a construção/reforma/reconstrução do passeio, contrariando a Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 30(trinta) dias para interpor recurso: **Bairro Vila Iracema** – II 71.0008.0039.0000 – AIM 2160749 – processo 77009/19; **Bairro Buquirinha** – II 26.0027.0004.0000 – AIM 2159837 – processo 67599/19; **Bairro do Caetê** – II 27.0028.0003.0000 – AIM 2157521 – processo 56738/19;

- a construção/reforma/reconstrução do muro/mureta, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: **Bairro do Caete** – II 27.0028.0025.0000 – AIM 2157530 – processo 56713/19 ; II 27.0028.0021.0000 – AIM 2157524 – processo 56736/19; II 27.0028.0021.0000 - AIM–2157528 – processo 56734/19; II 27.0028.0003.0000 – AIM 2157522 – processo 56711/19;

- a limpeza e higiene do imóvel, contrariando a Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 30(trinta) dias para interpor recurso: **Bairro Altos de Santana** - CNPJ 251904980001/23 – AIM 451989 – processo 74341/19;

- a supressão de muda de árvore, contrariando a Lei 5097/97, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade: **Bairro Bosque dos Ipês** – II 46.0105.0015.0000 – AIM 452018 – processo 49034/19;

Ficam autuados em reincidência os proprietários dos imóveis por:

- a capina/ limpeza e roçada do imóvel ou terreno, contrariando a Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso: **Bairro Eugênio de Melo** – II 80.0142.0028.0001 – AIM 2161511 – processo 92466/17;

- a construção/reforma/reconstrução do passeio, contrariando a Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 30(trinta) dias para interpor recurso: **Bairro Jardim Paulista** – II 31.0002.0023.0000 – AIM 2159217 – processo 43219/17;

Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem o que segue:

- a capina/limpeza/roçada do terreno ou imóvel, contrariando a Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): **Bairro Torrão de Ouro** – II 74.0060.0004.0002 – R$ 1.461,77 (mil quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos) – processo 120783/18;

- atividade sem licença no ramo de bar, contrariando a Lei 428/2010, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): **Bairro Eldorado** – CNPJ 31008897/0001-23 – R$ 3.371,27 (três mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos) – processo 44227/19;

- a construção/reconstrução/reforma do muro/mureta, contrariando a Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): **Bairro do Jardim** – II 57.0358.0004.0000 – R$ 220,22 (duzentos e vinte reais e vinte e dois centavos) – processo 134677/16;

- a construção/reconstrução/reforma do passeio público do imóvel, contrariando a Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): **Bairro Jardim Nova República** – II 60.0048.0007.0000 – R$ 949,66 (novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos) – processo 137375/16; II 60.0045.0011.0000 – R$ 1.123,86 (mil, cento e vinte e três reais e oitenta e seis centavos) – processo 137384/16; II 60.0067.0008.0000 – R$ 1.873,10 (mil oitocentos e setenta e três reais e dez centavos) – processo 134676/16; **Bairro Alto da Ponte** - II 23.0158.0004.0000 – R$ 6.368,54 (seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) – processo 42524/18; **Bairro Residencial Armando Moreira Righi** – II 54.0416.0030.0000 – R$ 2.283,28 (dois mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos) – processo 99392/16; **Bairro Cidade Morumbi** – II 58.0153.0027.0000 – R$ 2.622,34 (dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos) – processo 40612/17; **Bairro do Capitingal** – II 57.0561.0002.0000 – R$ 11.987,89 (onze mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) – processo 30672/18;

- publicidade irregular (local inadequado), contrariando a Lei 10339/2001, sendo concedido prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): CNPJ 03858480/0001-14 – R$ 231,26 (duzentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos) – processo 84804/17; CPF 054943157-89 – R$ 231,26 (duzentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos) – processo 25117/19; processo 25154/19; processo 25155/19; processo 25116/19; processo 25153/19; processo 25146/19; processo 25145/19; processo 25144/19; processo 25114/19; processo 25115/19; IS Maciel Negócios Imobiliários Ltda – processo 86236/15;

- exposição de cartazes em local inadequado, contrariando a Lei 2046/1978, sendo concedido prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): José Anoldo Moreira – processo 103092/18; processo 103091/18; processo 103093/18; processo 103090/18;

Fica comunicado o responsável pela infração CPF 57506870-15, de que foi INDEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, motivo pelo qual foi providenciado o lançamento da multa – processo 15983/16;

Fica comunicado o responsável pelo estabelecimento CNPJ 55474282/0001-50, de que foi INDEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, motivo pelo qual foi providenciado o lançamento da multa – processo 112543/18;

Fica comunicado o responsável pelo estabelecimento CNPJ 30156518/0001-80, de que foi INDEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, motivo pelo qual foi providenciado o lançamento da multa – processo 24780/19;
Fica comunicado o responsável pelo estabelecimento CNPJ 31008897/0001-23, de que foi INDEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, motivo pelo qual foi providenciado o lançamento da multa – processo 44227/19;
Fica comunicado o responsável pelo estabelecimento CNPJ 27163333/0001-98, de que foi INDEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, motivo pelo qual foi providenciado o lançamento da multa – processo 43643/18;
Fica comunicado o proprietário do estabelecimento de CPF 388798548-60 – Jardim do Lago, de que foi PARCIALMENTE DEFERIDO o pedido de prorrogação de prazo solicitado, sendo concedidos 30 (trinta) dias para sanar o problema motivo da ação fiscal – processo 82532/17;
Fica comunicado o proprietário do estabelecimento de CNPJ 13565944/0001-58 – Altos de Santana, de que foi PARCIALMENTE DEFERIDO o pedido de prorrogação de prazo solicitado, sendo concedidos 30 (trinta) dias para sanar o problema motivo da ação fiscal – processo 106705/18;
Fica comunicado o proprietário do estabelecimento de CNPJ 31034704/0001-09 – Residencial 31 de Março, de que foi PARCIALMENTE DEFERIDO o pedido de prorrogação de prazo solicitado, sendo concedidos 30 (trinta) dias para sanar o problema motivo da ação fiscal – 105184/18;
Fica comunicado o proprietário do estabelecimento de CPF 158679718-21 – Portal do Céu, de que foi PARCIALMENTE DEFERIDO o pedido de prorrogação de prazo solicitado, sendo concedidos 30 (trinta) dias para sanar o problema motivo da ação fiscal – processo 91320/18;
Fica comunicado o proprietário do estabelecimento de CPF 338701603-49 – Residencial Dom Bosco, de que foi PARCIALMENTE DEFERIDO o pedido de prorrogação de prazo solicitado, sendo concedidos 30 (trinta) dias para sanar o problema motivo da ação fiscal – processo 42592/18;
Fica comunicado o proprietário do imóvel de II 40.0172.0015.0000 – Serimbura, de que foi PARCIALMENTE DEFERIDO o pedido de prorrogação de prazo solicitado, sendo concedidos 30 (trinta) dias para sanar o problema motivo da ação fiscal – processo 7295/19.

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2019 - LEI DE INCENTIVO FISCAL.
A Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que os Projetos Esportivos pretendentes aos benefícios da Lei Complementar n° 608/2018, regulamentada pelo Decreto n° 17.955/2018, a serem executados no ano de 2020, que se encontram abertas as inscrições, a fim de fomentar o esporte neste Município, por meio da participação direta do contribuinte na escolha dos Projetos fomentados, obedecendo aos seguintes prazos e disposições.
As inscrições serão realizadas no período de 05/08/2019 a 23/08/2019.
Edital completo bem como a solicitação abertura de Inscrições está disponível no site: http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/govemanca/lei-de-incentivo-fiscal
Paulo Sávio Rabelo da Silva
Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ASSUNTOS ESPECIAIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES Nº 009/DPR-DFT-SFAE/2019
Pelo presente Edital, nos termos do artigo 44, inciso IV e §2º da Lei Complementar 272/2003, alterada pela Lei Complementar 595/2017, ficam notificados os contribuintes abaixo relacionados do lançamento tributário do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza resultante da atividade de construção civil (Anexo I), bem como da decisão do processo administrativo de primeira instância (Anexo II), inscritos no Cadastro Imobiliário, conforme processos administrativos e correspondentes avisos.
O prazo para recurso consta na Lei 2252/1979 e alterações.
Os boletos para pagamento podem ser retirados no site da prefeitura: https://servicos.sjc.sp.gov.br/servicos/débitos_municipais, ou no Paço Municipal, 1º subsolo, situado a rua José de Alencar, 123 – Centro – São José dos Campos.
São José dos Campos, 05 de julho de 2019.
Tullius Ranieri
Auditor Tributário Municipal
SFAE Supervisor
Matr.: 588031-1

Anexo I – Lançamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	AVISO/ ANO	PROCESSO/ ANO
ADRIANO DA SILVA BONFIM	49.0093.0013.0001	0705/2019	103.788/2018
AKIRA INOUE	72.0123.0022.0000	0965/2019	117.711/2017
ALEXANDRE CORTES PINTO	73.0316.0017.0001	0913/2019	109.645/2017
CESAR AUGUSTO LOPES DE PINHO	46.0095.0038.0000	0873/2019	005.769/2017
EMILIA BEZERRA DA CRUZ PIMENTEL	57.0263.0007.0000	0914/2019	124.275/2017
EVERALDO LIBERATO DOS SANTOS	58.0310.0022.0000	0905/2019	126.785/2017
FABIANO DE ALMEIDA BONFIM	49.0093.0013.0002	0704/2019	103.806/2018
JOSE PEREIRA DE BRITO NETO	57.0088.0003.0000	0750/2019	119.855/2016
LEANDRO CARVALHO DE SOUZA	71.0346.0003.0000	0981/2019	056.390/2019
LUCIA NAOMI YAMAZI	47.0011.0015.0000	0789/2019	051.479/2019
LUIZ ANTONIO BUENO	91.0023.0002.0001	0961/2019	080.531/2017
MARCOS HENRIQUE MOREIRA	22.0006.0022.0000	0955/2019	127.247/2017
MARIA DAS NEVES ARCENO DA CUNHA	57.0239.0026.0000	0888/2019	082.048/2017
NADIR CALVI FILHO	81.0017.0018.0000	0956/2019	026.289/2019
SILAS FRANCISCO DA SILVA	65.0080.0019.0000	0917/2019	118.489/2017

Anexo II – Decisão de Processo Administrativo de Primeira Instância

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ ANO	DECISÃO
FLAVIA ORACIC HEIDORNE CARRILO	29.0159.0011.0000	038.938/2016	ARQUIVADO
GRANJA ITAMBI LTDA	NÃO TEM	112.212/2012	DEFERIDO

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO
EDITAL: 03/2018
PROCESSO Nº 61217/2018
Atendendo ao disposto no artigo 37, inciso III da Constituição Federal e no artigo 12 da Lei Complementar nº 56/1992, esta Prefeitura decide prorrogar o Concurso Público para os cargos de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL e DENTISTA, cujo prazo de validade passa a ser o dia 01/08/2020.

São José dos Campos, 23 de julho de 2019.

Augusta Nanami Hayashi	José de Mello Correa	Danilo Stanzani Júnior
Diretora Depto. de Gestão de Pessoas	Secretário de Gestão Administrativa e Finanças	Secretário de Saúde

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO
EDITAL: 03/2018
PROCESSO Nº 61217/2018
Atendendo ao disposto no artigo 37, inciso III da Constituição Federal e no artigo 12 da Lei Complementar nº 56/1992, esta Prefeitura decide prorrogar o Concurso Público para o cargo de AGENTE EDUCADOR, cujo prazo de validade passa a ser o dia **21/02/2020.**

São José dos Campos, 23 de julho de 2019.

Augusta Nanami Hayashi	José de Mello Correa	Cristine de Angelis Pinto
Diretora Depto. de Gestão de Pessoas	Secretário de Gestão Administrativa e Finanças	Secretária de Educação e Cidadania

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 131/2019
Edital Concurso: 03/2018
Homologação: 03/08/2018
O Departamento de Gestão de Pessoas convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso de **AGENTE EDUCADOR**, Processo Interno nº 61.217/2018, para se apresentar **até às 10h do dia 30/07/2019** na Secretaria de Educação e Cidadania, situada à Rua Felício Savastano, nº 240, Vila Industrial, nesta cidade, munida desta convocação, para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no prazo e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.
***** Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
***** Inscrição no PIS ou PASEP (original e 1 cópia)
* Diploma de conclusão do Ensino Médio Completo (original e 1 cópia)
* Certidão estadual de distribuições criminais – AÇÕES CRIMINAIS (original)*
* Certidão estadual de distribuições criminais – EXECUÇÕES CRIMINAIS (original)*
* Retirada nos estados de residência dos últimos 5 anos
* Certidão de Execução Criminal – SIVEC (*somente para candidatos residentes no estado de SP*) (original)

260 – TAMIRES PASSOS FRANÇA BONILHA

São José dos Campos, 23 de julho de 2019.
Augusta Nanami Hayashi
Diretora Depto de Gestão de Pessoas

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 01/CMDPI/2019

1.PREÂMBULO

1.1. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, doravante denominado tão somente CMDPI, por meio da gestora financeira do FUMID – Fundo Municipal do Idoso, Secretaria de Apoio Social ao Cidadão da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, doravante simplesmente MUNICÍPIO, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o teor do presente EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 01/CMDPI/2019, visando a seleção de propostas para captação integral de recursos, de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL inscritas no CMDPI, com no mínimo 01 (um) ano de CADASTRO ATIVO no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, comprovado por meio da própria inscrição no CNPJ e com comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, bem como capacidade técnica e operacional, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, para a seleção de projetos para a celebração de TERMO DE FOMENTO com recursos próprios ou captados via FUMID – Fundo Municipal do Idoso, cujo objetivo é desenvolver as políticas públicas voltadas à pessoa idosa, financiando programas, projetos e ações nessa área, visando assegurar seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, cidadania, dignidade, educação, saúde, abrigo, integração e participação efetiva na sociedade.

1.2. Para fins deste EDITAL, considera-se ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, doravante tão somente OSC, as pessoas jurídicas elencadas no artigo 2°, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações, que atendam aos requisitos para as entidades de atendimento ao idoso elencados nos artigos 48 e seguintes do Estatuto do Idoso, Lei Federal n° 10.741/2003 e suas alterações.

1.3. Para a execução do objeto previsto no presente EDITAL, não será admitida a atuação em rede entre OSC’s.

1.4. As OSC’s interessadas em participar do chamamento público deverão observar rigorosamente, local, data e o horário fixado para o chamamento, protocolo do(s) envelope(s) e demais pedidos, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

1.5. O(s) envelope(s), contendo a(s) proposta(s) de plano(s) de trabalho e demais documentos exigidos no item 12.1 deste EDITAL, incluindo uma cópia em versão digital (CD ou pen drive), no formato PDF, deverá(ão) estar lacrado(s), endereçado(s) nominalmente à Comissão de Seleção, com a referência EDITAL DE CHAMAMENTO n.º 01/CMDPI/2019, com identificação da OSC:

1.6. A qualquer tempo as OSC’s interessadas poderão buscar informações e esclarecimentos sobre o presente EDITAL, mediante requerimento protocolado na Sede da CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, localizada nesta cidade de São José dos Campos, na Rua Euclides Miragaia, nº 508, térreo, bairro Centro – São José dos Campos/SP ou, ainda, por e-mail: cmi@sjc.sp.gov.br. Ainda, poderão as OSC’s solicitar, pelo telefone 3909-8616 / 3909-8617, o agendamento de uma reunião para dirimir dúvidas do presente EDITAL.

1.7. Para fins deste EDITAL, os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil, conforme calendário de funcionamento da administração pública.

1.8. Para os fins deste EDITAL, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

1.9. O sítio eletrônico no qual serão publicados os documentos exigidos pela Lei Federal n° 13.019/2014, bem como os demais atos previstos no Decreto Municipal n° 17.581, de 21 de setembro de 2017 e suas alterações, além de outros requisitos previstos neste EDITAL, será o seguinte:

a) http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/governanca/portal-da-transparencia/editais-de-chamamento-e-qualificacao/apoio-social-ao-cidadao/.

1.10. A OSC que participar do EDITAL deve ter no mínimo 6 (seis) meses de registro no CMDPI, com vistas ao recebimento de recursos via FUMID, conforme determina o artigo 6º da Lei Municipal nº 9.793/2018, além de atender o tempo mínimo de constituição previsto no artigo 33, inciso V, alínea “a”, da Lei Federal n° 13.019/2014.

2. FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. A finalidade deste Chamamento Público é a seleção de Propostas, para a celebração de TERMO DE FOMENTO visando a transferência de recursos do FUMID, por intermédio da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, em regime de mútua cooperação, envolvendo a transferência de recursos financeiros às OSCs selecionadas, conforme condições estabelecidas neste EDITAL e em seus anexos:

2.2. O presente EDITAL e seus anexos estarão disponíveis para consulta e impressão no sítio eletrônico indicado no item 1.9 deste edital, e seu extrato será publicado no Boletim do Município.

2.3. É de responsabilidade das OSC’s e de todo e qualquer interessado acompanhar o processo de chamamento público no sítio eletrônico, para conhecimento de possíveis comunicados e alterações.

2.4. A seleção das propostas aprovadas para captação integral do projeto apresentado independe de classificação.

2.5. Neste chamamento público não há limite de OSC’s, programas ou projetos a serem selecionados, desde que atendam às exigências deste EDITAL e seus anexos.

2.6. A OSC interessada em participar desde Edital deverá apresentar a proposta de PLANO DE TRABALHO conforme ANEXO I.

3. DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

3.1. O TERMO DE FOMENTO terá por objeto captação de recursos nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 9.793, de 14 de agosto de 2018.

3.2. As OSC’s deverão comprovar que garantem medidas de acessibilidade para pessoas idosas, com deficiência ou com mobilidade reduzida.

4. DAS METAS

4.1. As metas almejadas devem constar do ANEXO I – PLANO DE TRABALHO, levando-se em consideração a demanda já em atendimento e as necessidades de melhorias e ampliações identificadas pela entidade no Município.

4.2. A equipe vinculada à execução do plano de trabalho, se houver, deverá estar adequada e dimensionada ao público atendido.

4.3. A apresentação da proposta, nos termos deste EDITAL, vincula a OSC ao atendimento das metas referenciadas em seu PLANO DE TRABALHO (ANEXO I).

4.4. A parceria receberá o constante acompanhamento por parte do gestor da parceria, o qual será designado mediante Resolução publicada no sítio oficial e no Boletim do Município, e será responsável por fiscalizar e executar a parceria, exercendo as atividades previstas na Lei Federal n° 13.019/2014, bem como no Decreto Municipal n° 17.581/2017 e suas alterações.

4.5. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será formada pelo CMDPI, conforme estabelece o § 2o, do art. 59, da Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações. Além das atribuições previstas no artigo 59, da Lei Federal n° 13.019/14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá funcionar como órgão consultivo de execução da parceria, em todas as fases de execução, inclusive na fase interna de planejamento.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, foi constituída na forma da Resolução nº 28/CMDPI/2018, sendo composta pelos seguintes membros:

I. Titulares:

a) Gilberto Antônio Vasconcelos Silos

b) Kelen Karina de Moura Pereira e Silva

c) Maria Sirlei de Oliveira

II. Suplentes:

a) Manoel de Assis Soares Infante

b) Erica Cursino Rabelo

c) Solange Aparecida da Costa

5.2. O membro da Comissão deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento.

5.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos financeiros para a celebração dos TERMOS DE FOMENTO, a serem formalizados por conta deste EDITAL, serão atendidos pelas dotações orçamentárias previstas na lei orçamentária vigente, Lei Municipal nº 9.845/2018 e seus anexos, bem como nas leis subsequentes, acrescidos das receitas relativas à captação de recursos oriundas dos projetos aprovados por intermédio deste EDITAL.

6.2. As propostas selecionadas serão financiadas com recursos do FUMID, da seguinte forma por meio de captação integral dos recursos necessários ao financiamento do projeto apresentado e aprovado nos termos deste EDITAL.

6.3. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, nos termos do artigo 35, § 5o, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

6.4. Com o objetivo de captar recursos financeiros para a consecução da finalidade apresentada pela OSC no Plano de Trabalho não há limitação de captação de recursos.

6.5. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma financeiro apresentado pela OSC, condicionada ao montante captado por esta. No decorrer da execução da parceria, em casos de captação maior ou menor que a prevista para determinado período deverá ser analisada pela Comissão de Monitoramento e pelo Gestor de Parceria para a adequação das metas do projeto.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E ORIENTAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Os pedidos de esclarecimentos e orientações, conforme item 1.6, do preâmbulo deste EDITAL não suspendem os prazos previstos neste EDITAL e terão caráter meramente orientador.

7.2. Os esclarecimentos e orientações prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público mediante ATA, além de serem publicados no sítio eletrônico.

8. DA FORMA DE IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL

8.1. Além das OSC’s, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente EDITAL e seus anexos, mediante manifestação endereçada ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e protocolizada em sua Sede, no prazo de até 03 (três) dias, contados da divulgação do extrato do EDITAL no Boletim do Município.

8.2. A análise das eventuais impugnações sobre o teor do presente EDITAL e seus anexos caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em decisão irrecorrível, que poderá ser precedida de manifestação técnica.

a) Sendo acolhida alguma impugnação que implique em alteração dos termos do EDITAL, a decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá determinar a adequação dos prazos inicialmente estabelecidos, caso a alteração afete a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

b) Não ocorrendo o disposto no item anterior, o pedido de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste EDITAL.

8.3. Não será conhecida qualquer impugnação:

a) Interposta fora do prazo determinado no item 8.1 deste EDITAL.

b) Subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no requerimento como representante da OSC.

8.4. As respostas às impugnações e recursos, além da publicação no sítio oficial, serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público.

8.5. A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do Chamamento Público definido neste EDITAL.

8.6. Todos os atos, inclusive a íntegra de eventuais impugnações e decisões, serão publicados no sítio oficial.

9. DA PROPOSTA

9.1. As OSC’s interessadas em celebrar TERMOS DE FOMENTO deverão apresentar propostas para captação de recursos em consonância com os termos deste EDITAL, na sequência abaixo especificada e observando as providências estabelecidas neste EDITAL:

I - Proposta de PLANO DE TRABALHO, por unidade executora, nos termos do ANEXO I deste EDITAL, incluindo as estimativas dos investimentos, despesas e custos indiretos a serem realizados na execução das atividades descritas;

II – Declaração de ciência, concordância e veracidade das informações e documentos apresentados no ANEXO II deste EDITAL.

III – Demais documentos listados no item 12.1 deste EDITAL.

9.2. Cada OSC poderá apresentar uma ou mais propostas para captação integral de recursos.

10.DO PLANO DE TRABALHO
10.1. Somente será aprovado o PLANO DE TRABALHO que estiver de acordo com as condições estabelecidas neste EDITAL, e que apresente, no mínimo, os requisitos do artigo 59, do Decreto Municipal n° 17.581/2017.
10.2. A estimativa das despesas de que trata o inciso XVI, do artigo 59, do Decreto Municipal n° 17.581/2017 e suas alterações, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como 03 (três) cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
a) Se for imprescindível o pagamento em espécie de qualquer despesa prevista no plano de trabalho, a proposta deverá justificar os motivos, na forma do, parágrafo único, do art. 94, do Decreto Municipal nº 17.581/2017 e suas alterações, sob pena de não ser aceita.
10.3. As propostas deverão seguir o modelo do plano de trabalho constante do ANEXO I deste EDITAL, e deverão ser impressas em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última assinada por seu representante legal, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
10.4. As propostas impressas na forma do item anterior deverão também ser apresentadas em versão digital (CD ou pen drive), com os documentos compilados em um único arquivo no formato PDF.
10.5. A entrega da proposta de plano de trabalho não gera direito à celebração da parceria.

11. DA PREVISÃO E APLICAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS
11.1. As despesas relacionadas à parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do artigo 42, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.
11.2. Serão eliminadas as propostas que estiverem em desacordo com o ANEXO I e item 14.3, deste EDITAL.
11.3. As propostas eliminadas, nos termos do artigo anterior, poderão ser reapresentadas, com as adequações necessárias, dentro do prazo estipulado no item 1.5 do presente Edital.

12. DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS PARA A FASE DE SELEÇÃO
12.1. A fim de que as OSC's sejam identificadas desde o início do processo de avaliação, as mesmas deverão entregar, como parte integrante da proposta, os seguintes documentos:
I - Cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações;
II – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da OSC;
III – Ata de Posse da atual diretoria da OSC;
IV – ANEXOS I e II devidamente preenchidos;
V – Comprovante da Inscrição no CMDPI, consoante item 1.10 deste EDITAL.

13. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO
13.1. A fase de avaliação individual das propostas recebidas, conforme ordem cronológica dos projetos protocolados, observará as seguintes etapas:
a) Avaliação das Propostas, à medida que sejam recebidas pela Comissão de Seleção;
b) Referendo do CMDPI a respeito dos resultados avaliados pela Comissão de Seleção;
c) Divulgação e homologação dos resultados.
13.2. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório, bem como o projeto poderá ser aprovado para captação recursos integral pelo FUMID, em conformidade com o item 6.2 deste EDITAL.
13.3. As propostas serão aprovadas ou eliminadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 14.3 deste EDITAL.
13.4. Serão eliminadas as propostas das OSC's cujos PLANOS DE TRABALHO estejam em desacordo com os termos deste EDITAL.
13.5. Na consecução de seus trabalhos, poderá a Comissão de Seleção realizar visitas, convocar as OSC's participantes para esclarecimentos ou requisitar a apresentação de novos documentos ou revisar documentos apresentados.

14. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
14.1. Durante todo o prazo para envio das propostas, a Comissão de Seleção fará o trabalho de abertura de envelopes e avaliação das propostas.
14.2. Nessa etapa, de caráter eliminatório e individual, a Comissão de Seleção analisará e julgará com independência técnica as Propostas apresentadas pelas OSC's proponentes, quanto ao grau de adequação às condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.
14.3. A análise técnica deverá obedecer aos critérios objetivos de avaliação e julgamento das propostas, devendo constar no plano de trabalho proposto, sob pena de eliminação, as seguintes informações:
a) Descrição da linha de ação da política do idoso que será beneficiada pela parceria, considerando o artigo 47 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
b) Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
c) Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
d) Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
e) Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
f) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
14.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas acarretará a eliminação da proposta apresentada, com aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração de eventual crime.
14.5. Serão rejeitadas as previsões de receitas e despesas que não possuam nexo de causalidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
15.1. O resultado das propostas das OSC's avaliadas pela Comissão de Seleção e referendadas pelo CMDPI será divulgado no sítio eletrônico e publicado no Boletim do Município.
15.2. A divulgação do resultado não gera direito subjetivo à celebração de Termo de Fomento.
16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES DO RESULTADO FINAL
16.1. A interposição de RECURSO e as CONTRARRAZÕES deverão ser formulados por escrito e igualmente entregues com uma cópia em via digital, em formato PDF, ou assemelhado, à COMISSÃO DE SELEÇÃO, protocoladas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, à Rua Euclides Miragaia, nº 508, térreo, bairro Centro – São José dos Campos/S, no prazo previsto no Artigo 63, do Decreto Municipal nº 17.581, de 21 de setembro de 2017 e suas alterações, ou outro que venha a substituí- lo.
16.2. Em sede de recurso e contrarrazões, não serão admitidas razões acerca do teor do EDITAL, bem como novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.
16.3. Não serão conhecidos recursos ou contrarrazões interpostos fora do prazo.
16.4. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS
17.1. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões ou o transcurso do prazo para interposição, sem interposição destes, a COMISSÃO DE SELEÇÃO encerrará seu trabalho de avaliação individual do projeto da OSC e encaminhará o resultado final da seleção mediante ATA, que será anexada ao processo administrativo para HOMOLOGAÇÃO do CMDPI.
17.2. O resultado final do julgamento do chamamento público promovido nos termos deste EDITAL, para cada OSC, será divulgado no sítio eletrônico, e também publicado no Boletim do Município.
17.3. A homologação do resultado final do julgamento do chamamento público promovido nos termos deste EDITAL não obriga o CMDPI ou Município a firmar o TERMO DE FOMENTO.
17.4. Para cada projeto aprovado para Captação de Recursos, conforme Resolução nº 26/CMDPI/2018, será emitido pelo CMDPI, um Certificado para Captação de Recursos no valor do Projeto Aprovado acrescido de 10% (dez por cento), haja vista o artigo 2º da Lei Municipal nº 9.793/2018, com vistas a retenção em prol do FUMID.
17.5. A Captação de Recursos para cada um dos projetos aprovados deverá ser realizada pelas OSC's responsáveis no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da publicação do resultado final de homologação do projeto pelo CMDPI, devendo os recursos serem obrigatoriamente depositados na conta bancária do FUMID – Fundo Municipal do Idoso de São José dos Campos.
17.6. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, mediante justificativa fundamentada apresentada pela OSC no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo estipulado para captação estabelecido, a qual precisará ser aprovada pelo CMDPI.
17.7. Para os projetos aprovados para Captação de Recursos que não captarem integralmente o valor constante no item 17.4, ao final do prazo de captação de recursos estabelecido para o mesmo, a OSC deverá apresentar ao CMDPI novo PLANO DE TRABALHO correspondente aos recursos comprovadamente captados, no prazo de 60 (sessenta) dias, com a necessária alteração de metas e/ou metodologia de trabalho, conforme estabelece o artigo 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações.
17.8. Não sendo apresentado o novo PLANO DE TRABALHO no prazo previsto nos itens anteriores, os recursos do projeto serão desvinculados do mesmo e revertidos ao FUMID.

18. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
18.1. Para a celebração da parceria, o MUNICÍPIO convocará a OSC selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar que atende aos requisitos dos artigos 33 e 34 da Lei Federal n° 13.019/14, apresentando, especialmente:
I - documentos institucionais:
a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a entidade existe e mantém cadastro ativo há, no mínimo, 01 (um) ano;
b) comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
1. instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras organizações da sociedade civil ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;
2. declarações de experiência anterior, emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;
3. declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da organização da sociedade civil, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade.
c) comprovação de capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
1. estrutura física do proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto; (ANEXO VII)
2. aferição da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução da parceria, com apresentação de documentação legal para o exercício profissional e currículo;
3. atestados de capacidade técnica, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;
4. prêmios oficiais nacionais ou internacionais recebidos pela organização da sociedade civil, pertinentes ao objeto da parceria;
5. publicações de inegável valor técnico e pesquisas realizadas pela organização da sociedade civil, pertinentes ao objeto da parceria.
d) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando- se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
e) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
f) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; (ANEXO V)
g) cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da organização da organização da sociedade civil e do responsável técnico pelo projeto ou atividade, bem como ART ou documento equivalente necessário em caso de obras e edificações;
h) cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da organização da sociedade civil e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;
i) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referentes à telefonia móvel;
j) declaração, sob as penas da lei, de que a organização da sociedade civil não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações; (ANEXO IV)

k) declaração, emitida pelos dirigentes da organização da sociedade civil, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme previsto em instrução normativa do TCESP. (ANEXO VI)
l) declaração emitida pelos dirigentes da organização da sociedade civil atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alienas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, conforme previsto em instrução normativa do TCESP;
m) declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme previsto em instrução normativa do TCESP; (ANEXO V)
n) declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
o) comprovante de inscrição nos conselhos municipais das áreas correspondentes de atuação;
p) todas as demais declarações e/ou informações impostas por força de Instruções do TCESP.
II - documentos de regularidade fiscal:
a) certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
c) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
d) certidão de débitos de tributos municipais;
e) certidão de débitos estaduais ou declaração de que a organização da sociedade civil não possui inscrição estadual.
III - Os ANEXOS III a VII devidamente preenchidos.
18.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.
18.3. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste EDITAL, as certidões positivas com efeito de negativas.
18.4. Em todas as fases do processo de seleção as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
18.5. As OSC's deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes.
18.6. Para fins de celebração do TERMO DE FOMENTO, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.
18.7. Para fins de celebração do TERMO DE FOMENTO não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
18.8. Todas as declarações de que trata o presente EDITAL deverão ser subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) das OSC's e impressas em seu papel timbrado.
18.9. As OSC's selecionadas que não apresentarem as comprovações e documentos necessários à celebração da parceria serão eliminadas.

19. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
19.1. Ficará impedida de celebrar TERMO DE FOMENTO com o MUNICÍPIO a OSC que:
I.Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II.Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III.Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de São José dos Campos, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau; tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:
a.for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
IV. Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/14, pelo período que durar a penalidade;
V. - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VI. - Tenha entre seus dirigentes pessoa
a. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c. considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92.
19.2. Em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste EDITAL que resultem em dano ao erário, persistirá o impedimento para a celebração de parcerias, enquanto não houver o ressarcimento integral, pelo qual seja responsável a OSC, ou seu dirigente
19.3. As vedações previstas no inciso III, do item 19.1, não se aplicam à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no TERMO DE FOMENTO, simultaneamente como dirigente e administrador público

20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.
20.1. A prestação de contas será um procedimento em que a execução da parceria será analisada e avaliada, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos, e poderá ser única, bimestral, quadrimestral, anual e final.
a) Será mensal a apresentação do relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado
20.2. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, segundo o previsto no plano de trabalho.
20.3. O relatório de execução financeira, além de indicar o demonstrativo integral de receitas e despesas, acompanhadas de documento fiscal, deverá ser acompanhado dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria, da conciliação bancária e dos comprovantes de recolhimento dos tributos oriundos da relação trabalhista, acompanhados da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, assim como o registro do CAGED, referentes ao período de que trata a prestação de contas.

21. DOS ANEXOS
21.1. Integram este EDITAL, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os ANEXOS:
ANEXO I – MODELO DE PLANO DE TRABALHO
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES
ANEXO III – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
ANEXO IV–DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO I, letras f e m, do subitem 18.1 DO EDITAL
ANEXO V – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO I, letras k e l, do subitem 18.1 DO EDITAL
ANEXO VI – DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA
ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1. A qualquer tempo o presente EDITAL poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vicio insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
22.2. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do TERMO DE FOMENTO, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o Capítulo V, do Decreto Municipal nº 17.581/2017 e suas alterações, ou outro que venha a substituí-lo.
22.3. Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas e de quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público e celebração do TERMO DE FOMENTO, serão de inteira responsabilidade das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC's proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte do MUNICÍPIO ou do CMDPI.
São José dos Campos, 16 de julho de 2019.
Kelen Karina de Moura Pereira e Silva
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

ANEXO I – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE / OSC

1. DADOS CADASTRAIS

Contratado
Razão Social da Organização da Sociedade Civil, CNPJ/MF, data de inscrição no CNPJ, endereço completo com CEP, e-mail institucional, telefone, e número de inscrição no CMAS, CMDPI e CEBAS (se houver).

Finalidade Estatutária da OSC
(descrição completa do objeto social da OSC)

Representantes legais
Nome completo, RG, CPF, e-mail, telefone (fixo e celular) e endereço dos representantes legais da OSC (conforme ata de assembleia).
Equipe do projeto, conforme a tabela abaixo:

1	Nome	Função na OSC/Projeto (Presidente, Diretor, Responsável Técnico, etc)
E-mails		Telefones
Endereço		
2	Nome	Função na OSC/Projeto (Presidente, Diretor, Responsável Técnico, etc)
E-mails		Telefones
Endereço		
3	Nome	Função na OSC/Projeto (Presidente, Diretor, Responsável Técnico, etc)
E-mails		Telefones
Endereço		
4		Função na OSC/Projeto (Presidente, Diretor, Responsável Técnico, etc)
E-mails		Telefones
Endereço		
5		Função na OSC/Projeto (Presidente, Diretor, Responsável Técnico, etc)
E-mails		Telefones
Endereço		

INSERIR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS.

2. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC

O histórico deve trazer um breve resumo da atuação da entidade, destacando seus projetos e o público alvo atendido desde sua constituição.

3. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome

Nome do projeto que será executado

Vigência

Especificar o tempo, não podendo exceder 12 meses.

Objeto

Descrição resumida do objeto da parceria para o termo de fomento em questão, em conformidade com a Política Nacional do Idoso e com o Estatuto do Idoso no âmbito do Município.

Descrição da Linha de Ação da Política de Atendimento ao Idoso

Descrição da linha de ação que será beneficiada por este plano de trabalho, considerando o artigo 47 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

Endereço de Execução do Serviço

Descrever o endereço no qual será executado o projeto

Dados do Responsável Técnico pela Atividade

Nome do Responsável técnico:

CPF:

RG: Órgão Expedidor

Número de registro profissional: Cargo:

Telefone para contato: E-mail:

4. JUSTIFICATIVA

Descrição da Realidade / Justificativa para o Projeto

Descrição da realidade que será tratada pela organização

5. OBJETIVOS E RESULTADOS

OBJETIVOS

Descrever objetivo geral do presente termo de fomento e os resultados esperados. (Os objetivos específicos devem estar relacionados com meta do Plano de Trabalho). Essas informações devem ser passiveis de acompanhamento.

Descrição dos resultados que se pretende alcançar com a parceria

Descrever os resultados.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

Infraestrutura Física Existente

Descrição da infraestrutura existente

Ações a Serem Desenvolvidas e Forma de Execução

Descrição e cronograma das atividades que serão desenvolvidas (de acordo com os prazos das metas e etapas), metodologia de execução das atividades, quadro de funcionários, horários de funcionamento etc.

Descrição das metas quantitativas e mensuráveis

Preferencialmente conforme tabela abaixo.

Meta	Inicio	Término	Qtd	Custo
(Cada meta deve possuir um período especifico de execução e uma especificação (um nome de identificação) que deve estar relacionada com algum indicador quantitativo que possa ser acompanhado durante o período de sua execução.)				

Definição dos indicadores e dos meios de verificação para aferição do cumprimento as metas e resultados

Descrever os indicadores

Monitoramento e Controle

Descrição de como será realizado o monitoramento e controle da execução do projeto.

6. ESTIMATIVA DAS DESPESAS

(Plano de Aplicação por item de aquisição)

Preferencialmente na forma exemplificativa abaixo, incluindo custos indiretos.

Bem/Serviço	Natureza de Desepesa	Qtd	Custo unitário	Custo total
Listar as aquisições. Os itens de despesa devem estar relacionadas com as etapas do Plano de Trabalho e devem possuir um prazo para serem adquiridos.	Outros materiais de consumo	Unidade	R$	R$
	Material de escritório	Unidade	R$	R$
TOTAL				R$

A natureza das despesas deverá ser classificada conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, podendo ser utilizado, como parâmetro, o Manual Básico de Repasses Públicos ao Terceiro Setor, disponível em:

https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/repasses_publicos_terceiro_setor.pdf

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

7. PLANO DE APLICAÇÃO / POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza de Despesa	Valor
Outros materiais de consumo	R$ 0,00
Custos indiretos	R$ 0,00
Material de escritório	R$ 0,00

Se necessário, eventuais remanejamentos de valores entre as categorias de despesas poderão ocorrer mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

8. CRONOGRAMA DE REPASSE / DESEMBOLSO

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Total Geral: R$ 0,00.

Declaração

Declaração Final

Na qualidade de representante legal da OSC proponente, declaro, sob as penas da Lei, que a entidade apresentou as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores pela Administração Pública Municipal direta e indireta, que foram devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir.

Assinatura do representante da OSC

Assinatura do responsável técnico.

Em caso de obras, será necessária a assinatura de Engenheiro ou Arquiteto, conforme o caso.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE / OSC

DECLARAÇÃO

Declaro que a [identificação da OSC], sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014 e sendo que:

- é regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Federal 8.742/1993 e alterada pela Lei 12.435/2011;
- possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea “a” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;
- possui ..... (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea “c” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

A proposta de Plano de Trabalho apresentada contempla despesas com pagamento de pessoal, e anexo à proposta constam os documentos comprobatórios exigidos nos termos Decreto Municipal 17.581/2017 e suas alterações.

Local-UF, de de 20 .

.....

Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

ANEXO III – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE / OSC

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, nos termos do Decreto Municipal 17.581/2017, que a [identificação da OSC]:

- não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;
- não se submete, tal qual seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações;
- está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Observação 1: a presente vedação não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

- não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
- não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração pública; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em chamamento público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Local-UF, de de 20 .

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

ANEXO IV – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO I, letras f e m, do subitem 18.1 DO EDITAL

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE / OSC

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da Organização da Sociedade Civil -OSC], sob as penas da lei, que:

- não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil-OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive Aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade em atendimento ao prescrito pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Endereço residencial**	**Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade-RG/RNE e número do CPF**

Local-UF, de de 20 .

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

ANEXO V – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO I, letras k e l, do subitem 18.1 DO EDITAL

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE / OSC

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da OSC], sob as penas da lei, que:

- nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores; iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).
- não incorre nas situações de vedações, previstas nas alienas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Local-UF, de de 20 .

.....

.....

(ASSINATURA DE TODOS OS DIRIGENTES DA OSC)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

ANEXO VI – DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE / OSC

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, que a [identificação da OSC]:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar com recursos da parceria outros bens para tanto.

(OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração).

Local-UF, de de 20 .

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE / OSC

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº ..... e do CPF nº ....., na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº ..... informo que os repasses das verbas públicas referentes ao TERMO DE FOMENTO decorrente do Edital de Chamamento nº 01/CMDPI/2018 para a execução do Plano de Trabalho aprovado no Município de São José dos Campos, deverão ser depositados na conta bancária abaixo descrita:

Nome do Banco (instituição financeira pública): .....

Agência: .....

Conta Corrente: .....

Outrossim, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do TERMO DE FOMENTO, será realizada na referida conta.

Local-UF, de de 20 .

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

arquivada no setor competente e cuja cópia digitalizada é juntada no Processo Administrativo n°_____, instaurado para celebração e acompanhamento da parceria que ora firmada, doravante simplesmente **OSC**;

com fundamento especialmente na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e suas alterações, regulamentada no âmbito do Município pelo Decreto Municipal nº 17.581, de 21 de setembro de 2017 e suas futuras alterações ou outro que venha a substituí-lo, bem como no edital de chamamento público nº _____/2017 e seus Anexos, todos constantes do Processo Administrativo nº_____, e integrantes deste **TERMO DE FOMENTO** como se transcritos fossem, e, assim, têm o **MUNICÍPIO** e a **OSC**, entre si, justo e avençado o quanto segue.

ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO nº_____, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, por intermédio do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, vinculado a Secretaria De Apoio Social ao Cidadão, e a Organização da Sociedade Civil _____, para os fins que especifica.

Celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, na forma do artigo 16, da Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações, de um lado, o

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 46.643.466/0001-06, com sede na Rua José de Alencar, nº 123, Centro, São José dos Campos – SP, por intermédio do Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa, neste ato representado pela PRESIDENTE KELEN KARINA DE MOURA PEREIRA E SILVA, brasileira, casada, portadora do RG nº 32.444.352-3, inscrita no CPF/MF nº 284.272.688-07, conforme divulgação da RESOLUÇÃO nº 25, de 21 de agosto de 2018 e publicada no BOLETIM DO MUNICÍPIO nº 2488, de 14 de setembro de 2018, Conselho este vinculado a SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, representada pela Secretária EDNA LÚCIA DE SOUZA TRALLI, brasileira, casada, portadora do RG nº 16247661-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 054.263.038-94, conforme DELEGAÇÃO prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 17.369/2017, alterado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 17.396/2017, doravante simplesmente **MUNICÍPIO;**

e, de outro lado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC abaixo qualificada, selecionada no procedimento de Chamamento Público n°_/CMDPI/2018, promovido pelo **CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA** por intermédio da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, autuado no Processo Administrativo n°_____, e cujo resultado fora homologado em sessão realizada no dia_____, com a publicação da respectiva ata no sítio oficial (http://www.sjc.sp.gov.br/secretarias/apoio_ao_cidadao.aspx) na mesma data, e com a classificação final publicada no Boletim do Município do dia_____:

_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede na Cidade de São José dos Campos, na _____, bairro_____, CEP _____, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)_____, que comprovou(aram) tal condição mediante a apresentação de cópia autenticada da ata de eleição e posse,

1. DO OBJETO

1.1. O presente **Termo de Fomento**, cujas disposições as partes se obrigam a cumprir fielmente (segundo os parâmetros do Edital de Chamamento Público n° /CMDPI/2018), terá por objeto a execução do Programa/Projeto/Serviço_____, nos termos do PLANO DE TRABALHO proposto pela **OSC** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, juntado a fls. __ do Processo Administrativo n°_____, em decorrência do Edital de Chamamento Público n° /CMDPI/2018.

1.2. O PLANO DE TRABALHO mencionado no item 1.1 é parte integrante e indissociável do presente **Termo de Fomento**.

1.3. Para a execução das ações, deverão ser observadas as referências de serviços, como descrito no ANEXO I, do Edital n°_ /CMDPI/2018, além dos princípios, diretrizes e orientações da Lei Federal n.º 10.741/2003, Estatuto do Idoso, e suas alterações, bem como a Lei Federal n.º 8.842/1994, Política Nacional do Idoso, e suas alterações, da Lei Municipal n.º 6.428/03, com redação dada pela Lei Municipal n.º 9.752/18.

1.4. Além dos princípios, diretrizes e orientações constantes no item anterior, a presente parceria será regida pelas seguintes normas:

I - Constituição Federal de 1988; Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em TERMOS DE FOMENTO, define diretrizes para política de fomento com ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE SOCIAL – OSC's; Lei Federal n° 8.429, de 02 de junho de 1992, Lei de Improbidade Administrativa;

II - Resoluções e Orientações Técnicas do Conselho Nacional da Pessoa Idosa – CNDPI, do Conselho Estadual do Idoso – CEI-SP;

III – Lei Municipal nº 9.793 de 14 de agosto de 2018, que cria o Fundo Municipal do Idoso – FUMID e dá outras providências, Resolução nº 26/2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que dispõe sobre as doações financeiras feitas ao FUMID por pessoas físicas ou jurídicas vinculadas a um projeto específico; Resolução nº 27/2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que dispõe sobre a aplicação dos recursos do FUMID não vinculados a um projeto específico; Resolução nº 28/2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que dispõe sobre a Comissão de Seleção do Fundo Municipal do Idoso - FUMID; Resolução nº 29/2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que dispõe sobre o Edital de Chamamento Público do Fundo Municipal do Idoso - FUMID;

IV – Decreto Municipal nº 17.581, de 21 de setembro de 2017 e suas futuras alterações ou outro que venha a substituí-lo;

V - Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu TÍTULO III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos termos de colaboração e fomento na área municipal.

1.5. Em qualquer evento, realizado com recurso advindo da presente parceria, no interior da sede ou fora dela, é vedada à **OSC** a comercialização de bebida alcoólica.

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Além de outras previstas ao longo do presente **Termo de Fomento**, são obrigações:

I – Do **MUNICÍPIO**:

a) instruir o Processo Administrativo n°_____, instaurado especificamente para a celebração e acompanhamento desta Parceria, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como prestação de contas;
b) informar à **OSC** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Fomento;
c) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC**, para queseja alcançado o objeto deste **Termo de Fomento,** em toda a sua extensão e no tempo devido;
d) transferir à **OSC** os recursos financeiros previstos para a execução deste **Termo de Fomento**, de acordo com a programação orçamentária e financeira do FUMID – Fundo Municipal do Idoso e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do PLANO DE TRABALHO aprovado, mediante as contas apresentadas nos termos do Decreto Municipal n° 17.581/2017 ou outro que venha a substituí-lo.
e) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos via FUMID – Fundo Municipal do Idoso;
f) designar novo gestor da parceria e suplente, consoante deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, na hipótese dos mesmos deixarem de ser agente público ou serem lotados em outro órgão ou entidade ou outro motivo como licenças, e designar novo Suplente, quando este passar a ser Gestor da parceria;
g) propor, receber, analisar e, se o caso, aprovar as propostas de alteração deste **Termo de Fomento** e do PLANO DE TRABALHO;
h) prorrogar de ofício o prazo de vigência deste **Termo de Fomento**, antes de seu término, se der causa a atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
i) analisar os relatórios de execução do objeto, bem como os relatórios de execução financeira da parceria, *ad referendum* do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI;
j) analisar e decidir sobre a prestação de contas relativa a este **Termo de Fomento**, nos termos do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 17.581/2017, e das instruções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.
k) aplicar as sanções previstas neste **Termo de Fomento**, bem como na Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações, e as constantes do Decreto Municipal n° 17.581/2017 ou outro que venha substituí-lo;
l) proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos;
m) divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis no seu sítio eletrônico;
n) exercer atividade de monitoramento e avaliação sobre a execução da parceria, *ad referendum* do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a aprimorar e a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
o) apreciar as contas apresentadas pela **OSC**, nos termos do Decreto Municipal n° 17.581/2017 ou outro que venha a substituí-lo;
p) realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação;
q) efetuar a doação dos bens à OSC, devendo ser gravados com cláusula de inalienabilidade, sob pena de transferência ao FUMID na hipótese de extinção da OSC, nos termos do artigo

35, § 5o, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, todos os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria, quando forem úteis para a OSC dar continuidade a ações de interesse social.

II – Da **OSC**:

1) executar fielmente o objeto da parceria de programa/projeto/serviço a que se refere o item 1.1, conforme o PLANO DE TRABALHO;
2) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO** e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em consonância com a Política Nacional do Idoso vigente, bem com, quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;
3) manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais em quantidade e qualidade adequados e compatíveis com o plano de trabalho aprovado, a ser executado;
4) comunicar, de imediato, por escrito o **MUNICÍPIO**, acerca de ocorrências de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade, a paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento;
5) recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na Cláusula Primeira deste **Termo de Fomento**, de modo a garantir o cumprimento das atividades mensais com a comunidade em atendimento ao PLANO DE TRABALHO;
6) apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;
7) atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Apoio Social ao Cidadão ou do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
8) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto deste Fomento, conforme estabelecido no plano de trabalho.
9) empregar os recursos recebidos na forma deste **Termo de Fomento** e conforme as disposições do Decreto Municipal n° 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.
10) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive nas hipóteses de aquisição de bens com recursos da parceria, manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Fomento, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
11) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste **Termo de Fomento**, nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa n° 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como no Decreto Municipal 17.581/2017, e ainda observar nas compras e contratações realizadas os procedimentos estabelecidos na Seção II do Capítulo III do Decreto Municipal Nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo;
12) abrir, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, em instituição financeira pública determinada pelo **MUNICÍPIO**, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do PLANO DE TRABALHO, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas e investimentos;
13) permitir livre acesso de agentes públicos do **MUNICÍPIO**, especialmente da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, responsável pelo presente **Termo de Fomento**, dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Gestor da Parceria, dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos servidores do Órgão de Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados

pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo o acompanhamento "in loco" e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
14) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
15) apresentar mensalmente o relatório circunstanciado de atendimento e serviço à SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, através de instrumentais específicos e outros comprovantes;
16) Apresentar, ao **MUNICÍPIO**, as Prestações de Contas, conforme os preceitos do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo;
17) executar o PLANO DE TRABALHO aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, legitimidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade eficiência e eficácia, bem como utilizar os bens materiais e /ou equipamentos adquiridos com os recursos deste **Termo de Fomento**, sempre em conformidade com o OBJETO, pactuado.
18) responsabilizar-se exclusivamente pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão comeles;
19) comunicar ao **MUNICÍPIO** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em Cartório, bem como eventuais alterações em seu quadro de representantes;
20) divulgar na internet, e em locais visíveis da sede social da **OSC,** bem como nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações detalhadas daparceria;
21) submeter previamente ao **MUNICÍPIO** qualquer proposta de alteração do PLANO DE TRABALHO aprovado, na forma definida neste **Termo de Fomento**, observadas as vedações relativas à execução das despesas e investimentos;
22) Não realizar pagamento antecipado com recursos da parceria;
23) Apenas efetuar pagamentos em espécie quando previsto e justificado no PLANO DE TRABALHO, nos termos do art. 93, do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo;.
24) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos deste **Termo de Fomento** ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
25) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do plano de trabalho;
26) prestar ao gestor da parceria todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente Termo;
27) promover, no prazo estipulado pelo gestor da parceria, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
28) manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através dos sistemas informatizados disponibilizados pelo **MUNICÍPIO**;
29) apresentar ao gestor da parceria, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais dos serviços executados;
30) não contratar ou remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
31) abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

3. DOS RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DA PARCERIA

3.1 DA SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO

3.1.1 Compete à Secretária da pasta, gestora financeira do FUMID, coordenar as obrigações decorrentes deste
Termo de Fomento;

3.2. DO GESTOR DA PARCERIA

3.2.1. As obrigações do gestor da parceria são aquelas previstas na Seção IV, Capítulo I, do Decreto Municipal nº 17.581/2017, sem prejuízo daquelas previstas nos artigos 61 e 62, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

3.2.2. Caberá ao gestor da parceria emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente **Termo de Fomento**, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC.

3.3. DO GESTOR DO CONTRATO

3.3.1. Os gestores de contrato estabelecerão permanente e constante contato com a Comissão de Monitoramento e com o gestor da parceria, no cumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal n° 5.800/2000 e no Decreto Municipal n° 10.209/2001 e suas alterações.

3.3.2. O gestor de contratos emitirá, mensalmente, um relatório com os valores efetivamente transferidos pelo **MUNICÍPIO** para a **OSC**, o qual deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial.

3.4. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

3.4.1. As obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão previstas na Seção III, Capítulo I, do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo, devendo ser composta conforme definido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

3.4.2. O **MUNICÍPIO** deverá, sempre que possível, realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros.

3.4.3. A **OSC** compromete-se a colaborar com a pesquisa prevista no item anterior, fornecendo todos os dados necessários, e permitindo o livre acesso dos agentes responsáveis pela pesquisa, mesmo se o **MUNICÍPIO** valer-se do apoio técnico de terceiros.

3.5. DO RESPONSÁVEL PELA OSC

3.5.1. O responsável pela **OSC** será o representante legal da entidade, eleito nos termos de seu ato constitutivo, cuja qualificação pessoal, endereço e telefones deverão sempre estar atualizados junto ao **MUNICÍPIO**, mediante comunicação, mediante ofício, à Secretaria de Apoio Social ao Cidadão. O **MUNICÍPIO** cuidará para que o comunicado seja juntado ao processo administrativo aberto para acompanhar a execução da parceria.

3.5.2. Presumir-se-ão válidas e recebidas todas as comunicações endereçadas ao responsável pela **OSC**.

4. DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS REPASSES

4.1. O **MUNICÍPIO** transferirá, a partir do FUMID – Fundo Municipal do Idoso, o montante necessário para execução do objeto do presente Termo de Fomento, no valor total de R$__, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no PLANO DE TRABALHO aprovado, parte integrante deste instrumento.

4.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

4.2.1. Não será admitida a exigência de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, tendo o **MUNICÍPIO** como tomador dos serviços deste **Termo de Fomento**.

4.3. As parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no artigo 48 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, até o saneamento das impropriedades, bem como nas hipóteses previstas no Decreto Municipal n° 17.581/2017 ou outro que venha substituí-lo.

4.4. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no PLANO DE TRABALHO configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos.

4.5. Os recursos da parceria e os resultados das respectivas aplicações financeiras, geridos pelas organizações da sociedade civil, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

4.6. Quando não utilizados em sua totalidade, os recursos remanescentes serão devolvidos ao **Fundo Municipal do Idoso – FUMID** ao final da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias.

5. DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES E DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS E PAGAMENTOS

5.1. As despesas e investimentos relacionadas à parceria serão executadas nos termos da Seção II, do Capítulo III, do Decreto Municipal n° 17.581/2017.

5.2. A **OSC** deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação final de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

5.3. É vedado ao **MUNICÍPIO** praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela **OSC** ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

5.4. O provisionamento de valores destinados a encargos trabalhistas, quando previsto no PLANO DE TRABALHO, necessariamente será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das ações e restritas às parcerias celebradas sob a égide da Lei federal 13.019/2014 e suas alterações, e deverão observar o constante nos artigos 85 a 90, do Decreto Municipal n° 17.581/2014 e suas alterações.

5.4.1. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a **OSC** deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

5.4.2. As verbas rescisórias que poderão constar do PLANO DE TRABALHO se limitam ao aviso prévio,

férias acrescidas do terço constitucional, aviso prévio e multa do FGTS. Em nenhuma hipótese O **MUNICÍPIO** pagará pelas multas do artigo 467 e 477, § 8°, da Consolidação das Leis do Trabalho, nem por qualquer outra verba decorrente da rescisão de contrato de trabalho, nem por qualquer outra verba decorrente da rescisão de contrato de trabalho, seja essa verba prevista em lei ou em norma de negociação coletiva.

5.4.3. Os valores referentes ao provisionamento das verbas rescisórias e demais encargos serão pagos na mesma ocasião dos repasses mensais, e permanecerão mantidos em conta poupança em nome da organização da sociedade civil, sendo que apenas poderão ser movimentados para o pagamento de verbas rescisórias decorrentes da demissão de empregado envolvido na execução do plano de trabalho, observado o tempo de vigência da parceria.

5.4.3.1. Na ocasião da prestação bimestral de contas a organização da sociedade civil deverá enviar um extrato atualizado da conta poupança na qual ficarão depositados os recursos para pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas.

5.4.3.2. Em nenhuma hipótese será admitida a movimentação dos recursos depositados nos termos deste artigo para qualquer outro fim diverso do pagamento de verbas rescisórias ou demais encargos dos empregados cujo labor esteja previsto no plano de trabalho.

5.4.3.3. A utilização indevida dos recursos destinados ao pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas, nos termos deste artigo, ainda que posteriormente restituídos, importará na rejeição das contas apresentadas, na aplicação de sanções administrativas nos termos deste decreto, além de configurar ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 10, inciso XVI, da Lei Federal n° 8.429/1992.

5.4.3.4. Para a recomposição dos valores provisionados em conta poupança indevidamente utilizados pela organização da sociedade civil, o Município poderá, de ofício, promover a dedução dos valores dos repasses mensais.

5.4.3.5. Os rendimentos decorrentes do depósito mantido em conta poupança serão revertidos para o pagamento de verbas rescisórias, nos termos deste artigo, aplicando-se, no que for possível, o disposto no artigo 87 deste decreto.

5.4.4. Na hipótese de demissão por justa causa, de culpa recíproca na rescisão do contrato de trabalho, ou de pedido de demissão de empregado durante a execução da parceria, será apurado o passivo total remanescente na ocasião da prestação de contas bimestral, de modo que o(s) repasse(s) seguinte(s), no que tange às verbas rescisórias, será(ão) o necessário para a complementação do provisionamento.

5.4.5. A movimentação dos recursos provisionados em conta poupança apenas será feita mediante a comprovação, pela organização da sociedade civil, da demissão do empregado devendo apresentar, na ocasião da prestação bimestral de contas, cópia da notificação da demissão, do aviso prévio, do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) expedido conforme as regras do Ministério do Trabalho e, se necessário, também o extrato de depósitos do FGTS na conta do empregado demitido.

5.4.6. Se ao final da parceria houver valores provisionados remanescentes, estes serão mantidos na conta poupança, permanecendo a organização da sociedade civil como depositária dos valores.

5.4.6.1. Uma vez que tais valores destinar-se-ão exclusivamente ao pagamento de verbas rescisórias e encargos trabalhistas dos empregados envolvidos com a execução do plano de trabalho, o numerário remanescente será objeto de prestação de contas bimestral pela organização da sociedade civil, ou em menor prazo, sempre que houver a rescisão do contrato de trabalho de algum empregado.

5.4.6.2. Em cada prestação bimestral de contas, que continuará a ser feita enquanto os recursos não forem utilizados, a organização da sociedade civil comprovará a vigência dos contratos dos empregados que foram vinculados à execução do plano de trabalho.

5.4.6.3. Após a rescisão dos contratos de trabalho dos empregados vinculados ao plano de trabalho,

havendo quantias remanescentes, as mesmas serão restituídas ao Município no prazo de 30 (trinta) dias.

5.5. A **OSC** somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

5.6. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada nos termos do artigo 51, da Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações, bem como do artigo 94, do Decreto Municipal n° 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.

5.7. É da **OSC** a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente **Termo de Fomento**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à execução, em conformidade com o inciso XX, art. 42, da Lei Federal 13.019/2014.

5.8. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da **OSC** em relação a obrigações pactuadas, o **MUNICÍPIO** notificará a **OSC** para, no prazo de até 15 (quinze) dias:

I - sanar a irregularidade;
II - cumprir a obrigação; ou
III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

5.8.1. Não sendo sanadas as irregularidades, deverá o **MUNICÍPIO** suspender novos repasses.

5.9. É de responsabilidade exclusiva da **OSC** o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal

6. DOS BENS REMANESCENTES DA PARCERIA

6.1. Para os fins deste **Termo de Fomento**, consideram-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam de forma definitiva.

6.2. Os bens móveis remanescentes adquiridos com recursos dos repasses integrarão o patrimônio do Fundo Municipal do Idoso – FUMID, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 9.793/2018.

6.3. Os bens, equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria, quando forem úteis para a OSC dar continuidade a ações de interesse social, serão doados a OSC e gravados com cláusula de inalienabilidade, sob pena de transferência ao FUMID na hipótese de extinção da OSC, nos termos do artigo 35, § 5o, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

6.4. Por decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, após a consecução do objeto da parceria, poderão ser transferidos a outra entidade inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade de ações de interesse social promovidas pela OSC.

7. DAS ALTERAÇÕES NA PARCERIA

7.1. As alterações serão permitidas nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como com base e nos limites do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.

7.2. Não serão celebrados termos aditivos com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste **Termo de Fomento** será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do início da realização do programa/projeto/serviço, conforme detalhado no PLANO DE TRABALHO, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, a critério do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

8.2. A renovação deste **Termo de Fomento** ocorrerá mediante a assinatura de termo aditivo, em até 30 (trinta) dias antes do término da parceria.

8.3. A renovação deste **Termo de Fomento**, por si só, não poderá implicar na alteração do PLANO DE TRABALHO.

9. DAS AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. Os as ações referentes ao programa/projeto/serviço que compõe o presente termo de fomento serão objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública, conforme definido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

9.1.1. A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução dos serviços citados acima compreendem as seguintes atribuições:

I - coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações de cada um dos serviços;
II - assegurar a oferta dos serviços nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política nacional do idoso;

9.1.2. As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

I - do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
II - da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;
III - das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

9.1.3. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

I - análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
II - visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
III - reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas.
IV - estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

9.2. Informar ao gestor da parceria, se for o caso, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente **Termo de Fomento**;

9.3. Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas apresentada pela **OSC** deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no PLANO DE TRABALHO.

10.1.1. A prestação de contas terá como objetivo atender ao disposto no artigo 64 da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e deverá ser bimestral, quadrimestral, anual e final, nos termos do Decreto Municipal n° 17.581/2017.

10.1.2. A omissão da **OSC** no dever de prestar contas ou a rejeição das contas apresentadas permitirá ao **MUNICÍPIO** reter os repasses mensais, até que sejam saneadas as impropriedades apontadas.

10.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista no PLANO DE TRABALHO.

10.3. A **OSC**, na entrega das contas, deverá apresentar os documentos constantes do Decreto Municipal n° 17.581/2017 ou outro que venha a substituí-lo, conforme o período ao qual as contas se referirem.

10.4. No caso de rejeição das contas, exaurida a fase recursal, a **OSC** deverá devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o não ressarcimento ao erário ensejará inscrição do débito na dívida ativa.

10.4.1. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **OSC** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação lei de novo plano de trabalho, atendidos os requisitos da Lei Federal n° 13.019/14, bem como do Decreto Municipal n° 17.581/2017, ou outro que venha substituí-lo.

10.4.2. Negado o pedido, a restituição deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da decisão de indeferimento.

10.4.3. Os débitos a serem restituídos pela **OSC** serão apurados mediante atualização monetária no caso em que os saldos financeiros não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria, e serão atualizados com aplicação do índice Instituto Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, até sua efetiva restituição.

10.5. Os documentos relativos à prestação de contas deverão ser sempre enviados em mídia digital, devendo a organização da sociedade civil manter em arquivo as cópias físicas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados do trânsito em julgado da apreciação das contas da parceria pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou pelo prazo de dez anos do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o que ocorrer posteriormente.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o PLANO DE TRABALHO e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, o **MUNICÍPIO** poderá aplicar à **OSC** as seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e
III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11.2. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação da sanção, que será expedida por determinação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e juntada no respectivo processo administrativo.

11.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

11.4. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para o **MUNICÍPIO**.

11.5. A sanção de suspensão temporária impede a **OSC** de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos o **MUNICÍPIO** por prazo não superior a dois anos.

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade impede a **OSC** de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de suspensão temporária.

12. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. O presente **Termo de Fomento** poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexequível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias.**

12.2. A inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento enseja a sua imediata rescisão, com as suas consequências as previstas em lei e no Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.

12.3. Constituem justo motivo para rescisão deste Termo de Fomento:

I - a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
II - a falta de apresentação ou apresentação apenas parcial das contas mensais, anuais ou final, conforme o caso, nos prazos estabelecidos;
III - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais e plano de trabalho;
IV - a paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da organização da sociedade civil com outrem, não admitidas no edital de chamamento público e no termo celebrado;
VI - o desatendimento das determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VII - a alteração do estatuto que implique a modificação da finalidade da organização da sociedade civil em relação ao objeto da parceria;
VIII - razões de interesse público;
IX - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo celebrado;
X - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

12.3.1. Os casos de rescisão do termo celebrado serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado, sendo o caso, o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Na hipótese de desistência ou denúncia imotivada a OSC está obrigada ao ressarcimento dos

prejuízos comprovadamente experimentados pelo município, se houver culpa, dolo ou má fé, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da apresentação final das contas da parceria, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

12.6. Os saldos financeiros que não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria devem ser devidamente atualizados com aplicação do índice INPC/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, quando de sua devolução.

12.7. O **MUNICÍPIO** encaminhará ao Ministério Público representação contra a **OSC** que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste Termo de Fomento e à Secretaria de Apoio Jurídico para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregularmente.

13. TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

13.1. A **OSC** divulgará na internet, no site_____, e também em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração deste **Termo de Fomento** até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da parceria, contados da apreciação da prestação de contas final, contendo as informações de que tratam o art. 11 e seu parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações.

13. DA LIBERAÇÃO E DO VALOR TOTAL DE REPASSE

13.2. Os valores repassados poderão ser reajustados anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas de São Paulo INPC-FIPE/SP.

13.3. O número deste **Termo de Fomento** deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas e investimentos.

13.4. As despesas e investimentos relacionados à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao PLANO DE TRABALHO aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;
d) pagar despesas a título de taxa de administração;
e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do Município Municipal na liberação de recursos financeiros.

14. DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

14.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC**, o **MUNICÍPIO** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título

que concedeu direitos de uso de tais bens;
b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;
c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, o **MUNICÍPIO**, deverá convocar **OSC** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

15. DO FORO

15.1. Com a assinatura do presente **Termo de Fomento**, o **MUNICÍPIO** e a **OSC** elegem o foro da Comarca de São José dos Campos – SP para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Secretaria de Apoio Jurídico, órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura do **MUNICÍPIO**.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Fomento, excluir-se-á o dia o início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.2. Para fins do presente **Termo de Fomento**, não é permitida a atuação em rede, pela **OSC**.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam as partes o presente **Termo de Fomento**, composto por .... (...) folhas, em uma única via, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Local-UF,_____de_____de 20___.

....

Município (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

....

Testemunha Testemunha

14

Licitações

Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

PENALIDADE: A Prefeitura de São José dos Campos, através da Secretária de Gestão de Administração e Finanças, Sr. José Claudio Marcondes Paiva, nos autos do processo administrativo nº123212/2018, DECIDE aplicar a PENA DE ADVERTÊNCIA, à Empresa 3ª SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA - EIRELI, CNPJ nº17.023.484/0001-97, nos termos do Artigo 7 da lei 10.520/02, Artigo 87, Inciso I, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

PENALIDADE: A Prefeitura de São José dos Campos, através da Secretária de Gestão de Administração e Finanças, Sr. José Claudio Marcondes Paiva, nos autos do processo administrativo nº28179/2019, DECIDE aplicar a PENA DE ADVERTÊNCIA, à Empresa SALUTE & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 07.620.532/0001-70, nos termos do Artigo 7 da lei 10.520/02, Artigo 87, Inciso I, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

PENALIDADE: A Prefeitura de São José dos Campos, através da Secretária de Gestão de Administração e Finanças, Sr. José Claudio Marcondes Paiva, nos autos do processo administrativo nº27629/2019, DECIDE aplicar a PENA DE ADVERTÊNCIA, à Empresa GBVT Engenharia e Construções Ltda. EPP, CNPJ nº 52.118.379/0001-32, nos termos do Artigo 7 da lei 10.520/02, Artigo 87, Inciso I, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

Editais de licitação: PE 081/SS/2019. Objeto: Aquisição de Materiais Diversos. Abertura em 01/08/2019 às 13h30.// PE 067/SS/2019. Objeto: Aquisição de Móveis e Equipamentos Hospitalares. Abertura em 02/08/2019 às 13h30.// PP 124/SS/2019. Objeto: Aquisição de Material de Construção - Grupo I. Abertura em 01/08/2019 às 13h30.// PE 083/SS/2019. Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito De Petróleo. Abertura em 01/08/2019 às 09h.// PP 116/SS/2019. Objeto: Contratação de Serviço Especializado para o Fornecimento e Instalação de Persiana. Abertura em 05/08/2019 às 09h.// PE 068/SS/2019. Objeto: Aquisição de Insumos para Bomba de Insulina, Lanceta e Tiras Reagentes - Ação Judicial. Abertura em 06/08/2019 às 08h30.// PE 069/SS/2019. Objeto: Aquisição de Medicamento - Ação Judicial – Omalizumabe. Abertura em 05/08/2019.// PE 084/SS/2019. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos - Ação Judicial - Grupo I. Abertura em 05/08/2019 às 13h30.

Licitações homologadas pelo Secretário de Saúde, Danilo Stanzani Júnior: PE 050/SS/2019. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos – Grupo VIII nos itens 1 à 4. Homologada em 17/07/2019.// PE 044/SS/2019. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos – Grupo II nos itens 1à 5. Homologada em 18/07/2019.// CV 005/S2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Conserto e Manutenção de Equipamentos Médicos e Odontológicos - Grupo I. Homologada em 19/07/2019.// PP 109/SS/2019. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Material Hospitalar - Grupo VII, nos itens1, 3, 8 a 11,13, 15 a 24, 26, 28, 29, 31, 32, 34, 35 e 36. Homologada em 18/07/2019.// PE 048/SS/2019. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos – Grupo VI nos itens 2, 3, 5 e 6. Homologada em 17/07/2019.

Penalidade: A Prefeitura de São José dos Campos, através do Secretário de Saúde, Sr. Danilo Stanzani Junior, decide aplicar à empresa SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ 05.847.630/0001-10, com endereço na Avenida Senador Flaquer, nº 869, Vila Euclides, São Bernardo do Campo - SP, CEP 09.725-443, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 77.053/2019, a penalidade de MULTA no valor de R$ 1.116,00 (HUM MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS) por ATRASO NA ENTREGA dos itens da AF 6355/2019, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra B.

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 095/SS/2018 – Ata de Registro de Preços 149/2018, para o fornecimento de material hospitalar – grupo VII.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
2	AGUA OXIGENADA FR.C/ 1000ML	FR	50	4,5000
3	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,7	PC	25000	0,0510
4	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,8	PC	11667	0,0570
5	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 0,7	PC	25000	0,0510
6	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 0,8	PC	15833	0,0530
7	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12	PC	30000	0,0550
9	BISNAGA PARA SOLUCAO, TIPO ALMOTOLIA.	PC	21	1,9900
10	COLAR CERVICAL TAMANHO "M"	PC	21	4,6438
11	COLAR CERVICAL TAMANHO "G"	PC	15	4,6438
12	AVENTAL CIRURGICO PROTETOR, DESCARTAVEL, MEDINDO: 1,20 COMPRIMENTO	PC	6000	1,7300
13	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL	PC	300	0,4700
14	CATETER INTRAVENOSO, TAMANHO 20G - NR 32	PC	1000	1,6800
15	CATETER INTRAVENOSO, TAMANHO 22G - NR 32	PC	4167	1,6800
16	CATETER INTRAVENOSO, TAMANHO 24G - NR 32	PC	6000	1,6800

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 101/SS/2018 – Ata de Registro de Preços 148/2018, para o fornecimento de material para laboratório - coleta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	TUBO COLETA VACUO HEMATOLOGIA-TAMPA ROXA - VOLUME DE ASPIRACAO DE 4 A 5 ML	PC	6000	0,3400
2	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO EM PLASTICO OU VIDRO TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTERIL, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA DE COR AZUL, MEDINDO 13 X 75 MM,	PC	1000	0,3400
3	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO, EM PLASTICO TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTERIL, MEDINDO 16 X 100 MM, ASPIRACAO DE 8,0 A 9,5 ML, COM GEL SEPARADOR PARA S	PC	2000	0,6500
4	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, EM PLASTICO TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTERIL, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA DE COR VERMELHO E AMARELO, MEDINDO 13 X	PC	40800	0,5000
5	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, EM PLASTICO P.E.T., TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTERIL, MEDINDO 13 X 75 MM, ASPIRACAO DE 2 A 3 ML, COM EDTA DIPOTASSIC	PC	8400	0,3400
7	SCALP EXCLUSIVO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, COM ADAPTADOR E TRAVA DE SEGURANCA, PARA COLETAS MULTIPLAS. TUBO EM VINIL FLEXIVEL, COM 7" DE COMPRIMEN	PC	1000	0,5500
8	AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VACUO, MEDINDO 21 GL, COM SISTEMA DE SEGURANCA	PC	9000	0,3600
9	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, EM PLASTICO P.E.T., TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTERIL, MEDINDO 13X75MM, ASPIRACAO DE 4ML, COM FLUORETO DE SODIO + EDT	PC	100	0,4255
10	PIPETA GRADUADA DESCARTAVEL PARA ENSAIOS DE VHS EM POLIESTIRENO OU POLIPROPILENO GRADUACAO 0-170 MM COMPATIVEL COM O METODO DE WESTERGREEN.	PC	200	0,8243

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 129/SS/2018 – Ata de Registro de Preços 210/2018, para a contratação de empresa especializada para manutenção de equipamentos odontológicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	MANUTENCAO DE CONTRA ANGULO	SV	4	105,0000
2	MANUTENCAO DE CANETA DE ALTA ROTACAO	SV	12	165,0000
3	CONSERTO DE MICRO MOTOR	SV	4	69,4000

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 130/SS/2018 – Ata de Registro de Preços 212/2018, para o fornecimento de material para laboratório – testes para coagulação com equipamento em comodato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	TTPA - TEMPO DE TRAMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA PARA DOSAGEM E RASTREAMENTO GERAL DA COAGULACAO DA VIA INTRINSECA	TS	1300	2,0961
2	TP - TEMPO DE PROTOMBINA COM ISI. PARA AVALIACAO DE DEFICIENCIA DE GOAGULACAO DA VIA EXTRINSECA. O TESTE DEVERA SER PADRONIZADO PELA OMS NO QUE REFERE	TS	1300	2,0961

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 132/SS/2018 – Ata de Registro de Preços 215/2018, para o fornecimento de fraldas descartáveis.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
4	FRALDA DESCARTAVEL DE USO ADULTO, TAM. M.	UN	30648	0,7943
5	FRALDA DESCARTAVEL DE USO ADULTO, TAM. G.	UN	76656	0,8844
6	FRALDA DESCARTAVEL DE USO ADULTO, TAM. E. G.	UN	34712	0,9514
7	FRALDA DESCARTAVEL DE USO ADULTO, TAM. P	UN	5680	0,7900

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 133/SS/2018 – Ata de Registro de Preços 211/2018, para o fornecimento de materiais de ostomia – grupo v.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
2	KIT IRRIGACAO INTESTINAL COMPOSTO POR BOLSA IRRIGADORA DE MATERIAL PLASTICO, ATOXICO, RESISTENTES E FLEXIVEL COM GRADUACAO VISIVEL, CAPACIDADE DE 2000	KT	2	156,6200
3	PLACA PROTETORA PARA PELE DA REGIAO PERIESTOMAL, ELASTICA, MACIA, COMPOSTA POR NO MINIMO CARBOXIMETILCELULOSE SODICA E FILME DE POLIURETANO. MEDIDA 1	PC	83	14,7000
4	BOLSA PARA UROSTOMIA COM BARREIRA PROTETORA DE PELE COM VALVULA ANTI-REFLUXO E VALVULA DE DRENAGEM, RECORTAVEL, ATE 45MM DE DIAMETRO, SUPORTE PARA CIN	PC	83	23,6000
5	BOLSA DRENAVEL PARA UROSTOMIA, PEDIATRICA COM BARREIRA PROTETORA DE RESINA SINTETICA E SUPORTE ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO, RECORTAVEL, 08 A 3	PC	42	11,9200
6	BOLSA DRENAVEL PARA COLOSTOMIA/ ILEOSTOMIA, POS-OPERATORIA, COM BARREIRA PROTETORA DE PELE COMPOSTA NO MINIMO POR CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, PECTINA	PC	32	20,7000
8	BARREIRA PROTETORA DE PELE EM SPRAY, COMPOSTA POR NO MINIMO SILICA TRIMETILADA, PARA FORMACAO DE FILME CONTRA EFLUENTE CORPORAL E ADESIVOS, FRASCOS CO	FR	2	91,1500

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 186/SS/2018 – Ata de Registro de Preços 14/2019, para o fornecimento de material odontológico – grupo v.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	BROCA DIAMANTADA ESFERICA N 1012	PC	50	1,29
2	BROCA DIAMANTADA TRONCO CILINDRICA N 1092	PC	33	1,37
3	BROCA CARBIDE ESFERICA Nº 02	PC	33	4,15
4	BROCA DIAMANTADA ODONTOPEDIATRIA N 1302 - ESFERICA	PC	33	1,69
5	BROCA DIAMANTADA ODONTOPEDIATRIA N 1312 - CONICA INVERTIDA	PC	33	1,37
6	BROCA DIAMANTADA ODONTOPEDIATRIA N 1343 - CILINDRICA	PC	33	1,37
8	POTES DAPPEN DE VIDRO.	PC	8	1,6
9	ESPELHO BUCAL	PC	208	1,76
12	GESSO PEDRA - PACOTE C/ O1 KG	PT	2	5,7
15	PINCEL PARA VERNIZ DESCARTAVEL SEM CABO	PC	583	0,35
16	TIRA DE POLIESTER CX C/050 UNIDADES	CX	17	1,08
17	TIRA DE LIXA PLASTICA CX C/150 UNIDADES 4 X 170 MM	CX	8	6,22
20	GESSO COMUM PT C/1 KG	PT	1	3,73
21	BROCA DIAMANTADA N 4138 (ODONTOSECCAO)	PC	33	1,35
22	BROCA DIAMANTADA P/ REMOCAO DE AMALGAMA N 1046	PC	33	1,25
23	ESCOVA DE ROBINSON P/ C.A.	PC	667	0,94
24	LIMA HEDSTROEM 1 SERIE 21 MM N 15	CX	3	13,69
26	LIMA TIPO KERR 1 SERIE 21 MM N 10	CX	1	13,69
27	LIMA TIPO KERR 1 SERIE 21 MM N 25	CX	1	13,69
28	LIMA TIPO KERR 1 SERIE 25 MM N 20	CX	1	13,69
29	LIMA TIPO KERR 1 SERIE 25 MM N 30	CX	1	13,69
30	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - 20 ML	VD	10	5,08
31	PRENDEDOR JACARE	PC	2	4,95
34	CONDENSADOR DUPLO PARA AMALGAMA , CLEU DENT NUMERO 21	PC	2	8,47
35	LIQUIDO DE DAKIN - FRASCO C/ 01 LITRO	L	25	6,78
36	HEMOSTATICO LOCAL, EM ESPONJA 1 X 1 X 1 CM.	PC	167	2,86
37	ESCOVA DENTAL P/BEBE, CERDAS DE NYLON MACIAS CONTENDO DE 19	UN	1250	0,43
38	PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO N. 1093F	PC	33	1,25
40	PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO N. 1190F	PC	42	1,69
42	PASTA PROFILATICA - TUBO COM 90 GR	TB	25	4,64
43	BROCA PARA B. R., CONTRA ANGULO, ESFERICA, NUMERO 2,	PC	33	2,82
44	BROCA PARA B. R., CONTRA ANGULO, ESFERICA, NUMERO 4.	PC	33	2,82
45	BROCA PARA B. R., CONTRA ANGULO, ESFERICA, NUMERO 6.	PC	33	2,82
46	FIO DE SUTURA DE SEDA - NUMERO 4-0, AG 1,7 CM, 1/2 CIRC. CILIMD.	EV	312	1,66
47	PONTAS MONTADAS DE BORRACHAS PARA POLIMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, COM HASTE METALICA	KT	8	24,92
48	VERNIZ COM 5% DE FLUORETO DE SODIO OU ION FLUOR A 2,26%, FR C/ 10 ML, COMPATIVEL COM APLICACAO TOPICA DE FLUOR.	FR	10	25
49	ESTOJO EM INOX, PERFURADO, PARA AUTOCLAVE - MEDIDAS - 20 X 10 X 5 CM	PC	2	62,3
50	OLEO MINERAL PARA LUBRIFICAR INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTACAO.	FR	12	17,4
52	GESSO PEDRA TIPO IV - PACOTE COM 1 KG	PT	1	14
53	KIT DE MOLDAGEM DE SILICONA DE CONDENSACAO - KIT CONTENDO BASE DENSO/REGULAR OU FLUIDA/ATIVADOR OU CATALISADO	KT	2	84,72
55	CIMENTO PARA OBTURACAO DE CANAIS RADICULARES A BASE DE HIDROXIDO DE CALCIO NA CONCENTRACAO DE 30% A 38% + IODOFORMIO DE 26% A 40% E VEICULO, CONTEUDO	UN	50	18,43

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 189/SS/2018 – Ata de Registro de Preços 22/2019, para o fornecimento de material para laboratório – imunologia com equipamento em comodato – grupo II.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1 - IMUNOLOGIA COM EQUIPAMENTO EM COMODATO				
1.1	ENSAIO IMUNOENZIMATICO, TIPO CAPTURA, UTILIZANDO A METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCENCIA QUE PERMITE A DETECCAO DE ANTICORPOS ANTI HIV E ANTI HIV 2 EM SO	TS	1250	5,1745
1.2	IMUNOENSAIO PARA DETECCAO QUALITATIVA DO HBS AG NO SORO OU PLASMA HUMANO	TS	500	4,5091
1.3	IMUNOENSAIO PARA A DETERMINACAO DOS ANTICORPOS IGM FRENTE AO TOXOPLASMA GONDII EM SORO OU PLASMA HUMANO	TS	1000	9,9319
1.4	IMUNOENSAIO PARA A DETERMINACAO QUANTITATIVA DOS ANTICORPOS IGG FRENTE AO VIRUS DA RUBEOLA EM SORO OU PLASMA HUMANO	TS	250	9,1075
1.5	IMUNOENSAIO PARA A DETERMINACAO QUANTITATIVA DO ANTI-HBS NO SORO OU PLASMA HUMANO	TS	500	7,4489
1.6	IMUNOENSAIO PARA A DETERMINACAO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS IGG FRENTE AO TOXOPLASMA GONDII NO SORO OU PLASMA HUMANO	TS	1000	8,3626
1.7	IMUNOENSAIO PARA A DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM FRENTE AO VIRUS DA RUBEOLA EM SORO, PLASMA HUMANO E AMOSTRAS	TS	250	10,349
1.8	IMUNOENSAIO PARA A DETERMINACAO QUALITATIVA DO ANTI-HBC TOTAL OU IGG EM SORO OU PLASMA HUMANO	TS	500	7,7071
1.9	IMUNOENSAIO PARA A DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTI-HBC IGM EM SORO OU PLASMA HUMANO	TS	500	7,4489

1.10	IMUNOENSAIO UTILIZANDO METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCENCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA PARA A DETERMINACAO QUANTITATIVA DE ANTI-HBEAG EM SORO HUMANO	TS	100	8,4818
1.11	IMUNOENSAIO UTILIZANDO METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCENCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA PARA A DETERMINACAO QUANTITATIVA HBEAG EM SORO HUMANO	TS	100	8,3924
1.12	IMUNOENSAIO PARA A DETERMINACAO QUALITATIVA DO ANTI-HCV EM SORO OU PLASMA HUMANO	TS	1000	13,2392
1.13	IMUNOENSAIO PARA A DETERMINACAO QUALITATIVA DO ANTI-HAV (IGG) EM SORO OU PLASMA HUMANO	TS	250	8,1938
1.14	IMUNOENSAIO PARA A DETERMINACAO QUALITATIVA DO ANTI-HAV (IGM) EM SORO OU PLASMA HUMANO	TS	250	10,7165
1.15	IMUNOENSAIO PARA A DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS PARA CHAGAS EM SORO OU PLASMA HUMANO.	TS	100	3,357
1.16	IMUNOENSAIO PARA A DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS PARA SIFILIS EM SORO OU PLASMA HUMANO.	TS	2000	8,2732
1.17	IMUNOENSAIO PARA A DETERMINACAO QUANTITATIVA DOS ANTICORPOS IGG FRENTE AO CITOMEGALOVIRUS EM SORO OU PLASMA HUMANO.	TS	150	8,4421
1.18	IMUNOENSAIO PARA DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM FRENTE AO CITOMEGALOVIRUS EM SORO OU PLASMA HUMANO.	TS	150	10,5973
1.19	IMUNOENSAIO PARA A DETERMINACAO QUANTITATIVA DE AVIDEZ DAS IMUNOGLOBULINAS G ANTI-TOXOPLASMA GONDII NO SORO OU PLASMA HUMANO.	TS	25	19,8637
1.20	IMUNOENSAIO PARA A DETERMINACAO QUALITATIVA DO HTLV I / II EM SORO OU PLASMA HUMANO	TS	50	5,2142

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 026/SS/2019 – Ata de Registro de Preços 0116/2019, para o fornecimento de passe para condução rodoviária intermunicipal São Paulo x Bauru x São Paulo - Campinas x Bauru x Campinas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	FORNECIMENTO DE PASSE P/ CONDUCAO RODOVIARIA INTERMUNICIPAL- SAO PAULO X BAURU. OFERECER CONDICOES DE TRANSPORTE EM ONIBUS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO EM BAURU. PASSAGEM DE ONIBUS SAO PAULO X BAURU E BAURU X SAO PAULO.	VG	25	104,14
2	FORNECIMENTO DE PASSE P/ CONDUCAO RODOVIARIA INTERMUNICIPAL- BAURU X SAO PAULO. OFERECER CONDICOES DE TRANSPORTE EM ONIBUS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO EM BAURU. PASSAGEM DE ONIBUS SAO PAULO X BAURU E BAURU X SAO PAULO.	VG	25	101,89
3	FORNECIMENTO DE VALE P/ PAGAMENTO DE CONDUCAO EM TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL - CAMPINAS X BAURU. OFERECER CONDICOES DE TRANSPORTE EM ONIBUS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO EM BAURU. PASSAGEM DE ONIBUS CAMPINAS X BAURU E BAURU X CAMPINAS.	UN	17	83,27
4	FORNECIMENTO DE VALE P/ PAGAMENTO DE CONDUCAO EM TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL - BAURU X CAMPINAS. OFERECER CONDICOES DE TRANSPORTE EM ONIBUS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO EM BAURU. PASSAGEM DE ONIBUS CAMPINAS X BAURU E BAURU X CAMPINAS.	UN	17	81,52

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 054/SS/2019 – Ata de Registro de Preços 115/2019, para o fornecimento de medicamentos diversos – ação judicial - grupo XI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	BETAMETASONA, VALERETO 0,5MG/G + GENTAMICINA, SULFATO 1MG/G + TOLNAFTATO 10MG/G + CLIOQUINOL 10MG/G - CREME - BISNAGA COM 20 G .***** MARCA OBRIGATORIA: QUADRIDERME	BG	30	30,8600
2	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG - COMPRIMIDO	CP	60	1,0880
3	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG - COMPRIMIDO.	CP	90	0,9138
4	SOLIFENACINA, SUCCINATO 10 MG .	CP	30	3,9790
5	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG.	CP	30	0,4400
6	ACETILSALICILICO, ACIDO 81 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO TAMPONADO. ***** MARCA OBRIGATORIA: SOMALGIN CARDIO	CP	30	0,2278
7	ACETIL SALICILICO, ACIDO 100 MG - COMPRIMIDO TAMPONADO.***** MARCA OBRIGATORIA: SOMALGIN CARDIO	CP	150	0,3525

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no pregão presencial nº 070/SS/2019 – ata de registro de preços 114/2019, para o fornecimento de medicamentos diversos – grupo XXXII.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG - COMPRIMIDO	CP	60.000	0,1694
2	VITAMINA A 10.000 UI + AMINOACIDOS 2,5% + CLORANFENICOL 0,5% + METIONINA 0,5% - POMADA OFTALMICA - BISNAGA C/ 3,5 G.	BG	80	9,22

Informações: Rua Óbidos, 140 – Parque Industrial. Danilo Stanzani Junior - Secretário de Saúde. Editais na íntegra: https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx

Contratos

DFAT - DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

CONTRATO Nº 346/19
DATA: 17/07/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ADR TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI
OBJETO: LOCACAO DE VEICULO LEVE E VEICULO TIPO PICK-UP
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 59.280,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 36/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 66953/19

CONTRATO Nº 347/19
DATA: 18/07/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIACAO LIGA VALEPARAIBANA DE ARTES MARCIAIS
OBJETO: TERMO DE COMPROMISSO - PROJETO TAEKWONDO ALTO RENDIMENTO
PRAZO: ATÉ 31/01/2020
VALOR: R$ 12.419,14
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 70449/19

CONTRATO Nº 348/19
DATA: 18/07/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E DEDALUS CONCURSOS E TREINAMENTOS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
PRAZO: 8 (OITO) MESES
VALOR: R$ 17,75 POR CANDIDATO
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 31/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 65461/19

CONTRATO Nº 349/19
DATA: 19/07/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 23.596,80
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 32/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 66373/19

CONTRATO Nº 350/19
DATA: 19/07/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E M. V. RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS
OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA IMPLANTACAO DE COBERTURA PARA O PALCO DO CENTRO COMUNITARIO ALTO DA PONTE
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS
VALOR: R$ 68.426,02
MODALIDADE: CONVITE - 11/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 62060/19

CONTRATO Nº 351/19
DATA: 19/07/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E COMUNIDADE MARIA MAE DE DEUS
OBJETO: TERMO DE COOPERAÇÃO – ADOÇÃO DE PRAÇA
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
MODALIDADE: TERMO DE COOPERACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 81530/19

CONTRATO Nº 352/19
DATA: 23/07/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SUPRINET - SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: AQUISICAO DE PROJETOR MULTIMIDIA, MONITOR DE TEMPERATURA, MICROCOMPUTADOR E NOTEBOOK
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS
VALOR: R$ 2.950,00
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 51/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 51361/19

TERMO DE ADITAMENTO Nº 13 DO CONTRATO N° 23/14
DATA: 19/07/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E BINDER + FC COMUNICAÇÃO LTDA
OBJETO: CONTRATACAO DE SERVICOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMEDIO DE AGENCIA DE PROPAGANDA
PRAZO: MAIS 90 (NOVENTA) DIAS
VALOR: MAIS R$ 2.900.000,00
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA - 03/13
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 48355/13

TERMO DE ADITAMENTO Nº 05 DO CONTRATO Nº 04/16
DATA: 05/07/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CLASI TRANSPORTES LTDA. ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 PASSAGEIROS PARA A SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: MAIS R$ 211.200,00
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 37/15
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 85143/15

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 1089/16
DATA: 18/07/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
OBJETO: CESSÃO DE USO DE AMBIENTES MODULARES CUSTOMIZADOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA ESCOLAR FUNDAMENTAL DO RESIDENCIAL PINHEIRINHO DOS PALMARES – RESCISÃO AMIGÁVEL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - 228/16
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 128525/16

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 206/17
DATA: 10/07/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E WMR TRANSPORTES LTDA. ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE, COM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO
PRAZO:MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: MAIS R$ 105.811,20
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - 87/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 57652/17

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 207/17
DATA: 16/07/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ADR TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE, COM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: MAIS R$ 105.811,20
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - 87/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 57652/17

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 113/18
DATA: 17/07/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E URBANIZADORA MUNICIPAL S.A – URBAM
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
VALOR: MAIS R$ 2.537.684,91
VALOR: MENOS R$ 2.111.032,98
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 6119/18

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 366/18
DATA: 05/07/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E TELEAR COMÉRCIO, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL- EIRELI
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS – ADEQUAÇÃO DA PLANILHA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA - 09/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 31853/18

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO 525/18
DATA: 19/07/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E URBANIZADORA MUNICIPAL S/A – URBAM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE VIELAS NO BAIRRO RESIDENCIAL DOM BOSCO
PRAZO: MAIS 60 (SESSENTA) DIAS
VALOR: MAIS R$ 121.886,57
VALOR: MENOS R$ 116.259,59
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 103.821/18

TERMO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 41/19
DATA: 19/07/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. - URBAM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE “AMPLIAÇÃO DE NOVA CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL (FASE C2 - ÁREA 05)”
PRAZO: MAIS 02 (DOIS) MESES
VALOR:MAIS R$ 407.544,54
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 17460/19

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 121/19
DATA: 19/07/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E URBANIZADORA MUNICIPAL S/A – URBAM
OBJETO: EXECUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NO FINAL DA RUA CAPITÃO ALÍPIO NEVES BARBOSA NO JARDIM PORTUGAL
PRAZO: MAIS 01 (HUM) MÊS
VALOR: MAIS R$ 123.178,71
VALOR: MENOS R$ 293.456,60
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 21998/19

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO N° 136/19
DATA: 18/07/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E TERRAX CONSTRUÇÕES EIRELI
OBJETO: EXECUÇÃO DE TÚNEL LINNER E SHAFTS PARA RECUPERAÇÃO DE REDE DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS NA PRAÇA ANTONIO MOREIRA VITA COM A RUA FELISBINA DE SOUZA MACHADO NO JARDIM IMPERIAL
VALOR: MAIS R$ 26.728,05
VALOR: MENOS R$ 29.514,39
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 35375/19

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 220/19
DATA: 17/07/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E HORIZONTE MANUTENÇÃO E PINTURAS LTDA – ME
OBJETO: TERMO DE COOPERAÇÃO E ADOÇÃO – PROGRAMA NOSSA PRAÇA – RESCISÃO UNILATERAL
MODALIDADE: TERMO DE COOPERAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 34.654/19

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 232/19
DATA: 16/07/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E URBANIZADORA MUNICIPAL S/A – URBAM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO ASFÁLTICA NAS 03 (TRÊS) PARADAS DE ÔNIBUS DA AV. SÃO JOSÉ X AV. MADRE TERESA
PRAZO: MAIS 30 (TRINTA) DIAS
VALOR: MAIS R$ 84.796,11
VALOR: MENOS R$ 84.796,11
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 34284/19

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 CONTRATO Nº 241/19
DATA: 19/07/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DOS CÓDIGOS FONTES DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E ADMINISTRAÇÃO DO CADASTRO MOBILIÁRIO (SISTEMA ISS ELETRÔNICO) E SISTEMA DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E)
PRAZO: MAIS 1 (HUM) MÊS
VALOR:MAIS R$ 145.239,30
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 48081/19

ARP Nº 160/19
DATA: 10/07/2019
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR - GRUPO I
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
CIRURGICA SAO JOSE LTDA. - VALOR: R$ 4.969,20
CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LTDA. - VALOR: R$ 917,41
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 102/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 64187/19

ARP Nº 161/19
DATA: 12/07/2019
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS INFANTIS
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
COMERCIAL MONARCA MAGAZINE EIRELI - VALOR: R$ 245.952,00
TCA OITO COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI - VALOR: R$ 32.637,00
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 82/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 72402/19

ARP Nº 162/19
DATA: 12/07/2019
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR - GRUPO II
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - VALOR: R$ 10.442,16
CIRURGICA SAO JOSE LTDA. - VALOR: R$ 16.554,54
CIRURGICA UNIAO LTDA. - VALOR: R$ 4.416,00
DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. - VALOR: R$ 57.729,60
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 104/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 64199/19

ARP Nº 163/19
DATA: 15/07/2019
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR - GRUPO IV
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
MOMILLI COMERCIAL LTDA - EPP - VALOR: R$ 9.360,00
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - VALOR: R$ 5.367,60
BIOFAC INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - VALOR: R$ 52.140,00
C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A - VALOR: R$ 3.716,28
CIRURGICA KD LTDA - VALOR: R$ 536.400,00
CIRURGICA SAO JOSE LTDA. - VALOR: R$ 49.944,48
CIRURGICA UNIAO LTDA. - VALOR: R$ 9.738,00
MEDLEVENSOHN COM REPR PROD HOSP LTDA - VALOR: R$ 113.536,80
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 106/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 64193/19

ARP Nº 166/19
DATA: 18/07/2019
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 20 MPA BRITA1, SLUMP 9+-1
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
JADE LEPERA PRESTES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - VALOR: R$ 196.994,70
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 41/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 72809/19

ARP Nº 167/19
DATA: 22/07/2019
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA FORNECIMENTO DE PROTETOR SOLAR
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - VALOR: R$ 41.526,17
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 34/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 66705/19

ARP Nº 169/19
DATA: 23/07/2019
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA FORNECIMENTO DE ALMONDEGAS E FRANGO
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
LGM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL EIRELI EPP - VALOR: R$ 383.943,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 27/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 53232/19

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/19
DATA: 16/07/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - AÇÃO JUDICIAL - GRUPO IV - ALTERAÇÃO DE CNPJ
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: 29/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 162/19

TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 73/18
DATA: 12/07/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CASA DE ORAÇÃO MISSIONÁRIOS DA LUZ
OBJETO: EXECUÇÃO DO CADASTRO ÚNICO FEDERAL E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: MAIS R$ 3.455.659,32
MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 47.214/18

APOSTILA Nº 132/2019
A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47214/2018, POR DETERMINAÇÃO DA SENHORA SECRETÁRIA DE APOIO JURÍDICO, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.
APOSTILA REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 73/2018, CELEBRADO COM A OSC – CASA DE ORAÇÃO MISSIONÁRIOS DA LUZ, OBJETIVANDO EXECUTAR O CADASTRO ÚNICO FEDERAL E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.
COM BASE NO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, NO ART. 96, II DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.581/2017 E NA CLÁUSULA SÉTIMA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 73/2018, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47214/2018, EM FACE DA PRESENTE APOSTILA, PASSA O PLANO DE TRABALHO, PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE COLABORAÇÃO, NOS MOLDES DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, A TER SUAS ESPECIFICAÇÕES READEQUADAS E SUBSTITUÍDAS NA FORMA COMO EXPOSTA EM FLS. 581/583 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, QUE SEGUEM EM ANEXO À PRESENTE APOSTILA, PASSANDO A INTEGRAR O TERMO DE COLABORAÇÃO EM COMENTO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE COLABORAÇÃO EM EPÍGRAFE.
REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.
EDNA LÚCIA DE SOUZA TRALLI
SECRETÁRIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO

Portarias

PORTARIA Nº 006/SEPAC/2019
A Secretaria de Proteção ao Cidadão e a Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças tornam público a escala de sobreaviso do Centro de Operações Integradas do mês de julho de 2019, em atendimento ao Decreto nº 9.148/96.

Nome do servidor: Everaldo Lopes Braga
Matrícula: 29.846-7
Cargo: GCM 1ª Classe
Data do plantão do sobreaviso: de 01/07/2019 à 15/07/2019
Horário de inicio e término do sobreaviso: 00h01 do dia 01/07/2019 às 23h59 do dia 15/07/2019

Nome do servidor: Jefferson Donizetti de Lima
Matrícula: 29.476-3
Cargo: GCM 1ª Classe
Data do plantão do sobreaviso: de 16/07/2019 à 31/07/2019
Horário de início e término do sobreaviso: 00h01 do dia 16/07/2019 às 23h59 do dia 31/07/2019

Justificativa: Atendimento técnico emergencial relacionado aos setores de alarme dos prédios públicos e sistemas de câmeras de videomonitoramento do município de São José dos Campos, conforme competência da SEPAC.

São José dos Campos, 25 de junho de 2019.
Anderson Farias Ferreira
Secretário de Proteção ao Cidadão
José de Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

PORTARIA Nº 007/SEPAC/2019
A Secretaria de Proteção ao Cidadão e a Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças tornam público a escala de sobreaviso do Centro de Operações Integradas do mês de julho de 2019, em atendimento ao Decreto nº 9.148/96.

Nome do servidor: Everaldo Lopes Braga
Matrícula: 29.846-7
Cargo: GCM 1ª Classe
Data do plantão do sobreaviso: de 01/08/2019 à 15/08/2019
Horário de inicio e término do sobreaviso: 00h01 do dia 01/08/2019 às 23h59 do dia 15/08/2019

Nome do servidor: Jefferson Donizetti de Lima
Matrícula: 29.476-3
Cargo: GCM 1ª Classe
Data do plantão do sobreaviso: de 16/08/2019 à 31/08/2019
Horário de início e término do sobreaviso: 00h01 do dia 16/08/2019 às 23h59 do dia 31/08/2019

Justificativa: Atendimento técnico emergencial relacionado aos setores de alarme dos prédios públicos e sistemas de câmeras de videomonitoramento do município de São José dos Campos, conforme competência da SEPAC.
São José dos Campos, 18 de julho de 2019.

Devair Pietraroia da Silva
Secretário de Proteção ao Cidadão
José de Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1659/2019
15 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. CRISTIANE DE FATIMA OLIVEIRA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 02/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) quinze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1661/2019
15 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. ANA CAROLINA DE MORAIS MATOS, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 02/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) quinze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1664/2019
16 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. PRISCILA AMANDA DE SOUZA SILVA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 02/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1665/2019
17 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. VANESSA DE SOUSA RAMOS, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 02/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezessete dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1666/2019
17 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de PROFESSOR II, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/20101, a contar de 02/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezessete dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1667/2019
17 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. ALISSON GABRIEL FELICIO DA SILVA, para exercer o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, de provimento efetivo, criado pela lei 359/2008, a contar de 10/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezessete dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1668/2019
17 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. MERIENE SAMPAIO DE ALMEIDA MEDEIROS, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 02/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezessete dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1669/2019
17 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. GABRIELA CHAGAS MALAFAIA AURELIANO, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 02/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezessete dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1670/2019
17 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. REGINALDO ANDRE ROSA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 02/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezessete dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1671/2019
17 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. DANIELA BORTOLETI FUGA DE SOUZA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 02/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezessete dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1672/2019
17 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. FLÁVIA BALIANA GODOY LOPES, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 02/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezessete dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1673/2019
17 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. SERGIO ROBERTO BRODER, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 02/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezessete dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1674/2019
17 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. JOÃO PAULO GREGÓRIO CANELAS, para exercer o cargo de PROCURADOR, da SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 10/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezessete dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1675/2019
17 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. PAULA FERREIRA DE GOUVEA TOBIAS, para exercer o cargo de ANALISTA EM SAÚDE, da SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 10/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezessete dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1676/2019
17 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. LARISSA DA SILVA PINTO, para exercer o cargo de DENTISTA, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 23/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezessete dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1678/2019
17 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, nos termos da Lei Complementar nº 453 de 08 de dezembro de 2011, com fundamento no artigo 27, e artigo 41 da Constituição Federal, a vista do que consta no MEMORANDO nº 45/SGAF/DGCC/2019, resolve:
DECLARAR HABILITADA NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, a servidora KARINE EVELYN FRANCO SANTOS, matrícula 613249/2, ocupante de cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS;

AUTORIZAR A PROGRESSÃO da servidora, ocupante de cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do Grupo Salarial 01, Nível I, Grau A, para Grupo Salarial 01, Nível I, Grau B, da Tabela de Vencimento instituída pelo anexo III da LC 453/2011, em razão da habilitação no Estágio Probatório, com fundamento nos parágrafos 4º e 5º, do artigo 13, da LC 453/2011, proporcionalmente à jornada de trabalho cumprida pelo servidor, conforme consta do parágrafo único do artigo 7º da citada Lei Complementar, a contar de 01/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezessete dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1679/2019
17 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, nos termos da Lei Complementar nº 453 de 08 de dezembro de 2011, com fundamento no artigo 27, e artigo 41 da Constituição Federal, a vista do que consta no MEMORANDO nº 45/SGAF/DGCC/2019, resolve:
DECLARAR HABILITADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO o servidor ANDRE HENRIQUE DE OLIVEIRA AVILA, matrícula 655936/1, ocupante de cargo efetivo de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL;
AUTORIZAR A PROGRESSÃO do servidor ANDRE HENRIQUE DE OLIVEIRA AVILA, matrícula 655936/1, ocupante de cargo efetivo de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL, do Grupo Salarial 06, Nível I, Grau A, para Grupo Salarial 06, Nível I, Grau B, da Tabela de Vencimento instituída pelo anexo III da LC 453/2011, em razão da habilitação no Estágio Probatório, com fundamento nos parágrafos 4º e 5º, do artigo 13, da LC 453/2011, proporcionalmente à jornada de trabalho cumprida pelo servidor, conforme consta do parágrafo único do artigo 7º da citada Lei Complementar, a contar de 01/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezessete dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1680/2019
17 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, nos termos da Lei Complementar nº 453 de 08 de dezembro de 2011, com fundamento no artigo 27, e artigo 41 da Constituição Federal, a vista do que consta no MEMORANDO nº 45/SGAF/DGCC/2019, resolve:
DECLARAR HABILITADOS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos de ANALISTA EM SAÚDE;
AUTORIZAR A PROGRESSÃO dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos de ANALISTA EM SAÚDE, do Grupo Salarial 06, Nível I, Grau A, para Grupo Salarial 06, Nível I, Grau B, da Tabela de Vencimento instituída pelo anexo III da LC 453/2011, em razão da habilitação no Estágio Probatório, com fundamento nos parágrafos 4º e 5º, do artigo 13, da LC 453/2011, proporcionalmente à jornada de trabalho cumprida pelo servidor, conforme consta do parágrafo único do artigo 7º da citada Lei Complementar, a contar de 01/07/2019:

654867/1	BRUNA CAROLINA LIMA
653542/1	CASSIO JOSE SANTOS
655081/1	DÉBORA APARECIDA SANTIAGO
655766/1	DEBORA VIEIRA DE ALMEIDA
654212/1	DIEGO PINTO DO AMARAL
653712/1	GRAZIELE BRITO DA SILVA FARIA
581444/2	JULIANA GUEVARA BONOTTO
655170/1	KAREN CHRISTINE DE SA E CARVALHO
655626/1	LARISSA DE OLIVEIRA CAMARGO
653720/1	MAYARA AYUMI HATANAKA
655979/1	PAMELA AGUILERA FERREIRA DOS SANTOS
496056/2	PRISCILA FARIA DA SILVA BELLO
655197/1	RENATA SIQUEIRA
654786/1	ROGERIO COSTA ALVES
465614/2	YARA DE CAMPOS COSTA DE CASTRO

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezessete dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1681/2019
17 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, nos termos da Lei Complementar nº 453 de 08 de dezembro de 2011, com fundamento no artigo 27, e artigo 41 da Constituição Federal, a vista do que consta no MEMORANDO nº 45/SGAF/DGCC/2019, resolve:
DECLARAR HABILITADOS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE;
AUTORIZAR A PROGRESSÃO dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE, do Grupo Salarial 04, Nível I, Grau A, para Grupo Salarial 04, Nível I, Grau B, da Tabela de Vencimento instituída pelo anexo III da LC 453/2011, em razão da habilitação no Estágio Probatório, com fundamento nos parágrafos 4º e 5º, do artigo 13, da LC 453/2011, proporcionalmente à jornada de trabalho cumprida pelo servidor, conforme consta do parágrafo único do artigo 7º da citada Lei Complementar, a contar de 01/07/2019:

655146/1	ALINE CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA GONCALVES
654450/1	ANDREI BARBOSA DE ARAUJO
655820/1	ANDRESSA THAIS DA CUNHA MORAIS
654964/1	ARACELI DA SILVA SOUZA COSTA
654220/1	AUDILENE LEITE DE SOUZA
655960/1	CARINA LINO DA SILVA
654603/1	DANIELLE ALICE TEODORO DOS REIS
654247/1	DANILA SATOMI MIZOGUSHI
590885/2	DAYANE GUIMARAES DE SA
654336/1	DIANA BASTOS FERREIRA
654301/1	FABIO BATISTA RIBEIRO RODRIGUES
654255/1	FRANCISLENY DA SILVA OLIVEIRA
654492/1	GISELE SILVA RODRIGUES VIANA
655901/1	IVONETE DE ALMEIDA BRANDÃO
655871/1	JOELMA GRAZIELA NEVES QUINTILIANO
655278/1	JULIANA BARBOSA
654778/1	KAROLINE XAVIER ABREU DE SOUZA
654557/1	KEILA SIMONE VIEIRA MELO DOS PASSOS
654522/1	LAIS FERNANDA PEREIRA
655685/1	LARISSA ROSARIO DE ANDRADE MAZEU
381895/2	LEANDRA MARA DE SOUZA SANTOS
654743/1	MARCIA REGINA GARCIA GONCALVES
654360/1	MARISOL APARECIDA TAU
654174/1	MONIQUE RAFAELA TEIXEIRA ANDRADE PEREIRA
654506/1	NANCI LIZ DA SILVA
655430/1	PATRICIA APARECIDA PEREIRA REZENDE
655103/1	PATRICIA LEITE MEDEIROS GOMES
655456/1	RAFAELA MATIAS DE OLIVEIRA
655790/1	SAMIRA ABHIB OLIVEIRA SANTOS
654433/1	SHIRLEY AUGUSTINHO DE OLIVEIRA TAVARES
655200/1	SILVANEIDE GUEDES DOS SANTOS
655880/1	SUELEN CRISTINA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezessete dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1682/2019
18 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, nos termos da Lei Complementar nº 454 de 08 de dezembro de 2011, com fundamento no artigo 28, e artigo 41 da Constituição Federal, a vista do que consta no MEMORANDO nº 46/SGAF/DGCC/2019, resolve:
DECLARAR HABILITADA NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, a servidora RAFAELLA PENELUPPI CORREA, matrícula 655898/1, ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR I;
AUTORIZAR A PROGRESSÃO da servidora RAFAELLA PENELUPPI CORREA, matrícula 655898/1, ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR I, do Nível I, Grau A, para Nível I, Grau B, da Tabela de Vencimento instituída pelo anexo I da LC 454/2011, em razão da habilitação no Estágio Probatório, com fundamento nos parágrafos 4º e 5º, do artigo 13, da LC 454/2011, proporcionalmente à jornada de trabalho cumprida pela servidora, conforme consta do artigo 5º da citada Lei Complementar, a partir de 01/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1683/2019
18 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, nos termos da Lei Complementar nº 454 de 08 de dezembro de 2011, com fundamento no artigo 28, e artigo 41 da Constituição Federal, a vista do que consta no MEMORANDO nº 46/SGAF/DGCC/2019, resolve:
DECLARAR HABILITADAS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, as servidoras abaixo relacionadas, ocupantes de cargos efetivos de PROFESSOR II;
AUTORIZAR A PROGRESSÃO das servidoras abaixo relacionadas, ocupantes de cargos efetivos de PROFESSOR II, do Nível I, Grau A, para Nível I, Grau B, da Tabela de Vencimento instituída pelo anexo I da LC 454/2011, em razão da habilitação no Estágio Probatório, com fundamento nos parágrafos 4º e 5º, do artigo 13, da LC 454/2011, proporcionalmente à jornada de trabalho cumprida pela servidora, conforme consta do artigo 5º da citada Lei Complementar, a partir de 01/07/2019:

593132/4	REGIANE LEMES GODOY BERTAZZONI
655740/1	VIOLETA CENZI RIBEIRO

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1684/2019
18 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, nos termos da Lei Complementar nº 454 de 08 de dezembro de 2011, com fundamento no artigo 28, e artigo 41 da Constituição Federal, a vista do que consta no MEMORANDO nº 46/SGAF/DGCC/2019, resolve:

DECLARAR HABILITADAS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, as servidoras abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos de PROFESSOR I;
AUTORIZAR A PROGRESSÃO das servidoras abaixo relacionadas, ocupantes de cargos efetivos de PROFESSOR I, do Nível I, Grau A, para Nível I, Grau C, da Tabela de Vencimento instituída pelo anexo I da LC 454/2011, em razão da habilitação no Estágio Probatório, com fundamento no parágrafo 1º, Inciso II, do artigo 28, da LC 454/2011, proporcionalmente à jornada de trabalho cumprida pelo servidor, conforme consta do artigo 5º da citada Lei Complementar, a partir de 01/07/2019:

629854/2	ANA BEATRIZ RIBEIRO CASSIANO
532885/9	SANDRA ROGÉRIA APARECIDA BORGES CORRÊA

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1685/2019
18 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, nos termos da Lei Complementar nº 454 de 08 de dezembro de 2011, com fundamento no artigo 28, e artigo 41 da Constituição Federal, a vista do que consta no MEMORANDO nº 46/SGAF/DGCC/2019, resolve:
DECLARAR HABILITADOS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos de PROFESSOR II;
AUTORIZAR A PROGRESSÃO dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos de PROFESSOR II, do Nível I, Grau A, para Nível I, Grau C, da Tabela de Vencimento instituída pelo anexo I da LC 454/2011, em razão da habilitação no Estágio Probatório, com fundamento no parágrafo 1º, Inciso II, do artigo 28, da LC 454/2011, proporcionalmente à jornada de trabalho cumprida pelo servidor, conforme consta do artigo 5º da citada Lei Complementar, a partir de 01/07/2019:

586640/4	DANIELLE CAROLINE DA SILVA CHAGAS
654972/1	MARIA CRISTINA NOGUEIRA NAKANO
654816/1	SERGIO FERNANDO MELEGA

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1687/2019
18 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. ALINE SOARES MIRANDA, para exercer o cargo de DENTISTA, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 11/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1688/2019
18 de Julho de 2019
O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 63/SEURBS/DPAV/2019, resolve:
DESIGNAR, o Sr. LUCAS SALES CARDOSO, matrícula 570060/2, ocupante do cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS COMUNITÁRIAS, de provimento comissão, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de CHEFE, padrão 21, da SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, de provimento em comissão, criado pela lei 9842/2018 em substituição a Sra. ANDREA SUNDFELD, durante o período de gozo de férias de 08/07/2019 a 22/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Anderson Farias Ferreira
Secretário De Governança
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) dezoito dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1689/2019
18 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 68/SGAF/SB/2019, resolve:
DESIGNAR, o Sr. LUCAS TSUTOMU NAWA, matrícula 582890/3, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de SUPERVISOR, padrão 19B, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento em comissão, criado pela lei 3939/1991 em substituição ao Sr. ELIO WESLEI GONCALVES VIANA PIRES, durante o período de gozo de férias de 10/07/2019 a 19/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1690/2019
18 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 68/SGAF/SB/2019, resolve:
DESIGNAR, o Sr. LUCAS TSUTOMU NAWA, matrícula 582890/3, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de SUPERVISOR, padrão 19B, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento em comissão, criado pela lei 3939/1991 em substituição ao Sr. ELIO WESLEI GONCALVES VIANA PIRES, durante o período de gozo de férias de 23/07/2019 a 01/08/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1691/2019
18 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 76/SMC/ARLI/2019, resolve:
DESIGNAR, o Sr. ANTONIO CARLOS DE ARAUJO, matrícula 270872/1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/SUPERVISOR 19C, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de ADMINISTRADOR REGIONAL, padrão 21, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento em comissão, criado pela lei 3939/1991 em substituição ao Sr. ADEMIR RODRIGUES PEREIRA, durante o período de gozo de férias de 22/07/2019 a 31/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1692/2019
18 de Julho de 2019
O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0042/SMC/SG/2019, resolve:
DESIGNAR, o Sr. SIDNEY RIBEIRO DE PAULO, matrícula 247536/1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/DIRETOR DE DEPARTAMENTO, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, padrão 22, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento em comissão, criado pela lei 3939/1991 em substituição ao Sr. ADEMIR FREITAS RAPOSO, durante o período de gozo de férias de 10/07/2019 a 19/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Anderson Farias Ferreira
Secretário De Governança
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) dezoito dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1693/2019
18 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, nos termos do artigo 32, inciso VII da da Lei Complementar 056/92, resolve:
DECLARAR, a vacância do cargo PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo em razão do falecimento do seu ocupante, a Sra. SELMA RENATA FERNANDES, matrícula 491615/10, a contar de 08/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1694/2019
18 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396/2017, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:
EXONERAR, a pedido, a Sra. VALESKA FERREIRA E SILVA RODRIGUES, matrícula 699674/1, do cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 9795/2018, a contar de 16/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1695/2019
22 de Julho de 2019
O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
EXONERAR, o Sr. GUILHERME BATISTA DOS SANTOS, matrícula 684588/1, do cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS COMUNITÁRIAS, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 9842/2018, a contar de 22/07/2019.
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e dois dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Anderson Farias Ferreira
Secretário De Governança
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) vinte e dois dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1696/2019
22 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. ROSEANE VILANI ADRIAO, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 23/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e dois dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1698/2019
22 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396/2017, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:
EXONERAR, a pedido, a Sra. ALICE BERNARDO MARTINS, matrícula 691908/1, do cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 9795/2018, a contar de 19/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e dois dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1699/2019
22 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0161/SEC/GAB/2019, resolve:
NOMEAR, a Sra. MARIA INOCENCIA RIBEIRO SANDES, matrícula 422265/15, para exercer a função de confiança de ORIENTADOR DE ESCOLA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/07/2019, afastando-a das atribuições de PROFESSOR I, com as vantagens previstas em leis.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e dois dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 1700/2019
de 22 de julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças da Prefeitura de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pelo artigo 5º, inciso IV do Decreto nº 17.369/2017, de 03 de janeiro de 2017, e artigo 1º do Decreto nº 17.396, de 06 de março de 2017, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso I da Lei Complementar 056/92 e no artigo 4º, § 4º do Decreto nº 9207/1997 de 04 de março de 1997, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017 de 30 de março de 2017, resolve:
Designar a Primeira Comissão Processante - PROCED 1, composta dos seguintes servidores: Débora Ferreira dos Santos, matrícula nº 31.269-9, Marcelo Carneiro da Silva, matrícula nº 30.541-2 e Maria Lira de Campos, matrícula nº 17.168-8, sob a presidência da primeira, para conduzirem processo administrativo disciplinar visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas no processo de Averiguação Preliminar nº 5561/2019, bem como de fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos de apuração;
Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos de apuração do processo administrativo disciplinar.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, 22 de julho de 2019.
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, Departamento de Gestão de Pessoas, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 1701/2019
de 22 de julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças da Prefeitura de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pelo artigo 5º, inciso IV do Decreto nº 17.369/2017, de 03 de janeiro de 2017, e pelo artigo 1º do Decreto nº 17.396/2017, de 06 de março de 2017, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso I da Lei Complementar nº 056/92, de 24 de julho de 1992 e no artigo 8º do Decreto nº 9207/1997 de 04 de março de 1997, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017 de 30 de março de 2017, resolve:
Designar a Terceira Comissão Processante - PROCED 3, composta das seguintes servidoras: Conceição Rodrigues Martins, matrícula nº 32.099-3, Cristina Maria Martins Sabará, matrícula nº 31.096-3, e Roberta Grazielle Monteiro, matrícula nº 46.913-0, sob a presidência da primeira, para conduzirem processo de sindicância visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas no processo de averiguação preliminar nº 81931/2019, bem como de fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos de apuração;
Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos de apuração do processo de sindicância.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, 22 de julho de 2019.
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, Departamento de Gestão de Pessoas, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 1702/2019
de 22 de julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças da Prefeitura de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pelo Decreto nº 17.369/2017, de 03 de janeiro de 2017, de acordo com o artigo 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 056/92, e à vista do que consta do Processo Interno nº 82219/2019, resolve:
Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 26 de julho de 2019 o prazo da Portaria nº 1528/2019, que instaurou o Processo de Sindicância, acima mencionado.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, aos 22 de julho de 2019.
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, Departamento de Gestão de Pessoas, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 1703/2019
de 22 de julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças da Prefeitura de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pelo artigo 5º, inciso IV do Decreto nº 17.369/2017, de 03 de janeiro de 2017, e pelo artigo 1º do Decreto nº 17.396 de 06 de março de 2017, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso I da Lei Complementar nº 056/92 e no artigo 4º, § 4º do Decreto nº 9207/1997 de 04 de março de 1997, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017 de 30 de março de 2017, resolve:
Designar a Segunda Comissão Processante - PROCED 2, composta das seguintes servidoras: Joana de Fátima de Almeida, matrícula nº 28.967-0, Maria José Aureliano da Silva, matrícula nº 30.787-3 e Regina da Penha Araújo, matrícula nº 29.873-4, sob a presidência da primeira, para conduzirem processo administrativo disciplinar visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas no processo de averiguação preliminar nº 65561/2019, bem como de fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos de apuração;
Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos de apuração do processo administrativo disciplinar.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, 22 de julho de 2019.
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, Departamento de Gestão de Pessoas, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 1704/2019
de 22 de julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças da Prefeitura de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pelo artigo 5º, inciso IV do Decreto nº 17.369/2017, de 03 de janeiro de 2017, e pelo artigo 1º do Decreto nº 17.396 de 06 de março de 2017, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso I da Lei Complementar nº 056/92 e no artigo 4º, § 4º do Decreto nº 9207/1997 de 04 de março de 1997, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017 de 30 de março de 2017, resolve:
Designar a Segunda Comissão Processante - PROCED 2, composta das seguintes servidoras: Joana de Fátima de Almeida, matrícula nº 28.967-0, Maria José Aureliano da Silva, matrícula nº 30.787-3 e Regina da Penha Araújo, matrícula nº 29.873-4, sob a presidência da primeira, para conduzirem processo administrativo disciplinar visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas no processo de averiguação preliminar nº 68888/2019, bem como de fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos de apuração;
Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos de apuração do processo administrativo disciplinar.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, 22 de julho de 2019.
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, Departamento de Gestão de Pessoas, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1705/2019
22 de Julho de 2019
O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 34 item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:
EXONERAR, a pedido, a Sra. MARIA APARECIDA OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 673080/1, do cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS COMUNITÁRIAS, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 9842/2018, a contar de 23/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e dois dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Anderson Farias Ferreira
Secretário De Governança
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) vinte e dois dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1706/2019
22 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. GUSTAVO CARVALHO DOS SANTOS, para exercer o cargo de DENTISTA, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 05/08/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e dois dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1707/2019
22 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. ANA PAULA DE LIMA, para exercer o cargo de DENTISTA, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 08/08/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e dois dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1708/2019
23 de Julho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. FERNANDA RIBEIRO DOS SANTOS FREIRE, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 12/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e três dia(s) do mês Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 1709/2019
23 de Julho de 2019.
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e a vista do que consta no PROCESSO nº 59854/2019, resolve:
FICA EFETUADA, a seguinte alteração na Portaria nº 1354/2019, de 28/05/2019, que concedeu ao Sr. ARI CRUZ DA SILVA, matrícula 252653/1, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL, de provimento efetivo, lotado na SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, licença sem vencimentos durante o período de 13/06/2019 à 11/06/2021:
Onde se lê: ... de 13/06/2019 à 11/06/2021.
Leia-se: ... de 18/05/2019 à 21/07/2019.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e três dia(s) do mês de Julho do ano de dois mil dezenove.
Jose de Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Educação

PORTARIA N° 141/SEC/19
A Secretária de Educação e Cidadania, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, conforme o disposto na Deliberação CME 01/16, homologada pelo Decreto Municipal nº 17.109 de 20/07/16 e na Deliberação CME nº 02/02, homologado pela Portaria nº 058/SE/02 e do que consta no Processo nº 7545/2017, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Berçário e Escola de Educação Infantil Casinha Verde, localizado à Rua Guararapes nº 908, Monte Castelo, São José dos Campos, São Paulo, CEP. 12.215-250, mantido pelo Centro de Educação Infantil J & S LTDA – ME – CNPJ nº 26.416.542/0001-33;
Art. 2º Ficam aprovados o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica da escola supracitada;
Art. 3º Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a manter seu Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica adequados às normas editadas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9394/96;
Art. 4º A Secretaria de Educação e Cidadania, por meio de sua equipe de supervisores, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e proporá, em caso de inadimplência, a cassação da presente autorização, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/16 homologada pelo Decreto Municipal nº 17.109 de 20/07/16;
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
São José dos Campos, 27 de junho de 2019.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 142/SEC/19
A Secretária de Educação e Cidadania com fundamento na Lei Federal 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto Educativo 2019 do CECOI Patronato Nossa Senhora Aparecida, situado à Rua Sebastião Humel nº 780, Centro, São José dos Campos - SP, mantido pela Sociedade de Assistência e Cultura Sagrado Coração de Jesus, CNPJ 33.726.472/0001-85, Protocolo nº 133/VE/19, em 07/06/2019;
Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 01 de julho de 2019.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 143/SEC/19
A Secretária de Educação e Cidadania com fundamento na Lei Federal 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto Político Pedagógico 2019 da Petutty Educação Infantil, situada à Praça Duque de Caxias nº 60, Jardim Paulista, São José dos Campos - SP, CNPJ 11.746.059/0001-40, Protocolo nº 210/VE/19, em 14/06/2019;
Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 04 de julho de 2019.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 144/SEC/19
A Secretária de Educação e Cidadania com fundamento na Lei Federal 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto Político Pedagógico 2019 da Escola de Educação Infantil Sol Azul, localizada à Rua Fernão Dias nº 107, Jardim Esplanada, São José dos Campos, SP, CNPJ 61.874.236/0001-41, Protocolo nº 11/VE/19 em 03/07/19;
Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 04 de julho de 2019.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 145/SEC/19
A Secretária de Educação e Cidadania com fundamento na Lei Federal 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto Educativo 2019 da Escola de Educação Infantil de São José dos Campos, abaixo relacionada:
CECOI Casepafe, situado à Rua A nº 1887, Jardim Santa Hermínia, São José dos Campos, SP, mantido por Centro de Assistência Social Evangélico Palavra da Fé, CNPJ nº 04.439.432/0001-54, Protocolo nº 155/VE/2019, em 27/06/2019;
Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 05 de julho de 2019.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 146/SEC/19
A Secretária de Educação e Cidadania com fundamento na Lei Federal 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica aprovado o Plano Escolar 2019 do Colégio Lumens, situado à Rua Carlos de Campos nº 175, Jardim Esplanada II, São José dos Campos - SP, mantido por Colégio Lumens LTDA, CNPJ 02.303.389/0001-70, Protocolo nº 145/VE/19, em 10/04/2019;
Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 11 de julho de 2019.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 147/SEC/19
A Secretaria de Educação e Cidadania com fundamento na Lei Federal 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica autorizada a oferta da Educação de Jovens e Adultos - EJA I e II, na modalidade presencial, em regime de progressão continuada, destinada aos alunos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental Regular em idade própria, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª Maria Antonieta Ferreira Payar;
Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 16 de julho de 2019.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 148/SEC/19
A Secretária de Educação e Cidadania com fundamento na Lei Federal 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME 02/02, homologada pela Portaria nº 058/SE/02, resolve:
Art. 1º Designar as Supervisoras de Ensino: Lidiane Carrilho Sanches de Araujo RG nº34.552.802-5, Francilene Silvério Kusumoto Pinto RG nº23.710.871-9 e Maria Fátima de Souza RG nº17.632.154-8 para, sem prejuízo das funções que exercem nesta Secretaria, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão que prosseguirá à análise da documentação, vistoria dos materiais, equipamentos, instalações e verificação da compatibilidade entre a Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e demais documentos, emitindo parecer conclusivo do Processo nº 87553/2019, referente ao pedido de autorização de funcionamento do CEDIN Professora Ignêz Sagula Fossá, na Rua Doutor Pedro Luiz de Oliveira Costa, n 1.050, Loteamento Limoeiro – São José dos Campos – SP, mantida pela Sociedade Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências, CNPJ 00.716.578/0001-49;
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 15 de julho de 2019.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 149/SEC/19
A Secretária de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME 02/02, homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto Educativo de 2019 do INSTITUTO SÃO BENTO, situado à Avenida Ouro Fino nº 320, Bosque dos Eucaliptos, São José dos Campos - SP, mantido por Instrucional Educativo São Bento LTDA ME, CNPJ 10.857.619/0001-70, protocolo nº 172/VE/2019, em 17/05/19;
Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 17 de julho de 2019.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 150/SEC/19
A Secretária de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02, homologada pela Portaria n° 058/SE/02, à vista da Deliberação do Conselho Municipal de Educação CME nº 01/16, homologada pelo Decreto Municipal nº 17.109/16 e do que consta no Processo nº 66347, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica autorizado, em caráter precário, o funcionamento do CECOI Maria Cursino, situado à Rua Dois, nº 100, Bairrinho, São José dos Campos, SP, mantido por Associação Missionários da Santíssima Trindade, CNPJ 62.197.413/0001-65;
Art. 2º Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, atender plenamente o disposto no artigo 8º da Deliberação CME nº 01/16 e manter o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica adequados às normas baixadas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9394/96;
Art. 3º A Secretaria de Educação e Cidadania, por meio de sua equipe de supervisores, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e proporá, em caso de inadimplência, a cassação da presente autorização, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/16, homologada pelo Decreto Municipal nº 17.109 de 20/07/16;
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo à data de vencimento da Portaria nº 84/SEC/19.
São José dos Campos, 18 de julho de 2019.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 151/SEC/19
A Secretária de Educação e Cidadania com fundamento na Lei Federal 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica aprovado o Plano Escolar 2019 do Avanti Berçário e Educação Infantil, situado à Rua Fernão Dias, nº 231/241, Jardim Nova América, São José dos Campos - SP, mantido por Marchini & Bindão e Educação Infantil Eirelli - ME, CNPJ 96.488.861/0001-30, Protocolo nº 131/VE/19, em 04/04/2019;
Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 18 de julho de 2019.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 152/SEC/19
A Secretária de Educação e Cidadania do Município de São José dos Campos, no uso de suas atribuições e à vista do que dispõe o art. 34 da Lei Complementar nº 455/2011, resolve:
Cessar os efeitos da Portaria 62/SEC/2018, de 05 de março de 2018, que concedeu Gratificação de Projetos a ALINE SOUZA DA SILVA, matrícula 543518/3, ocupante do cargo de Professor I, de provimento efetivo, a partir de 22/07/2019.
São José dos Campos, 19 de julho de 2019.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

Câmara Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 11044/16
Diversos nº 1180/16
Assunto: Avaliação de Desempenho do servidor ODIRLEI MOREIRA DA SILVA
Em conformidade com a Resolução 06/13 e Ato da Mesa nº 29/16, que regulamentou a Avaliação de Desempenho na Câmara Municipal de São José dos Campos, HOMOLOGO o presente procedimento relativo à 3ª Avaliação de Desempenho do servidor ODIRLEI MOREIRA DA SILVA – matr. 2468, passando a ter estabilidade a partir de 15 de agosto de 2019.
DETERMINO que seja dada publicidade nos temos da legislação em vigor.
São José dos Campos, 22 de julho de 2019.
VER. ROBERTINHO DA PADARIA
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 11152/2015
Diversos nº 920
Assunto: Avaliação de Desempenho do servidor SANDRO LUIZ MOLINES JUNIOR
Em conformidade com a Resolução 06/13 e Ato da Mesa nº 29/16, que regulamentou a Avaliação de Desempenho na Câmara Municipal de São José dos Campos, HOMOLOGO o presente procedimento relativo à 4ª Avaliação de Desempenho do servidor SANDRO LUIZ MOLINES JUNIOR.
DETERMINO que seja dada publicidade nos temos da legislação em vigor.
São José dos Campos, 22 de julho de 2019.
VER. ROBERTINHO DA PADARIA
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 11117/2015
Diversos nº 901
Assunto: Avaliação de Desempenho da servidora VIVIAN SCATOLIN
Em conformidade com a Resolução 06/13 e Ato da Mesa nº 29/16, que regulamentou a Avaliação de Desempenho na Câmara Municipal de São José dos Campos, HOMOLOGO o presente procedimento relativo à 5ª Avaliação de Desempenho da servidora VIVIAN SCATOLIN.
DETERMINO que seja dada publicidade nos temos da legislação em vigor.
São José dos Campos, 22 de julho de 2019.
VER. ROBERTINHO DA PADARIA
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 11141/2015
Diversos nº 912
Assunto: Avaliação de Desempenho do servidor EDUARDO JOSE DE FREITAS
Em conformidade com a Resolução 06/13 e Ato da Mesa nº 29/16, que regulamentou a Avaliação de Desempenho na Câmara Municipal de São José dos Campos, HOMOLOGO o presente procedimento relativo à 5ª Avaliação de Desempenho do servidor EDUARDO JOSE DE FREITAS.
DETERMINO que seja dada publicidade nos temos da legislação em vigor.
São José dos Campos, 22 de julho de 2019.
VER. ROBERTINHO DA PADARIA
Presidente

PORTARIA Nº 269/19
De 18 de julho de 2019
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o atestado médico arquivado no prontuário do servidor, resolve:
I – CONCEDER ao servidor, senhor, WANDERLEY ROGÉRIO CASTRIOTO, 10 (dez) dias de licença médica para tratamento da própria saúde, no período de 10/07/2019 à 19/07/2019.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário “Mário Scholz”, 18 de julho de 2019.
Ver. Robertinho da Padaria
Presidente
Ver. José Dimas — 1º. Vice-Presidente
Ver. Dr. Elton — 2º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia — 1º. Secretário
Verª. Juliana Fraga — 2º. Secretário
Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
Érica Silva Penha
Secretária-Geral em Exercício

PORTARIA Nº 270/19
De 18 de julho de 2019
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento do Ver. Dilermando Dié de Alvarenga, resolve:
I – NOMEAR a senhora SHEILA REGINA FARIA, para o cargo de Assistente Parlamentar, padrão “D”, de provimento em comissão, conforme Res. nº 05, de 13 de dezembro de 2018.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário “Mário Scholz”, 18 de julho de 2019.
Ver. Robertinho da Padaria
Presidente
Ver. José Dimas — 1º. Vice-Presidente
Ver. Dr. Elton — 2º. Vice-Presidente

Ver. Marcão da Academia — Verª. Juliana Fraga
1º. Secretário — 2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
Érica Silva Penha
Secretária-Geral em Exercício

PORTARIA Nº 271/19
De 22 de julho de 2019
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a habilitação no estágio probatório, conforme processo nº 4292/2017, resolve:
I – NOMEAR, a contar de 18 de julho de 2019, o senhor EMERSON FERNANDO DE ASSIS, para exercer a Função de Confiança responsável por frequência e benefícios, padrão "FC3", criada pela Res. nº 02, de 21 de junho de 2018, permanecendo com o benefício de que trata a Lei nº 2973, de 26 de junho de 1985.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 286/18, de 24/08/2018.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário "Mário Scholz", 22 de julho de 2019.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas — Ver. Dr. Elton
1º. Vice-Presidente — 2º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia — Verª. Juliana Fraga
1º. Secretário — 2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
Michael Robert Boccatto Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 272/19
De 22 de julho de 2019
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o atestado médico arquivado no prontuário da servidora, resolve:
I – CONCEDER à servidora, senhora, MICHELE NEVES DE FARIA, 11 (onze) dias de licença médica para tratamento da própria saúde, no período de 16/07/2019 à 26/07/2019.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário "Mário Scholz", 22 de julho de 2019.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas — Ver. Dr. Elton
1º. Vice-Presidente — 2º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia — Verª. Juliana Fraga
1º. Secretário — 2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
Michael Robert Boccatto Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 273/19
De 22 de julho de 2019
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento da Verª. Juliana Fraga, resolve:
I – EXONERAR, a contar de 22 de julho de 2019, a senhora ANA MARIA DA SILVA RAIMUNDO, do cargo de Assistente Parlamentar, padrão "D", de provimento em comissão, conforme Res. nº 05, de 13 de dezembro de 2018.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário "Mário Scholz", 22 de julho de 2019.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas — Ver. Dr. Elton
1º. Vice-Presidente — 2º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia — Verª. Juliana Fraga
1º. Secretário — 2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
Michael Robert Boccatto Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 274/19
De 22 de julho de 2019
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento da Verª Juliana Fraga, resolve:
I – NOMEAR o senhor DIEGO SÉRGIO RAIMUNDO, para o cargo de Assistente Parlamentar, padrão "D", de provimento em comissão, conforme Res. nº 05, de 13 de dezembro de 2018, fazendo jus ao benefício de que trata a Lei nº 2973, de 26 de junho de 1985.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário "Mário Scholz", 22 de julho de 2019.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas — Ver. Dr. Elton
1º. Vice-Presidente — 2º. Vice-Presidente

Ver. Marcão da Academia — Verª. Juliana Fraga
1º. Secretário — 2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
Michael Robert Boccatto Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 275/19
De 23 de julho de 2019
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta dos autos do Processo nº. 601/IPSM/2019, resolve:
I – EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal, senhor PAULO MÁRCIO DUARTE, matrícula 526, do cargo de Motorista, padrão "M", de provimento efetivo, a contar de 31 de julho de 2019, conforme Portaria nº. 0260/IPSM/19, de 22 de julho de 2019, efetivando a extinção de seu cargo, conforme Res. 02/18.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário "Mário Scholz", 23 de julho de 2019.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas — Ver. Dr. Elton
1º. Vice-Presidente — 2º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia — Verª. Juliana Fraga
1º. Secretário — 2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 276/19
De 23 de julho de 2019
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o processo número 8064/2019, resolve:
I – CONCEDER a Promoção Funcional, ao servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, com fundamento no disposto na Resolução nº 06/2013, de 24 de outubro de 2013, Artigos nº 13, 18 a 25, com as modificações trazidas pela Res. 01/2017 de 09/02/2017 produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2019:

Matr	Servidor	Cargo	De	Para
2507	Emerson Fernando de Assis	Técnico Legislativo	Grau II – Nível 1	Grau II – Nível 3

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário "Mário Scholz" 23 de julho de 2019.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas — Ver. Dr. Elton
1º. Vice-Presidente — 2º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia — Verª. Juliana Fraga
1º. Secretário — 2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário-Geral

Fundhas

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CARTA-CONTRATO
3º ADITAMENTO A CARTA-CONTRATO Nº 06/2017
DATA: 19/07/2019
PARTES: FUNDAÇÁO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E A MULTICARD – IDENTIFICAÇÕES E CONTROLES DE ACESSO LTDA. - EPP
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CRACHÁS EM PLÁSTICO PVC, PELO PRAZO DE 12 MESES.
VALOR: R$ 3.125,00 (TRÊS MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
MODALIDADE: COMPRA DIRETA Nº 194/2017
MOTIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS UM ANO, INICIANDO EM 16/08/2019 E TÉRMINO EM 16/08/2020, E ALTERAÇÃO DA FUNÇÃO DA SRA ANDRÉA CAVALCANTE DA MOTTA MORCIANI, DE FISCAL PARA GESTORA DE CONTRATOS, REFERENTE AO 1º APOSTILAMENTO.
PROCESSO DE COMPRA Nº 215/2017

EXTRATO DE CARTA-CONTRATO
CARTA-CONTRATO Nº 03/2019
DATA: 16/07/2019
PARTES: FUNDAÇÁO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E A EMPRESA LOAD PARK ESTACIONAMENTOS LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO, POR ESTIMATIVA, PARA UTILIZAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DURANTE A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES DELIBERATIVAS DO CONSELHO.
VALOR: R$ 5.184,00 (CINCO MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS)
MODALIDADE: COMPRA DIRETA
PROCESSO DE COMPRA Nº 199/2019

São José dos Campos, 23 de julho de 2019.
Jhonis Rodrigues Almeida Santos – Diretor Presidente

Fundação Cultural

PORTARIA Nº 074/P/2019
De 19 de julho de 2019
Designa a empregada Valéria Israel de Souza para responder, interinamente, pela Diretoria de Cultura e Patrimônio.
O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar a empregada Sra. Valeria Israel de Souza – matrícula 27613, para responder, interinamente, pela Diretoria de Cultura e Patrimônio, no período de 29 de julho a 02 de agosto de 2019, em razão de férias funcionais do titular.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 073/P/2019, de 16 de julho de 2019.
São José dos Campos, 19 de julho de 2019.
Aldo Zonzini Filho
Diretor Presidente
Registre-se e publique-se.

Ratifico por este Termo, a Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 513/2019, Originada do Processo nº 1401/2019 e Fundamentada no Art. 24, XIII, Lei 8666/93 e suas Alterações Posteriores, em Consonância com o Parecer Jurídico e Tendo em Vista Documentos que Instruem o Processo Administrativo em Epígrafe, Cujo Objeto é capacitação e/ou consultoria Projeto Vocacional Economia Criativa a Artesanato de 05/08 a 10/12/2019, no Valor de R$ 51.000,00 para a Empresa: SEBRAE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo, CNPJ: 43.728.245/0008-19. Sendo assim autorizo a realização da despesa.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Aldo Zonzini Filho, em atendimento ao artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autoriza a publicação das contratações por Dispensa de Licitação (Artigo 24, Inciso II) , da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	914/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1399/2019
CONTRATADO	THIAGO BORAZANIAN DA CONCEIÇÃO – MEI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1441 DISPENSA 511/2019
OBJETO	REALIZAÇÃO DE CURSO INTRODUÇÃO À HISTÓRIA DA FOTOGRAFIA ENTRE DOCUMENTO E EXPRESSÃO E ENTRE FOTOGRAFIA E ARTE
VALOR	R$ 7.000,00
VIGÊNCIA	03/08 A 30/11/2019
CELEBRADO EM	22/07/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	908/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1388/2019
CONTRATADO	MAURICIO ESCOBAR PRETO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1343/DISPENSA 501/2019
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVICOS TÉCNICOS PARA AMBIENTAÇÃO PAISAGISTICA NO CINE TEATRO BENEDITO ALVES.
VALOR	R$ 8.500,00
VIGÊNCIA	17/07/2019
CELEBRADO EM	16/07/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	900/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1380/2019
CONTRATADO	LUCAS HENRIQUE DIAS FERREIRA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1334/DISPENSA 500/2019
OBJETO	CONTRATAÇÃO DO PARQUE SENSORIAL NATURAL – PARQUE BAMBU – DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO MURIQUI EM FESTA
VALOR	R$ 5.000,00
VIGÊNCIA	20 E 21/07/ 2019
CELEBRADO EM	17/07/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	915/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1394/2019
CONTRATADO	DANIEL GONÇALVES DA SILVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1370/DISPENSA 507/2019
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA REALIZAÇÃO DE 02 APRESENTAÇÕES MUSICAIS COM A ORQUESTRA POSSÍVEL, DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO MURIQUI EM FESTA
VALOR	R$ 5.000,00
VIGÊNCIA	20 E 21/07/2019
CELEBRADO EM	18/07/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	897/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1389/2019
CONTRATADO	LUCILENE DE SOUZA DIAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1342/2019 DISPENSA 502/2019
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO A PROPONENTES DO EDITAL CIRCULAÇÃO.
VALOR	R$ 1.800,00
VIGÊNCIA	17 A 30/07/2019
CELEBRADO EM	16/07/ 2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	910/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1390/2019
CONTRATADO	LEONARDO MANOEL DAS CHAGAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1339/2019 DISPENSA 503/2019
OBJETO	REALIZAÇÃO DE OFICINA DE GRAFITE NO CINE TEATRO BENEDITO ALVES DA SILVA
VALOR	R$ 2.700,00
VIGÊNCIA	27/07/2019
CELEBRADO EM	18/07/2019

LICITAÇÕES
A Fundação Cultural Cassiano Ricardo faz saber que se encontra aberto o seguinte Pregão Presencial: PP012/Edital012/FCCR/2019 (Licitação exclusiva participação de ME/EPP). Processo nº762/SG/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina ocupacional. Encerramento: 30/07/2019 as 14h00. Edital na integra disponível no site www.fccr.sp.gov.br, na sede situada na Avenida Olivo Gomes nº100, Santana - São José dos Campos - SP, ou pelo e-mail licitacao@fccr.sp.gov.br. Aldo Zonzini Filho. Diretor Presidente.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Em cumprimento à Lei 8.666/93, § 2º do art.15º e Portaria 027/P/FCCR/2005, que regulamenta o Registro de Preços na FCCR, segue relação das Atas de Registro de Preços:

ARP Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 536/SG/2019
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: 22/07/2019 a 21/07/2020
Comercial Sul Mineira de Alimentos Ltda - EPP (CNPJ 11.478.867/0001-73)
Itens 1 e 02 – VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 111.860,00
RAMOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM S/C LTDA ME (CNPJ 01.023.432/0001-80)
Itens 01 e 02 – VALOR TOTAL REGISTRADO R$15.272,50
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL – 008/EDITAL008/FCCR/2019

Item	Quant	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	850	gl	AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ENVASADA EM GALÕES BOMBONAS DE 20 LITROS, TRANSPARENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA;A EMBALAGEM DEVERÁ VIR COM RÓTULO ATUALIZADO E APROVADO PELO DNPM QUE IDENTIFIQUE AS CARACTERÍSTICAS E PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS DO PRODUTO, FONTE DE ORIGEM, ESTABELECIMENTO E CONTENHA INFORMAÇÕES SOBRE O REGISTRO NO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO FEDERAL COMPETENTE E DEMAIS ELEMENTOS QUE IDENTIFIQUEM A QUALIDADE DO PRODUTO; DEVERÁ TER SUA QUALIDADE CERTIFICADA POR MEIO DE LAUDO DE LABORATÓRIO AUTORIZADO, DEVENDO O DOCUMENTO SER APRESENTADO PARA COMPROVAÇÃO JUNTO À PROPOSTA. A ÁGUA DEVERÁ SER ORIGINADA DE FONTE DEVIDAMENTE REGULARIZADA JUNTO AO DNPM E À ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE; CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR	R$ 6,35	R$ 5.397,50
2	500	Cx	CAIXA COM 48 UNIDADES DE AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS; EMBALAGEM PRIMARIA COPO DE POLIETILENO LACRADO COM TAMPA ALUMINIZADA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME) E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR	R $ 19,75	R$ 9.875,00
VALOR TOTAL					R$ 15.272,50

ARP Nº 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 611/SG/2019
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: 22/07/2019 a 21/07/2020
QUALITY SANI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME (CNPJ 00.981.448/0001-33)
Itens 1.1 e 1.2 – VALOR TOTAL REGISTRADO R$59.850,00
F.L.SANI EXPRESS LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA EPP (CNPJ 01.565.315/0001-49)
Item 2 – VALOR TOTAL REGISTRADO R$69.200,00

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL – 006/EDITAL006/FCCR/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DETENTORA	UN	QTD ESTIMADA	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1.1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL MODELO: STANDART / STATIC.	QUALITY SANI LOCAÇÃO DE EQIPAMENTOS LTDA-ME	DI	200	179,50	35.900,00

1.1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL MODELO: : PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE.	QUALITY SANI LOCAÇÃO DE EQIPAMENTOS LTDA-ME	DI	100	239,50	23.950,00
2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL MODELO: CONTAINER	F.L SANI EXPRESS LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA-EPP	DI	40	17.300,00	69.200,00
TOTAL REGISTRADO					129.050,00	

IPSM

RATIFICO
Torna-se público o RATIFICO pelo Superintendente do IPSM – Gláucio Lamarca Rocha, do expediente - SIGED nº 277/IPSM/2019 que versa sobre a renovação de contrato com a empresa OBARÁ INFIRMÁTICA LTDA – Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos, nos termos da Lei 8666/93, art.22, II, paragrafo dois, e art. 23, II, “b”.
EXTRATO DE RENOVAÇÂO
EXPEDIENTE/SIGED: 277/IPSM/2019
SUPORTE LEGAL: Art. 22, II, paragrafo dois, e Art. 23, II, “b” da Lei nº 8.666/93.
PARTES: Instituto de Previdência do Servidor Municipal e OBARÁ INFORMÁTICA LTDA – Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos
ADITAMENTO Nº: 07/IPSM/2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de acesso online pela internet (software como serviço) a Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentação, incluindo serviços de suporte técnico e capacitação, destinado ao Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos – IPSM.
PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 02 de julho de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.03.01.09.272.3003.2302.3.3.90.39.99
VALOR GLOBAL: R$ 78.997,64.
Registre-se e Publique-se.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente
São José dos Campos, 22 de julho de 2019.

RATIFICO
Torna-se público o RATIFICO pelo Superintendente do IPSM Gláucio Lamarca Rocha – do Expediente-SIGED nº 400/IPSM/2019, que versa sobre o contrato nº 13/IPSM/2019 com a empresa K2 Media Internet LTDA., nos termos do Artigo 24 - II da Lei Federal Nº 8.666/93, para contratação de empresa especializada para desenvolvimento e publicação de um novo site para o Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM.
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
EXPEDIENTE/SIGED: 400/IPSM/2019.
SUPORTE LEGAL: Artigo 24 - II da Lei Federal Nº 8.666/93.
PARTES: Instituto de Previdência do Servidor Municipal e K2 Media Internet LTDA.
CONTRATO Nº 13/IPSM/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento e publicação de um novo site para o Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM.
PRAZO: 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de julho de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.03.01.09.272.3003.2302.3.3.90.39.99.
VALOR GLOBAL: R$ 16.650,00.
Registre-se e Publique-se
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente
São José dos Campos, 22 de junho de 2019.

RATIFICO
Torna-se público o RATIFICO pelo Superintendente do IPSM Gláucio Lamarca Rocha – do expediente-SIGED nº 621/IPSM/2019, que versa sobre o contrato nº14/IPSM/2019 com a empresa Economática Software de Apoio a Investidores Ltda., nos termos do Artigo 24 - II da Lei Federal Nº 8.666/93, para licença de uso do sistema Economática, constituindo de uma base de dados e um software para análise destes dados.
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
EXPEDIENTE/SIGED: 621/IPSM/2019.
SUPORTE LEGAL: Artigo 24 - II da Lei Federal Nº 8.666/93.
PARTES: Instituto de Previdência do Servidor Municipal e Economática Software de Apoio a Investidores Ltda.
CONTRATO Nº14/IPSM/2019
OBJETO: Licença de uso do sistema Economática, constituindo de uma base de dados e um software para análise destes dados.
PRAZO: 12 meses, a contar de 22de julho de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.03.01.09.272.3003.2302.3.3.90.39.99.
VALOR GLOBAL: R$ 16.776,00.
Registre-se e Publique-se
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente
São José dos Campos, 22 de junho de 2019.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 01/2019
DATA: 01/08/2019
PARTES: Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos e GAP-Consultoria Contábil LTDA
OBJETO: Licença de uso Sistema de Informática para inserção e geração de dados, referente aos investimentos do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos.
RESCISÃO: Dispensa de licitação art. 24, II da Lei 8666/93.
EXPEDIENTE/SIGED: 12/IPSM/2019
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente
Registre-se e Publique-se
São José dos Campos, 15 de Julho de 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 48/2019
Edital Concurso: 01/2017
Homologação: 06/04/2018
Prorrogado até 05/04/2020
O Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso para o cargo de Assistente em Gestão Municipal, Processo Interno nº 750/2017, para se apresentar até o dia 05/08/2019 às 16h, no Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos, situado à Travessa Costanzo de Finis, nº 47 – Centro – São José dos Campos - SP, munido desta convocação e dos documentos comprobatórios dos requisitos do concurso prestado, para se submeter a orientação de vaga e posterior exame médico para ingresso no quadro de servidores deste Instituto. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.
- PIS/PASEP (original e 1 cópia)
- Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio (original e 1 cópia)
- Certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos.
46. LUCIANA NISHI FERREIRA CAMARGO
São José dos Campos, 19 de Julho de 2019.
Roseli da Silva Moreira Santos
Diretora de Benefícios
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 49/2019
Edital Concurso: 01/2017
Homologação: 06/04/2018
Prorrogado até 05/04/2020
O Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso para o cargo de Assistente em Gestão Municipal, Processo Interno nº 750/2017, para se apresentar até o dia 05/08/2019 às 16h, no Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos, situado à Travessa Costanzo de Finis, nº 47 – Centro – São José dos Campos - SP, munido desta convocação e dos documentos comprobatórios dos requisitos do concurso prestado, para se submeter a orientação de vaga e posterior exame médico para ingresso no quadro de servidores deste Instituto. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.
- PIS/PASEP (original e 1 cópia)
- Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio (original e 1 cópia)
- Certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos.
47. RAFAEL PENA FREITAS
São José dos Campos, 22 de Julho de 2019.
Roseli da Silva Moreira Santos
Diretora de Benefícios
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente

Outros

Publicação
Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde
Torna-se público, que foi fornecida sequência numérica para confecção de Notificação de receita B, B2 e retinóide, a profissionais e instituições de saúde, com erro no identificador fixo a que se refere o GVS ao qual o município pertence. O prefixo deste Município é 27 e foram entregues sequências iniciadas erroneamente em 28. O equívoco ocorreu no período de 09/04/2019 a 03/07/2019, sequência 28428001 a 28489050. Porém, a numeração é válida e poderá ser utilizada sem restrições pelos prescritores.
São José dos Campos, 10 de julho de 2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 03, de 16 de julho de 2019.
DISPÕE SOBRE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FUMID
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 5814/01, de 22/01/2001, alterada pelas Leis n.º 6.428/03 de 20/11/2003 e n.º 9.752/18, conforme deliberação do Colegiado proferida em 16 de julho de 2019;
Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um órgão permanente e deliberativo nos termos do artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842/1993;
Considerando que o FUMID – Fundo Municipal do Idoso, vinculado à Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, tem o objetivo de desenvolver as políticas públicas voltadas à pessoa idosa, financiando programas e ações nessa área, visando assegurar seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, cidadania, dignidade, educação, saúde, abrigo, integração e participação efetiva na sociedade, conforme artigo 1º da Lei Municipal n.º 9.793/18;

Considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa praticar a gestão do FUMID – Fundo Municipal do Idoso, definindo seus critérios de utilização, conforme o inciso XII do artigo 48 da Lei n.º 6.428/03, acrescido pela Lei n.º 9.752/18 e o artigo 4º da Lei n.º 9.793/18;
Considerando a Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações trata do regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, bem como estabelece os critérios para os editais de chamamento público e a assinatura de termos de fomento;
RESOLVE
Art. 1º - Aprovar a publicação do Edital de Chamamento Público nº 01/CMDPI/2019 a ser viabilizado a transferência de recursos do Fundo Municipal do Idoso – FUMID, por intermédio da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão.
Art. 2º - As propostas obrigatoriamente deverão estar em conformidade com as diretrizes definidas na Resolução nº 27, de 30 de agosto de 2018 do CMDPI.
Art. 3º - Os projetos serão recebidos no decorrer de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da publicação no Boletim do Município.
Art. 4º - Local da entrega da documentação: Sede do CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, localizada, na Rua Euclides Miragaia, nº 508, térreo, bairro Centro – São José dos Campos/SP.
Art. 5º - O Edital completo encontra-se disponível no site:
http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/governanca/portal-da-transparencia/editais-de-chamamento-e-qualificacao/apoio-social-ao-cidadao/
Art. 6º - Os casos omissos do edital serão dirimidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 7º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Kelen Karina de Moura Pereira e Silva
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 171/2019
SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE ÉTICA DISCIPLINAR PARA AVERIGUAÇÃO DE DENÚNCIA REFERENTE À CONDUTA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, PARA O PERÍODO DE 03/11/2018 ATÉ 02/11/2019.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Campos, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90, de 13 de julho de 1990, considerando sua competência para apurar infrações éticas dos Conselheiros Tutelares, nos termos dos artigos 76 a 76-K da Lei Municipal 6.428/2003, em reunião ordinária de 23 abril de 2019, resolve:
Art. 1º- Substituir a Sra. Camila de Claudio Morais e o Sr. Itamar Lisboa Pinto pela Sra. Fernanda de Campos Romeiro e Sr. Fernando César Vales, respectivamente, para comporem a Comissão de Ética Disciplinar, para o período de 03/11/2018 até 02/11/2019, objetivando a apuração de possíveis denúncias de irregularidades na conduta de Conselheiros Tutelares em exercício neste município, ficando assim constituída:
Presidente: Sara Lúcia da Silva Farias Azibeiro
Membros: Fernanda de Campos Romeiro e Fernando César Vales
Art. 2º- Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Colegiado do CMDCA.
Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
São José dos Campos, 24 de abril de 2019.
Edna Gomes Silva
Coordenadora do Colegiado do CMDCA

O Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São José dos Campos, publica a Relação dos Registros de Candidatura para o Processo de Eleição dos Candidatos a Conselheiros Tutelares de 10/01/2020 à 09/01/2024.

Nome do Candidato
Alessandro Aparecido Mirachi
Allan Philippe Santos Göpfert Pinto Elias
Amandio Marcos Fernandes
Ana Maria da Silva Raimundo
Ana Paula Diniz Oliveira Novellino
Antônio de Assis
Célia Aparecida de Souza
Douglas de Souza Soares
Evelyn Graziela Sanches Pontes
Fabiana Bastos Doneda Loureiro
Gemima Ester de Oliveira
Iolene Maria de Lima
Isabel Rosane Guardi Tavares
Juliana Carolina de Carvalho Lopes
Klaus Daniel Pimenta
Lilian Aparecida Ramos Santos
Luiz Adolfo Ferreira Vila
Marcelo Ribeiro dos Santos
Marco Aurélio de Souza Freire
Maria Daniela Ferreira Cavalcante
Maria Helena Vicente
Neci Barroso Araújo
Paula Gonçalves Freire
Rogério Bastos Vasconcelos
Rosangela Aparecida da Silva
Sônia Maria da Silva Gomide Priante
Thelma Cristina Barzan de Mattos
Vanessa Cristina Mesquita
Verônica Miranda de Araújo
Wellington Domingos Valentim

São José dos Campos, 23 de julho de 2019.
Original assinado por:
Edna Gomes Silva
Coordenadora do Colegiado do CMDCA

O Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São José dos Campos, publica conforme preconiza a Lei Municipal nº 6428/2003, em seu artigo 65, parágrafo 4º, a Relação dos 30 habilitados a Registrar a Candidatura para o Processo de Eleição dos Candidatos a Conselheiros Tutelares de 10/01/2020 à 09/01/2024.

Nº	Nome do Candidato
01	Rogério Bastos Vasconcelos
02	Paula Gonçalves Freire
03	Juliana Carolina de Carvalho Lopes
04	Célia Aparecida de Souza
05	Alessandro Aparecido Mirachi
06	Marco Aurélio de Souza Freire
07	Vanessa Cristina Mesquita
08	Douglas de Souza Soares
09	Neci Barroso Araújo
10	Maria Helena Vicente
11	Rosangela Aparecida da Silva
12	Lilian Aparecida Ramos Santos
13	Luiz Adolfo Ferreira Vila
14	Ana Paula Diniz Oliveira Novellino
15	Amandio Marcos Fernandes
16	Allan Philippe Santos Göpfert Pinto Elias
17	Fabiana Bastos Doneda Loureiro
18	Gemima Ester de Oliveira
19	Marcelo Ribeiro dos Santos
20	Evelyn Graziela Sanches Pontes
21	Wellington Domingos Valentim
22	Antônio de Assis
23	Thelma Cristina Barzan de Mattos
24	Klaus Daniel Pimenta
25	Maria Daniela Ferreira Cavalcante
26	Iolene Maria de Lima
27	Ana Maria da Silva Raimundo
28	Isabel Rosane Guardi Tavares
29	Verônica Miranda de Araújo
30	Sônia Maria da Silva Gomide Priante

São José dos Campos, 10 de julho de 2019.
Original assinado por:
Edna Gomes Silva
Coordenadora do Colegiado do CMDCA

Secretaria de Gestão Habitacional e Obras
Contratação por dispensa de licitação. Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Processo: 89141/2019. Ratifico do Sr. Secretário de Gestão Habitacional e Obras: 25/07/2019. Contratado: Urbanizadora Municipal SA URBAM. Objeto: Contratação de empresa por dispensa de licitação para recuperação de trecho da Rua Felisbina Machado de Souza e adjacências. Valor: R$ 341.093,63 (trezentos e quarenta e um mil, noventa e três reais e sessenta e três centavos). Prazo: 02 (dois) meses. Fundamentado: Artigo 24, VIII da Lei nº. 8666/93.

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES Nº 05/DPR-DFT-SFTR/2019
Pelo presente Edital, nos termos dispostos no artigo 44, inciso IV e §2º da Lei Complementar 272/2003, alterada pela Lei Complementar 595/2017, fica notificado o contribuinte AGUA SOLUÇÕES MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA LTDA, Inscrição Mobiliária 305.571, CNPJ 05.367.620/0001-87 do término da ação fiscal, conforme Termo de Conclusão de Fiscalização nº 451.273/2019, Processo nº 92.321/2019.
Para demais esclarecimentos, comparecer ao Paço Municipal, 1º subsolo, situado a Rua José de Alencar, 123 – Centro – São José dos Campos.
São José dos Campos, 25 de Julho de 2019.
Andréa Saneshima
Matrícula 658390/1
Auditora Tributária Municipal

Anexos

Balancete da Receita de 01/06/2019 à 30/06/2019

Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada	ARRECADAÇÃO					DIFERENÇA	
						Anterior	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	Arrec-Orçada	Arrec-Progr.
RECEITA												
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	319.907.000,00	319.907.000,00	159.953.499,96	45.458.289,94	32.993.095,42	2.842,44	32.990.252,98	78.448.542,92	-241.458.457,08	-81.504.957,04
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	83.424.000,00	83.424.000,00	41.712.000,06	32.594.314,84	6.820.507,91	301,21	6.820.206,70	39.414.521,54	-44.009.478,46	-2.297.478,52
	1.2.1.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	83.424.000,00	83.424.000,00	41.712.000,06	32.594.314,84	6.820.507,91	301,21	6.820.206,70	39.414.521,54	-44.009.478,46	-2.297.478,52
	1.2.1.8.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	83.424.000,00	83.424.000,00	41.712.000,06	32.594.314,84	6.820.507,91	301,21	6.820.206,70	39.414.521,54	-44.009.478,46	-2.297.478,52
	1.2.1.8.01.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSSS - ESPECÍFICA DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIC	83.424.000,00	83.424.000,00	41.712.000,06	32.594.314,84	6.820.507,91	301,21	6.820.206,70	39.414.521,54	-44.009.478,46	-2.297.478,52
	1.2.1.8.01.1.0.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	65.491.000,00	65.491.000,00	32.745.499,98	24.879.013,61	5.028.797,15	301,21	5.028.495,94	29.907.509,55	-35.583.490,45	-2.837.990,43
	1.2.1.8.01.1.1.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	65.491.000,00	65.491.000,00	32.745.499,98	24.092.577,83	5.028.797,15	301,21	5.028.495,94	29.121.073,77	-36.369.926,23	-3.624.426,21
1	1.2.1.8.01.1.1.01.00	PREFEITURA MUNICIPAL - FUNCIONÁRIOS - GRUPO 01	51.981.000,00	51.981.000,00	25.990.500,00	18.346.697,33	3.760.458,43	301,21	3.760.157,22	22.106.854,55	-29.874.145,45	-3.883.645,45
2	1.2.1.8.01.1.1.02.00	CÂMARA MUNICIPAL - FUNCIONÁRIOS - GRUPO 01	900.000,00	900.000,00	450.000,00	290.667,41	57.369,55	0,00	57.369,55	348.036,96	-551.963,04	-101.963,04
3	1.2.1.8.01.1.1.03.00	PREFEITURA FUNCIONÁRIOS - GRUPO 02	11.851.000,00	11.851.000,00	5.925.499,98	5.262.254,50	1.165.965,25	0,00	1.165.965,25	6.428.219,75	-5.422.780,25	502.719,77
4	1.2.1.8.01.1.1.04.00	CÂMARA FUNCIONÁRIOS - GRUPO 02	675.000,00	675.000,00	337.500,00	162.529,27	37.016,04	0,00	37.016,04	199.545,31	-475.454,69	-137.954,69
5	1.2.1.8.01.1.1.05.00	IPSM - SERVIDOR - GRUPO 02	84.000,00	84.000,00	42.000,00	30.429,32	7.987,88	0,00	7.987,88	38.417,20	-45.582,80	-3.582,80
	1.2.1.8.01.1.2.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	786.435,78	0,00	0,00	0,00	786.435,78	786.435,78	786.435,78
6	1.2.1.8.01.1.2.01.00	SERVIDOR PREFEITURA - MULTAS E JUROS - GRUPO 01	0,00	0,00	0,00	737.436,61	0,00	0,00	0,00	737.436,61	737.436,61	737.436,61
7	1.2.1.8.01.1.2.02.00	SERVIDOR PREFEITURA - MULTAS E JUROS - GRUPO 02	0,00	0,00	0,00	48.999,17	0,00	0,00	0,00	48.999,17	48.999,17	48.999,17
	1.2.1.8.01.2.0.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	17.320.000,00	17.320.000,00	8.660.000,04	7.479.040,71	1.739.351,90	0,00	1.739.351,90	9.218.392,61	-8.101.607,39	558.392,57
	1.2.1.8.01.2.1.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	17.320.000,00	17.320.000,00	8.660.000,04	7.479.040,71	1.739.351,90	0,00	1.739.351,90	9.218.392,61	-8.101.607,39	558.392,57
8	1.2.1.8.01.2.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO DOS INATIVOS GRUPO 01	17.000.000,00	17.000.000,00	8.500.000,02	7.479.040,71	1.739.351,90	0,00	1.739.351,90	9.218.392,61	-7.781.607,39	718.392,59
9	1.2.1.8.01.2.1.02.00	CONTRIBUIÇÃO INATIVOS - GRUPO 02	320.000,00	320.000,00	160.000,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-320.000,00	-160.000,02
	1.2.1.8.01.3.0.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	613.000,00	613.000,00	306.500,04	236.260,52	52.358,86	0,00	52.358,86	288.619,38	-324.380,62	-17.880,66
	1.2.1.8.01.3.1.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	613.000,00	613.000,00	306.500,04	236.260,52	52.358,86	0,00	52.358,86	288.619,38	-324.380,62	-17.880,66
10	1.2.1.8.01.3.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTAS - GRUPO 01	500.000,00	500.000,00	250.000,02	236.260,52	52.358,86	0,00	52.358,86	288.619,38	-211.380,62	38.619,36
11	1.2.1.8.01.3.1.02.00	CONTRIBUIÇÃO PENSIONISTAS - GRUPO 02	113.000,00	113.000,00	56.500,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-113.000,00	-56.500,02
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	215.897.000,00	215.897.000,00	107.948.499,96	8.207.949,49	21.398.118,47	41,15	21.398.077,32	29.606.026,81	-186.290.973,19	-78.342.473,15
	1.3.1.0.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	2.300.000,00	2.300.000,00	1.150.000,02	983.354,88	197.519,62	0,00	197.519,62	1.180.874,50	-1.119.125,50	30.874,48
	1.3.1.0.01.0.0.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	2.300.000,00	2.300.000,00	1.150.000,02	983.354,88	197.519,62	0,00	197.519,62	1.180.874,50	-1.119.125,50	30.874,48
	1.3.1.0.01.1.0.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	2.300.000,00	2.300.000,00	1.150.000,02	983.354,88	197.519,62	0,00	197.519,62	1.180.874,50	-1.119.125,50	30.874,48
12	1.3.1.0.01.1.1.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL - GRUPO 01	2.300.000,00	2.300.000,00	1.150.000,02	983.354,88	197.519,62	0,00	197.519,62	1.180.874,50	-1.119.125,50	30.874,48
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	213.597.000,00	213.597.000,00	106.798.499,94	7.224.594,61	21.200.598,85	41,15	21.200.557,70	28.425.152,31	-185.171.847,69	-78.373.347,63
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	213.596.000,00	213.596.000,00	106.797.999,96	7.224.594,61	21.200.598,85	41,15	21.200.557,70	28.425.152,31	-185.170.847,69	-78.372.847,65
	1.3.2.1.00.4.0.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	213.596.000,00	213.596.000,00	106.797.999,96	7.224.594,61	21.200.598,85	41,15	21.200.557,70	28.425.152,31	-185.170.847,69	-78.372.847,65
	1.3.2.1.00.4.1.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	213.596.000,00	213.596.000,00	106.797.999,96	7.224.594,61	21.200.598,85	41,15	21.200.557,70	28.425.152,31	-185.170.847,69	-78.372.847,65
	1.3.2.1.00.4.1.10.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA	156.715.000,00	156.715.000,00	78.357.499,98	6.066.547,54	21.200.598,85	41,15	21.200.557,70	27.267.105,24	-129.447.894,76	-51.090.394,74
13	1.3.2.1.00.4.1.10.01	REM. INVESTIMENTOS RENDA FIXA - GRUPO 01	150.825.000,00	150.825.000,00	75.412.500,00	8.227,01	2.185,71	0,00	2.185,71	10.412,72	-150.814.587,28	-75.402.087,28
14	1.3.2.1.00.4.1.10.02	REM.INVESTIMENTOS RENDA FIXA - GRUPO 02	5.890.000,00	5.890.000,00	2.944.999,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.890.000,00	-2.944.999,98
32	1.3.2.1.00.4.1.10.03	REMUNERAÇÃO CAIXA BRASIL FI IRF M1 TP RF - GRUPO 1	0,00	0,00	0,00	793.965,17	0,00	0,00	0,00	793.965,17	793.965,17	793.965,17
34	1.3.2.1.00.4.1.10.04	REMUNERAÇÃO BRADESCO INST RF IMA B 5 - GRUPO 01	0,00	0,00	0,00	195.239,90	0,00	0,00	0,00	195.239,90	195.239,90	195.239,90
35	1.3.2.1.00.4.1.10.05	REMUNERAÇÃO ITAÚ SOBERANO RF IRFM 1 - GRUPO 01	0,00	0,00	0,00	7.409,23	0,00	0,00	0,00	7.409,23	7.409,23	7.409,23
36	1.3.2.1.00.4.1.10.06	REMUNERAÇÃO ITAÚ INST RF PRÉ FIXADO LP - GRUPO 01	0,00	0,00	0,00	33.322,85	0,00	0,00	0,00	33.322,85	33.322,85	33.322,85
37	1.3.2.1.00.4.1.10.07	REMUNERAÇÃO BB PREV RF IRF M1 TIT PUBL FC - GRUPO 01	0,00	0,00	0,00	49.509,29	0,00	0,00	0,00	49.509,29	49.509,29	49.509,29
38	1.3.2.1.00.4.1.10.08	REMUNERAÇÃO BRADESCO FI RF IRF-M1 TP - GRUPO 01	0,00	0,00	0,00	24.896,63	0,00	0,00	0,00	24.896,63	24.896,63	24.896,63
39	1.3.2.1.00.4.1.10.09	REMUNERAÇÃO BRADESCO FI RF IRF-M1 TP - GRUPO 02	0,00	0,00	0,00	2.319,96	0,00	0,00	0,00	2.319,96	2.319,96	2.319,96
40	1.3.2.1.00.4.1.10.10	REMUNERAÇÃO CAIXA FI BRASIL IRF-M TP RF - GRUPO 02	0,00	0,00	0,00	115.763,06	0,00	0,00	0,00	115.763,06	115.763,06	115.763,06
42	1.3.2.1.00.4.1.10.11	FIDC CASAN SANEAMENTO SEN - GRUPO 01	0,00	0,00	0,00	535.889,69	0,00	0,00	0,00	535.889,69	535.889,69	535.889,69
43	1.3.2.1.00.4.1.10.12	SANTANDER IRF M TIT PUB RF - GRUPO 01	0,00	0,00	0,00	31.898,35	0,00	0,00	0,00	31.898,35	31.898,35	31.898,35
44	1.3.2.1.00.4.1.10.13	SANTANDER FIC IRF-M TP RF - GRUPO 02	0,00	0,00	0,00	242.973,18	0,00	0,00	0,00	242.973,18	242.973,18	242.973,18
45	1.3.2.1.00.4.1.10.14	REMUNERAÇÃO SANTANDER FIC FI IRFM-1 GRUPO 01	0,00	0,00	0,00	1.170,07	0,00	0,00	0,00	1.170,07	1.170,07	1.170,07
46	1.3.2.1.00.4.1.10.15	ITAU INST ALOC DINAMICA II RF GRUPO 01	0,00	0,00	0,00	4.017.943,17	0,00	0,00	0,00	4.017.943,17	4.017.943,17	4.017.943,17
47	1.3.2.1.00.4.1.10.16	BB PREV RF PERFIL FIC - GRUPO 03 - APORTE	0,00	0,00	0,00	6.019,98	0,00	0,00	0,00	6.019,98	6.019,98	6.019,98
50	1.3.2.1.00.4.1.10.17	BB PREV RF IDKA 2 - GRUPO 02	0,00	0,00	0,00	0,00	19.865,34	41,15	19.824,19	19.824,19	19.824,19	19.824,19
51	1.3.2.1.00.4.1.10.18	SANTANDER RF ATIVO FIC FI - GRUPO 02	0,00	0,00	0,00	0,00	748.923,33	0,00	748.923,33	748.923,33	748.923,33	748.923,33
52	1.3.2.1.00.4.1.10.19	BB PREV RF PERFIL FIC - GRUPO 02	0,00	0,00	0,00	0,00	2.713,12	0,00	2.713,12	2.713,12	2.713,12	2.713,12
53	1.3.2.1.00.4.1.10.20	CAIXA FI BRASIL REF DI. LP - GRUPO 02	0,00	0,00	0,00	0,00	77.787,15	0,00	77.787,15	77.787,15	77.787,15	77.787,15
54	1.3.2.1.00.4.1.10.21	SANTANDER IBOVESPA INST AÇÕES - GRUPO 02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.317.070,46	0,00	1.317.070,46	1.317.070,46	1.317.070,46	1.317.070,46
55	1.3.2.1.00.4.1.10.22	ITAU INST RF INFLAÇÃO 5 FIC - GRUPO 02	0,00	0,00	0,00	0,00	36.330,71	0,00	36.330,71	36.330,71	36.330,71	36.330,71
56	1.3.2.1.00.4.1.10.23	ITAU INST RF INFLAÇÃO 5 FICFI - GRUPO 01	0,00	0,00	0,00	0,00	3.872.492,07	0,00	3.872.492,07	3.872.492,07	3.872.492,07	3.872.492,07
57	1.3.2.1.00.4.1.10.24	ITAÚ INST. LEGEND RF LP FIC FI - GRUPO 1	0,00	0,00	0,00	0,00	91.793,09	0,00	91.793,09	91.793,09	91.793,09	91.793,09
58	1.3.2.1.00.4.1.10.25	BRADESCO FI ACOES DIVIDENDOS - GRUPO 01	0,00	0,00	0,00	0,00	3.740.724,31	0,00	3.740.724,31	3.740.724,31	3.740.724,31	3.740.724,31
59	1.3.2.1.00.4.1.10.26	BRADESCO FI RENDA FIXA MAXI PODER PUBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	719,10	0,00	719,10	719,10	719,10	719,10
60	1.3.2.1.00.4.1.10.27	SANTANDER RF ATIVO FIC FI - GRUPO 01	0,00	0,00	0,00	0,00	1.149.702,67	0,00	1.149.702,67	1.149.702,67	1.149.702,67	1.149.702,67
61	1.3.2.1.00.4.1.10.28	SANTANDER IBOVESPA INST AÇÕES - GRUPO 01	0,00	0,00	0,00	0,00	254.890,21	0,00	254.890,21	254.890,21	254.890,21	254.890,21
62	1.3.2.1.00.4.1.10.29	CAIXA FI AÇÕES BRASIL IBX-50 - GRUPO 01	0,00	0,00	0,00	0,00	735.724,06	0,00	735.724,06	735.724,06	735.724,06	735.724,06
63	1.3.2.1.00.4.1.10.30	CAIXA FIA SMALL CAPS ATIVO - GRUPO 01	0,00	0,00	0,00	0,00	5.691.484,90	0,00	5.691.484,90	5.691.484,90	5.691.484,90	5.691.484,90
64	1.3.2.1.00.4.1.10.31	WESTERN ASSET LONG&SHORT MULT GRUPO 01	0,00	0,00	0,00	0,00	97.995,77	0,00	97.995,77	97.995,77	97.995,77	97.995,77
65	1.3.2.1.00.4.1.10.32	BB PREV RF IDKA 2 - GRUPO 01	0,00	0,00	0,00	0,00	3.360.196,85	0,00	3.360.196,85	3.360.196,85	3.360.196,85	3.360.196,85
	1.3.2.1.00.4.1.20.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	56.881.000,00	56.881.000,00	28.440.499,98	1.158.047,07	0,00	0,00	0,00	1.158.047,07	-55.722.952,93	-27.282.452,91
15	1.3.2.1.00.4.1.20.01	REM. INVESTIMENTOS RENDA VARIÁVEL - GRUPO 01	54.274.000,00	54.274.000,00	27.136.999,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-54.274.000,00	-27.136.999,98
16	1.3.2.1.00.4.1.20.02	REM.INVESTIMENTO RENDA VARIÁVEL - GRUPO 02	2.607.000,00	2.607.000,00	1.303.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.607.000,00	-1.303.500,00
33	1.3.2.1.00.4.1.20.03	REMUNERAÇÃO CAIXA FIA DIVIDENDOS - GRUPO 01	0,00	0,00	0,00	1.158.047,07	0,00	0,00	0,00	1.158.047,07	1.158.047,07	1.158.047,07
	1.3.2.2.00.0.0.00.00	DIVIDENDOS	1.000,00	1.000,00	499,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-499,98
	1.3.2.2.00.1.0.00.00	DIVIDENDOS	1.000,00	1.000,00	499,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-499,98
	1.3.2.2.00.1.1.00.00	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	499,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-499,98
17	1.3.2.2.00.1.1.01.00	DIVIDENDOS - IPSM - GRUPO 01	1.000,00	1.000,00	499,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-499,98
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.586.000,00	20.586.000,00	10.292.999,94	4.656.025,61	4.774.469,04	2.500,08	4.771.968,96	9.427.994,57	-11.158.005,43	-865.005,37
	1.9.2.0.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	250.000,00	250.000,00	124.999,98	84.249,15	6.430,14	2.500,08	3.930,06	88.179,21	-161.820,79	-36.820,77
	1.9.2.8.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	250.000,00	250.000,00	124.999,98	84.249,15	6.430,14	2.500,08	3.930,06	88.179,21	-161.820,79	-36.820,77
	1.9.2.8.02.0.0.00.00	RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	250.000,00	250.000,00	124.999,98	84.249,15	6.430,14	2.500,08	3.930,06	88.179,21	-161.820,79	-36.820,77
	1.9.2.8.02.9.0.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS - NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	250.000,00	250.000,00	124.999,98	84.249,15	6.430,14	2.500,08	3.930,06	88.179,21	-161.820,79	-36.820,77
	1.9.2.8.02.9.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - GRUPO 01	250.000,00	250.000,00	124.999,98	84.249,15	6.430,14	2.500,08	3.930,06	88.179,21	-161.820,79	-36.820,77
18	1.9.2.8.02.9.1.01.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - GRUPO 01	250.000,00	250.000,00	124.999,98	71.075,57	0,00	0,00	0,00	71.075,57	-178.924,43	-53.924,41
27	1.9.2.8.02.9.1.02.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - TAXA ADM	0,00	0,00	0,00	13.163,48	6.430,14	2.500,08	3.930,06	17.093,54	17.093,54	17.093,54
41	1.9.2.8.02.9.1.03.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - GRUPO 2	0,00	0,00	0,00	10,10	0,00	0,00	0,00	10,10	10,10	10,10
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	20.336.000,00	20.336.000,00	10.167.999,96	4.571.776,46	4.768.038,90	0,00	4.768.038,90	9.339.815,36	-10.996.184,64	-828.184,60
	1.9.9.0.03.0.0.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	20.335.000,00	20.335.000,00	10.167.499,98	4.571.766,16	4.768.038,90	0,00	4.768.038,90	9.339.805,06	-10.995.194,94	-827.694,92
	1.9.9.0.03.1.0.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	20.335.000,00	20.335.000,00	10.167.499,98	4.571.766,16	4.768.038,90	0,00	4.768.038,90	9.339.805,06	-10.995.194,94	-827.694,92
19	1.9.9.0.03.1.1.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS RGPS E RPPS - GRUPO 01	20.335.000,00	20.335.000,00	10.167.499,98	4.571.766,16	4.768.038,90	0,00	4.768.038,90	9.339.805,06	-10.995.194,94	-827.694,92
	1.9.9.0.99.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS	1.000,00	1.000,00	499,98	10,30	0,00	0,00	0,00	10,30	-989,70	-489,68
	1.9.9.0.99.1.0.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	1.000,00	1.000,00	499,98	10,30	0,00	0,00	0,00	10,30	-989,70	-489,68
20	1.9.9.0.99.1.1.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL - GRUPO 01	1.000,00	1.000,00	499,98	10,30	0,00	0,00	0,00	10,30	-989,70	-489,68
	7.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	146.455.000,00	146.455.000,00	73.227.500,04	55.722.300,19	11.317.731,21	0,00	11.317.731,21	67.040.031,40	-79.414.968,60	-6.187.468,64
	7.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	146.455.000,00	146.455.000,00	73.227.500,04	55.722.300,19	11.317.731,21	0,00	11.317.731,21	67.040.031,40	-79.414.968,60	-6.187.468,64
	7.2.1.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS	146.455.000,00	146.455.000,00	73.227.500,04	55.722.300,19	11.317.731,21	0,00	11.317.731,21	67.040.031,40	-79.414.968,60	-6.187.468,64
	7.2.1.8.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS - INTRA OFSS	146.455.000,00	146.455.000,00	73.227.500,04	55.722.300,19	11.317.731,21	0,00	11.317.731,21	67.040.031,40	-79.414.968,60	-6.187.468,64
	7.2.1.8.03.0.0.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICA DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS - INTRA OFSS	130.931.000,00	130.931.000,00	65.465.500,02	49.424.668,46	10.021.695,39	0,00	10.021.695,39	59.446.363,85	-71.484.636,15	-6.019.136,17
	7.2.1.8.03.1.0.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS	130.931.000,00	130.931.000,00	65.465.500,02	49.424.668,46	10.021.695,39	0,00	10.021.695,39	59.446.363,85	-71.484.636,15	-6.019.136,17
	7.2.1.8.03.1.1.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS	130.931.000,00	130.931.000,00	65.465.500,02	49.424.668,46	10.021.695,39	0,00	10.021.695,39	59.446.363,85	-71.484.636,15	-6.019.136,17
21	7.2.1.8.03.1.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PREFEITURA - GRUPO 01	103.962.000,00	103.962.000,00	51.981.000,00	37.932.749,83	7.485.017,90	0,00	7.485.017,90	45.417.767,73	-58.544.232,27	-6.563.232,27
22	7.2.1.8.03.1.1.02.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL CÂMARA MUNICIPAL - GRUPO 01	1.800.000,00	1.800.000,00	900.000,00	581.421,55	114.739,10	0,00	114.739,10	696.160,65	-1.103.839,35	-203.839,35
23	7.2.1.8.03.1.1.03.00	PREFEITURA PATRONAL - GRUPO 02	23.702.000,00	23.702.000,00	11.851.000,02	10.524.273,04	2.331.930,50	0,00	2.331.930,50	12.856.203,54	-10.845.796,46	1.005.203,52
24	7.2.1.8.03.1.1.04.00	CÂMARA PATRONAL - GRUPO 02	1.350.000,00	1.350.000,00	675.000,00	325.057,74	74.032,12	0,00	74.032,12	399.089,86	-950.910,14	-275.910,14
25	7.2.1.8.03.1.1.05.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - IPSM - GRUPO 02	117.000,00	117.000,00	58.500,00	61.166,30	15.975,77	0,00	15.975,77	77.142,07	-39.857,93	18.642,07
	7.2.1.8.04.0.0.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECÍFICA DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS - INTRA OFSS	15.524.000,00	15.524.000,00	7.762.000,02	6.297.631,73	1.296.035,82	0,00	1.296.035,82	7.593.667,55	-7.930.332,45	-168.332,47
	7.2.1.8.04.1.0.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS	15.524.000,00	15.524.000,00	7.762.000,02	6.297.631,73	1.296.035,82	0,00	1.296.035,82	7.593.667,55	-7.930.332,45	-168.332,47
	7.2.1.8.04.1.1.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS	15.524.000,00	15.524.000,00	7.762.000,02	6.297.631,73	1.296.035,82	0,00	1.296.035,82	7.593.667,55	-7.930.332,45	-168.332,47
26	7.2.1.8.04.1.1.01.00	PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO GRUPO 01	15.524.000,00	15.524.000,00	7.762.000,02	6.297.631,73	1.296.035,82	0,00	1.296.035,82	7.593.667,55	-7.930.332,45	-168.332,47
*** TOTAL ORÇAMENTÁRIO			466.362.000,00	466.362.000,00	233.181.000,00	101.180.590,13	44.310.826,63	2.842,44	44.307.984,19	145.488.574,32	-320.873.425,68	-87.692.425,68
5511	0.0.0.0.0.00.00	REPASSE PREFEITURA - GRUPO 01				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5512	0.0.0.0.0.00.00	REPASSE FINANCEIRO - CÂMARA PATR				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5513	0.0.0.0.0.00.00	PREFEITURA - PATRONAL AFASTADOS				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5515	0.0.0.0.0.00.00	APORTES PARA INSUFICIÊNCIA FINAN				8.299.987,57	0,00	0,00	0,00	8.299.987,57		
5516	0.0.0.0.0.00.00	RECEITA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA				81.586.650,66	8.769,28	0,00	8.769,28	81.595.419,94		
5517	0.0.0.0.0.00.00	RECEITA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA				37.247.175,19	16.000,00	0,00	16.000,00	37.263.175,19		
5518	0.0.0.0.0.00.00	RECEITA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA				26.545.727,93	369.149,95	0,00	369.149,95	26.914.877,88		
5825	0.0.0.0.0.00.00	DESPESA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5826	0.0.0.0.0.00.00	DESPESA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5827	0.0.0.0.0.00.00	DESPESA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5201	2.1.8.8.1.04.01	CAUÇOES - ALUGUEL				25.411,05	0,00	0,00	0,00	25.411,05		
5311	2.1.8.8.1.01.13	ASSEM - GRUPO 01				9.585.619,45	2.000.794,35	0,00	2.000.794,35	11.586.413,80		
5312	2.1.8.8.1.01.13	ASSOC. BENEF. SERV. PUBLICOS - G				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5313	2.1.8.8.1.01.13	CRESSEM - GRUPO 01				9.168.770,49	1.830.825,39	0,00	1.830.825,39	10.999.595,88		
5314	2.1.8.8.1.01.13	ASSEM - GRUPO 02				2.841,46	1.167,74	583,87	583,87	3.425,33		
5315	2.1.8.8.1.01.13	SINDICATO - GRUPO 1				175.125,81	36.891,13	28,96	36.862,17	211.987,98		
5316	2.1.8.8.1.01.10	PENSÃO ALIMENTICIA - GRUPO 1				681.247,49	141.027,83	0,00	141.027,83	822.275,32		
5317	2.1.8.8.1.01.99	CÂMARA MUNICIPAL UNIMED - GR 1				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5318	2.1.8.8.1.01.04	IRRF - GRUPO 01				20.414.631,91	4.430.464,99	0,00	4.430.464,99	24.845.096,90		
5319	2.1.8.8.1.01.99	FARMÁCIA CONVÊNIO - GRUPO 1				407.069,76	86.867,06	0,00	86.867,06	493.936,82		
5320	2.1.8.8.1.01.99	INDENIZAÇÃO POR CONTA DE 3º - GR				14.591,18	4.155,55	0,00	4.155,55	18.746,73		
5321	2.1.8.8.1.01.14	SEGUROS PESSOAIS - GRUPO 1				1.364.004,88	289.597,99	0,00	289.597,99	1.653.602,87		
5322	2.1.8.8.1.01.02	INSS - INST. NACIONAL SEG. SOC.				15.929,24	3.384,86	407,75	2.977,11	18.906,35		
5323	2.1.8.8.1.01.99	AFAPEM - FARMACIA - GRUPO 1				92.074,35	18.867,24	0,00	18.867,24	110.941,59		
5324	2.1.8.8.1.01.13	CRESSEM - GRUPO 02				3.340,20	1.336,08	668,04	668,04	4.008,24		
5325	2.1.8.8.1.01.15	EMPRESTIMO CONSIGNAÇÃO CEF - GR				1.701.613,08	337.231,74	0,00	337.231,74	2.038.844,82		
5326	2.1.8.8.1.01.15	EMPRESTIMO CONSIGNAÇÃO SANTANDER				4.680.500,94	990.442,32	0,00	990.442,32	5.670.943,26		
5327	2.1.8.8.1.01.15	CONSIGNAÇÃO BANCO DO BRASIL - GR				168.673,44	36.044,33	0,00	36.044,33	204.717,77		
5328	2.1.8.8.1.01.04	IRRF- GRUPO 02				3.291,50	1.489,00	614,72	874,28	4.165,78		
5329	2.1.8.8.1.01.99	GRÊMIO RECREATIVO DA GUARDA CIVI				282.600,65	59.159,10	0,00	59.159,10	341.759,75		
5330	2.1.8.8.1.01.16	DESCONTO VALE TRANSPORTE G-2				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5331	2.1.8.8.1.01.15	EMPRESTIMO CONSIGNAÇÃO SANTANDER				523,23	523,23	523,23	0,00	523,23		
5332	2.1.8.8.1.01.15	EMPRESTIMO CONSIGNAÇÃO CEF - GRU				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5333	2.1.8.8.1.01.15	EMPRESTIMO CONSIGNAÇÃO BANCO DO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5334	2.1.8.8.1.01.04	IRRF - TAXA ADM				116.713,46	27.743,21	5.202,20	22.541,01	139.254,47		
5335	2.1.8.8.1.01.99	FARMÁCIA CONVÊNIO - TAXA ADM.				1.135,50	777,52	388,76	388,76	1.524,26		
5336	2.1.8.8.1.01.14	SEGUROS PESSOAIS - GRUPO 2				272,60	191,58	95,79	95,79	368,39		
5337	2.1.8.8.1.01.15	EMPRESTIMO CONSIGNAÇÃO SANTANDER				2.616,15	523,23	0,00	523,23	3.139,38		
5338	2.1.8.8.1.01.16	DESCONTO VALE TRANSPORTE - TAXA				543,29	0,00	0,00	0,00	543,29		
5339	2.1.8.8.1.01.99	FARMÁCIA CONVÊNIO - GRUPO 2				417,22	0,00	0,00	0,00	417,22		
5340	2.1.8.8.2.01.01	RETENÇÃO CONTRIBUIÇÃO RPPS - SER				30.733,14	15.975,76	7.987,88	7.987,88	38.721,02		
5341	2.1.8.8.1.01.17	VALE ALIMENTAÇÃO - TAXA DE ADMIN				2.605,59	0,00	0,00	0,00	2.605,59		
5342	2.1.8.8.1.01.13	ASSEM - TAXA				173,16	181,80	90,90	90,90	264,06		
5343	2.1.8.8.1.01.13	SINDICATO - GRUPO 2				0,00	28,96	0,00	28,96	28,96		
5344	2.1.8.8.1.01.99	INDENIZAÇÃO POR CONTA DE 3º - GR				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5411	2.1.8.8.1.01.08	RETENÇÃO DE ISS - TAXA ADM				2.100,06	742,08	233,00	509,08	2.609,14		
5413	2.1.8.8.1.01.99	PENSÃO ALIMENTICIA (SALDO 2009				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5811	1.1.3.8.1.06.00	DD - BANCO SANTOS - REALIZÁVEL -				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5812	1.1.3.8.1.06.00	REMUNERAÇÃO INVESTIMENTOS RENDA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5813	1.1.3.8.1.06.00	DESPESA A REGULARIZAR (REGULARIZ				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5814	1.1.3.8.1.06.00	RETENÇAO DE ISS A RECEBER				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5815	1.1.3.8.1.06.00	EMPRESTIMO CONSIGNAÇAO BANESPA -				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5816	3.6.1.7.1.99.00	DESÁGIO FINANCEIRO EM RENDA FIXA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5817	3.6.1.7.1.99.00	DESÁGIO FINANCEIRO EM RENDA VARI				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5818	3.6.1.7.1.99.00	Cancelamento de Realizável - GR				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5819	3.6.1.7.1.99.00	DESÁGIO FINANCEIRO - RENDA FIXA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5820	3.6.1.7.1.99.00	DESÁGIO FINANCEIRO - RENDA VARIÁ				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5821	4.6.1.9.1.00.00	REMUNERAÇÃO RENDA FIXA - GRUPO 0				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Ficha	D.R.	Dotação					Reservado	Empenhado				Liquidado			Pago			Saldo a Pagar Processado
			Inicial	Alteração	Autorizado	Saldo Atual	Disponível		Anterior	No Período	Atual	A Pagar	Anterior	No Período	Atual	Anterior	No Período	Atual	
Balancete da Despesa do período de 01/06/2019 até 30/06/2019																			
ORÇAMENTÁRIO																			
03 - IPSM - INST.DE PREV.DO SERV.MUNIC.			**543.362.000,00**	**800.000,00**	**544.162.000,00**	**313.272.343,22**	**313.272.343,22**		**189.962.075,78**	**40.927.581,00**	**230.889.656,78**	**524.051,12**	**189.560.289,13**	**40.938.772,46**	**230.499.061,59**	**189.426.732,68**	**40.938.872,98**	**230.365.605,66**	**133.455,93**
3 - INSTIT.DE PREVIDENCIA DO SERV.MUNICIPAL			**543.362.000,00**	**800.000,00**	**544.162.000,00**	**313.272.343,22**	**313.272.343,22**		**189.962.075,78**	**40.927.581,00**	**230.889.656,78**	**524.051,12**	**189.560.289,13**	**40.938.772,46**	**230.499.061,59**	**189.426.732,68**	**40.938.872,98**	**230.365.605,66**	**133.455,93**
1 - INSTIT.DE PREVIDENCIA DO SERV.MUNICIPAL			**543.362.000,00**	**800.000,00**	**544.162.000,00**	**313.272.343,22**	**313.272.343,22**		**189.962.075,78**	**40.927.581,00**	**230.889.656,78**	**524.051,12**	**189.560.289,13**	**40.938.772,46**	**230.499.061,59**	**189.426.732,68**	**40.938.872,98**	**230.365.605,66**	**133.455,93**
9 - Previdência Social			**487.281.000,00**	**800.000,00**	**488.081.000,00**	**257.191.343,22**	**257.191.343,22**		**189.962.075,78**	**40.927.581,00**	**230.889.656,78**	**524.051,12**	**189.560.289,13**	**40.938.772,46**	**230.499.061,59**	**189.426.732,68**	**40.938.872,98**	**230.365.605,66**	**133.455,93**
272 - Previdência do Regime Estatutário			**487.281.000,00**	**800.000,00**	**488.081.000,00**	**257.191.343,22**	**257.191.343,22**		**189.962.075,78**	**40.927.581,00**	**230.889.656,78**	**524.051,12**	**189.560.289,13**	**40.938.772,46**	**230.499.061,59**	**189.426.732,68**	**40.938.872,98**	**230.365.605,66**	**133.455,93**
3001 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR			**479.010.000,00**	**800.000,00**	**479.810.000,00**	**252.611.622,35**	**252.611.622,35**		**186.854.363,13**	**40.344.014,52**	**227.198.377,65**	**54.210,77**	**186.836.848,96**	**40.313.241,61**	**227.150.090,57**	**186.830.925,27**	**40.313.241,61**	**227.144.166,88**	**5.923,69**
2301 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSÕES			**479.010.000,00**	**800.000,00**	**479.810.000,00**	**252.611.622,35**	**252.611.622,35**		**186.854.363,13**	**40.344.014,52**	**227.198.377,65**	**54.210,77**	**186.836.848,96**	**40.313.241,61**	**227.150.090,57**	**186.830.925,27**	**40.313.241,61**	**227.144.166,88**	**5.923,69**
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1	04.601.00	423.019.000,00		423.019.000,00	219.061.157,66	219.061.157,66		168.129.857,64	35.827.984,70	203.957.842,34	42.173,54	168.115.858,90	35.799.809,90	203.915.668,80	168.115.858,90	35.799.809,90	203.915.668,80	
3.1.90.03.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	2	04.601.00	38.391.000,00		38.391.000,00	20.266.903,39	20.266.903,39		14.993.323,59	3.130.773,02	18.124.096,61	12.037,23	14.989.808,16	3.128.174,91	18.117.983,07	14.983.884,47	3.128.174,91	18.112.059,38	5.923,69
3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	3	04.601.00	10.000.000,00		10.000.000,00	5.652.348,69	5.652.348,69		3.563.094,24	784.557,07	4.347.651,31		3.563.094,24	784.557,07	4.347.651,31	3.563.094,24	784.557,07	4.347.651,31	
3.3.20.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	26	04.601.00		750.000,00	750.000,00	197.377,70	197.377,70			552.622,30	552.622,30			552.622,30	552.622,30		552.622,30	552.622,30	
3.3.20.03.00 - PENSÕES	27	04.601.00		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00												
3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	4	04.601.00	7.600.000,00		7.600.000,00	7.383.834,91	7.383.834,91		168.087,66	48.077,43	216.165,09		168.087,66	48.077,43	216.165,09	168.087,66	48.077,43	216.165,09	
3003 - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			**6.600.000,00**		**6.600.000,00**	**3.932.333,05**	**3.932.333,05**		**2.306.742,79**	**360.924,16**	**2.667.666,95**	**469.840,35**	**1.922.470,31**	**402.888,53**	**2.325.358,84**	**1.794.837,55**	**402.989,05**	**2.197.826,60**	**127.532,24**
2302 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS			**6.600.000,00**		**6.600.000,00**	**3.932.333,05**	**3.932.333,05**		**2.306.742,79**	**360.924,16**	**2.667.666,95**	**469.840,35**	**1.922.470,31**	**402.888,53**	**2.325.358,84**	**1.794.837,55**	**402.989,05**	**2.197.826,60**	**127.532,24**
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5	04.110.00	1.600.000,00		1.600.000,00	833.138,36	833.138,36		627.797,22	139.064,42	766.861,64		627.797,22	139.064,42	766.861,64	627.797,22	139.064,42	766.861,64	
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6	04.110.00	100.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00												
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	7	04.110.00	447.000,00		447.000,00	369.857,93	369.857,93		61.166,30	15.975,77	77.142,07		61.166,30	15.975,77	77.142,07	61.166,30	15.975,77	77.142,07	
3.1.91.96.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	8	04.110.00	1.950.000,00		1.950.000,00	1.301.272,56	1.301.272,56		541.473,38	107.254,06	648.727,44	107.254,06	541.473,38	107.254,06	648.727,44	430.789,57	110.683,81	541.473,38	107.254,06
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9	04.110.00	5.000,00		5.000,00	4.622,00	4.622,00		258,00	120,00	378,00		258,00	120,00	378,00	258,00	120,00	378,00	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10	04.110.00	35.000,00		35.000,00	10.958,69	10.958,69		16.732,31	7.309,00	24.041,31	7.436,20	15.270,31	7.208,00	22.478,31	12.196,41	4.408,70	16.605,11	5.873,20
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11	04.110.00	5.000,00		5.000,00	5.000,00	5.000,00												
3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12	04.110.00	10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00												
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13	04.110.00	304.000,00		304.000,00	176.639,64	176.639,64		111.798,11	15.562,25	127.360,36	9.800,00	100.598,11	16.962,25	117.560,36	100.598,11	16.962,25	117.560,36	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14	04.110.00	1.600.000,00		1.600.000,00	714.951,94	714.951,94		844.323,71	40.724,35	885.048,06	321.086,13	478.869,95	98.891,36	577.761,31	465.600,50	98.361,43	563.961,93	13.799,38
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	15	04.110.00	85.000,00		85.000,00	12.489,59	12.489,59		59.667,45	12.842,96	72.510,41		59.667,45	12.842,96	72.510,41	59.667,45	12.842,96	72.510,41	
3.3.90.49.00 - AUXÍLIO TRANSPORTE	16	04.110.00	48.000,00		48.000,00	14.731,37	14.731,37		29.026,92	4.241,71	33.268,63	6.189,52	22.870,20	4.569,71	27.439,91	22.509,40	4.569,71	27.079,11	360,80
3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	17	04.110.00	10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00												
3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18	04.110.00	1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00												
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	19	04.110.00	200.000,00		200.000,00	200.000,00	200.000,00												
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20	04.110.00	200.000,00		200.000,00	167.670,97	167.670,97		14.499,39	17.829,64	32.329,03	18.074,44	14.499,39		14.499,39	14.254,59		14.254,59	244,80
3004 - REGIME PROP.SERVID.ESTATUTARIO - GRUPO 02			**1.671.000,00**		**1.671.000,00**	**647.387,82**	**647.387,82**		**800.969,86**	**222.642,32**	**1.023.612,18**		**800.969,86**	**222.642,32**	**1.023.612,18**	**800.969,86**	**222.642,32**	**1.023.612,18**	
2303 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - GRUPO 02			**1.671.000,00**		**1.671.000,00**	**647.387,82**	**647.387,82**		**800.969,86**	**222.642,32**	**1.023.612,18**		**800.969,86**	**222.642,32**	**1.023.612,18**	**800.969,86**	**222.642,32**	**1.023.612,18**	
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	21	04.602.00	64.000,00		64.000,00	31.934,71	31.934,71		23.727,67	8.337,62	32.065,29		23.727,67	8.337,62	32.065,29	23.727,67	8.337,62	32.065,29	
3.1.90.03.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	22	04.602.00	107.000,00		107.000,00	38.704,14	38.704,14		56.540,01	11.755,85	68.295,86		56.540,01	11.755,85	68.295,86	56.540,01	11.755,85	68.295,86	
3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	23	04.602.00	1.500.000,00		1.500.000,00	576.748,97	576.748,97		720.702,18	202.548,85	923.251,03		720.702,18	202.548,85	923.251,03	720.702,18	202.548,85	923.251,03	
99 - Reserva de Contingência			**56.081.000,00**		**56.081.000,00**	**56.081.000,00**	**56.081.000,00**												
997 - Reserva do RPPS			**56.081.000,00**		**56.081.000,00**	**56.081.000,00**	**56.081.000,00**												
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			**56.081.000,00**		**56.081.000,00**	**56.081.000,00**	**56.081.000,00**												
399 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS			**56.081.000,00**		**56.081.000,00**	**56.081.000,00**	**56.081.000,00**												
9.9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	24	04.601.00	11.043.000,00		11.043.000,00	11.043.000,00	11.043.000,00												
9.9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25	04.602.00	45.038.000,00		45.038.000,00	45.038.000,00	45.038.000,00												
TOTAL ORÇAMENTÁRIO			**543.362.000,00**	**800.000,00**	**544.162.000,00**	**313.272.343,22**	**313.272.343,22**		**189.962.075,78**	**40.927.581,00**	**230.889.656,78**	**524.051,12**	**189.560.289,13**	**40.938.772,46**	**230.499.061,59**	**189.426.732,68**	**40.938.872,98**	**230.365.605,66**	**133.455,93**
SUPRIMENTO FINANCEIRO																			
95 - MOVIMENTO DE FUNDOS-PAGO	5825	04.601.00														83.346.312,38	348.299,43	83.694.611,81	
95 - MOVIMENTO DE FUNDOS-PAGO	5826	04.602.00														37.285.465,96	45.619,78	37.331.085,74	
95 - MOVIMENTO DE FUNDOS-PAGO	5827	04.110.00														24.650.975,20		24.650.975,20	
TOTAL SUPRIMENTO FINANCEIRO																**145.282.753,54**	**393.919,21**	**145.676.672,75**	
EXTRA ORÇAMENTÁRIO																			
12.1.21.06.99 - OUTROS DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS (F)	5829	04.110.00	ANTECIPAÇÃO VALE TRANSPORTE - TAXA ADM													142,62		142,62	
21.8.81.01.02 - CONTRIBUIÇÕES AO RGPS (F)	5322	04.110.00	INSS - INST. NACIONAL SEG. SOC.													18.328,20	2.977,11	21.305,31	
21.8.81.01.04 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	5318	04.601.00	IRRF - GRUPO 01													19.919.486,16	4.412.145,61	24.331.631,77	
21.8.81.01.04 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	5328	04.602.00	IRRF- GRUPO 02													8.673,69	746,90	9.420,59	
21.8.81.01.04 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	5334	04.110.00	IRRF - TAXA ADM													92.500,48	24.212,98	116.713,46	
21.8.81.01.08 - ISS (F)	5411	04.110.00	RETENÇÃO DE ISS - TAXA ADM													2.100,06	509,08	2.609,14	
21.8.81.01.10 - PENSÃO ALIMENTÍCIA (F)	5316	04.601.00	PENSÃO ALIMENTICIA - GRUPO 1													681.247,49	141.027,83	822.275,32	
21.8.81.01.13 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	5311	04.601.00	ASSEM - GRUPO 01													9.585.619,45	2.000.794,35	11.586.413,80	
21.8.81.01.13 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	5313	04.601.00	CRESSEM - GRUPO 01													9.168.770,49	1.830.825,39	10.999.595,88	
21.8.81.01.13 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	5314	04.602.00	ASSEM - GRUPO 02													2.841,46	583,87	3.425,33	
21.8.81.01.13 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	5315	04.601.00	SINDICATO - GRUPO 1													175.125,81	36.862,17	211.987,98	
21.8.81.01.13 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	5324	04.602.00	CRESSEM - GRUPO 02													3.340,20	668,04	4.008,24	
21.8.81.01.13 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	5342	04.110.00	ASSEM - TAXA													173,16	90,90	264,06	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/06/2019 a 30/06/2019

Exercício de 2019

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita No Mês	Receita No Ano	Receita Orçada	Diferença
10000000000			**RECEITAS CORRENTES**	**183.274.860,23**	**1.371.847.074,62**	**2.665.598.000,00**	**-1.293.750.925,38**
11000000000			**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**58.855.421,37**	**450.028.670,56**	**821.750.000,00**	**-371.721.329,44**
11100000000			**Impostos**	**57.247.441,55**	**429.566.041,85**	**793.302.000,00**	**-363.735.958,15**
11130000000			**Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza**	**11.134.056,04**	**63.311.493,45**	**136.278.000,00**	**-72.966.506,55**
11130300000			**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte**	**11.134.056,04**	**63.311.493,45**	**136.278.000,00**	**-72.966.506,55**
11130310000			**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho**	**11.134.056,04**	**63.311.493,45**	**136.278.000,00**	**-72.966.506,55**
11130311000	0001	1141	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	11.134.056,04	63.311.493,45	136.278.000,00	-72.966.506,55
11180000000			**Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios**	**46.113.385,51**	**366.254.548,40**	**657.024.000,00**	**-290.769.451,60**
11180100000			**Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios**	**18.272.908,67**	**202.721.713,37**	**329.675.000,00**	**-126.953.286,63**
11180110000			**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana**	**13.700.862,62**	**178.929.320,88**	**280.976.000,00**	**-102.046.679,12**
11180111000			**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal**	**10.954.269,03**	**157.312.747,95**	**239.188.000,00**	**-81.875.252,05**
11180111001	0001	0019	Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana	8.045.506,73	119.251.246,92	173.940.000,00	-54.688.753,08
11180111002	0001	0027	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana	2.908.762,30	38.061.501,03	65.248.000,00	-27.186.498,97
11180112000	0001	1620	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	64.936,01	383.483,56	785.000,00	-401.516,44
11180113000	0001	2410	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.054.618,54	16.623.347,77	34.318.000,00	-17.694.652,23
11180114000	0001	1670	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	627.039,04	4.609.741,60	6.685.000,00	-2.075.258,40
11180140000			**Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis**	**4.572.046,05**	**23.792.392,49**	**48.699.000,00**	**-24.906.607,51**
11180141000	0001	0248	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	4.572.046,05	23.791.986,51	48.697.000,00	-24.905.013,49
11180142000	0001	1650	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	0,00	405,98	2.000,00	-1.594,02
11180200000			**Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços**	**27.840.476,84**	**163.532.835,03**	**327.349.000,00**	**-163.816.164,97**
11180230000			**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza**	**27.840.476,84**	**163.532.835,03**	**327.349.000,00**	**-163.816.164,97**
11180231000			**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal**	**26.480.429,77**	**153.094.855,69**	**303.193.000,00**	**-150.098.144,31**
11180231001	0001	0035	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Não Lançado	21.172.653,66	121.177.147,36	242.194.000,00	-121.016.852,64
11180231002	0001	0221	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Lançado	734.893,55	4.724.742,63	9.890.000,00	-5.165.257,37
11180231003	0001	0222	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Super Simples	4.508.735,82	26.482.081,93	49.529.000,00	-23.046.918,07
11180231004	0001	1011	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Repasse Cota Única	64.146,74	710.883,77	1.580.000,00	-869.116,23
11180232000	0001	1630	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	11.566,51	22.749,83	120.000,00	-97.250,17
11180233000	0001	2445	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	877.787,72	7.836.977,78	19.108.000,00	-11.271.022,22
11180234000	0001	1680	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	470.692,84	2.578.251,73	4.928.000,00	-2.349.748,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/06/2019 a 30/06/2019

Exercício de 2019

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita No Mês	Receita No Ano	Receita Orçada	Diferença
11200000000			**Taxas**	**1.607.889,25**	**20.460.591,53**	**28.440.000,00**	**-7.979.408,47**
11220000000			**Taxas pela Prestação de Serviços**	**1.170.705,37**	**15.231.406,64**	**20.494.000,00**	**-5.262.593,36**
11220100000			**Taxas pela Prestação de Serviços**	**1.170.705,37**	**15.231.406,64**	**20.494.000,00**	**-5.262.593,36**
11220110000			**Taxas pela Prestação de Serviços**	**1.170.705,37**	**15.231.406,64**	**20.494.000,00**	**-5.262.593,36**
11220111000			**Taxas pela Prestação de Serviços - Principal**	**1.085.218,70**	**14.452.837,80**	**19.105.000,00**	**-4.652.162,20**
11220111001	0001	0140	Taxa de Coleta de Lixo	1.083.559,68	14.443.679,57	19.085.000,00	-4.641.320,43
11220111002	0001	0116	Taxa de Expediente	462,54	2.148,40	1.000,00	1.148,40
11220111003	0001	0175	Taxa Apreensão, Dep. Bens, Alinh., Nivel. E Num. de Prédios	1.196,48	7.009,83	19.000,00	-11.990,17
11220111004	0001	0078	Taxa de Licença para o Exercício do Comércio Ambulante	1.457,02	27.985,22	39.000,00	-11.014,78
11220111005	0001	0086	Taxa de Licença Exec. Obras Partic., Arruam., Loteam., e Desmembramento	43.337,09	326.919,06	722.000,00	-395.080,94
11220111006	0001	0094	Taxa de Licença para Publicidade	21.411,53	323.069,40	440.000,00	-116.930,60
11220111007	0001	0108	Taxa de Licença p/ Ocup. do Solo e Logradouros Públicos	2.302,42	33.219,42	62.000,00	-28.780,58
11220111008	0001	0120	Taxa p/ Permissão de Uso do Solo/ Subsolo/ Aéreo	1,70	9.232,64	39.000,00	-29.767,36
11220111009	0001	0350	Taxa de Conformidade de Obras e Serviços	0,00	16.000,00	8.000,00	8.000,00
11220111010	0006	2607	Taxa de Manutenção - CCZ	500,00	11.000,00	0,00	11.000,00
11220112000	0001	1660	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	16.476,91	31.143,10	79.000,00	-47.856,90
11280000000			**TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS**	**437.183,88**	**5.229.184,89**	**7.946.000,00**	**-2.716.815,11**
11280100000			**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**	**437.183,88**	**5.229.184,89**	**7.946.000,00**	**-2.716.815,11**
11280110000			**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	**437.183,88**	**5.229.184,89**	**7.946.000,00**	**-2.716.815,11**
11280111001	0006	0330	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	34.130,68	161.470,57	344.000,00	-182.529,43
11280111002	0001	0043	Taxa de Licença para Localização	40.528,42	189.780,51	380.000,00	-190.219,49
11280111003	0001	0051	Taxa de Fiscalização e Funcionamento	362.524,78	4.877.933,81	7.222.000,00	-2.344.066,19
11300000000			**Contribuição de Melhoria**	**90,57**	**2.037,18**	**8.000,00**	**-5.962,82**
11380000000			**Contribuição de Melhoria - Específica E/M**	**90,57**	**2.037,18**	**8.000,00**	**-5.962,82**
11380400000			**Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares**	**90,57**	**2.037,18**	**8.000,00**	**-5.962,82**
11380410000			**Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares**	**90,57**	**2.037,18**	**8.000,00**	**-5.962,82**
11380411000	0001	0205	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	90,57	1.943,71	7.000,00	-5.056,29
11380412000	0001	1640	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	0,00	93,47	1.000,00	-906,53
12000000000			**Contribuições**	**1.988.302,55**	**12.330.084,86**	**22.964.000,00**	**-10.633.915,14**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/06/2019 a 30/06/2019

Exercício de 2019

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita No Mês	Receita No Ano	Receita Orçada	Diferença
12400000000			**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**	**1.988.302,55**	**12.330.084,86**	**22.964.000,00**	**-10.633.915,14**
12400011000			**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal**	**1.988.302,55**	**12.330.084,86**	**22.934.000,00**	**-10.603.915,14**
12400011001	0003	2997	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Territorial	154.138,30	1.859.119,51	2.343.000,00	-483.880,49
12400011002	0003	2964	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Predial	1.834.164,25	10.470.965,35	20.591.000,00	-10.120.034,65
12400012000			**Multas e Juros de Mora da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**-10.000,00**
12400012001	0003	2901	Multas e Juros de Mora da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Territorial	0,00	0,00	5.000,00	-5.000,00
12400012002	0003	2902	Multas e Juros de Mora da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Predial	0,00	0,00	5.000,00	-5.000,00
12400013000			**Dívida Ativa da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**-10.000,00**
12400013001	0003	2905	Dívida Ativa da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Territorial	0,00	0,00	5.000,00	-5.000,00
12400013002	0003	2906	Dívida Ativa da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Predial	0,00	0,00	5.000,00	-5.000,00
12400014000			**Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**-10.000,00**
12400014001	0003	2903	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Territorial	0,00	0,00	5.000,00	-5.000,00
12400014002	0003	2904	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Predial	0,00	0,00	5.000,00	-5.000,00
13000000000			**Receita Patrimonial**	**1.462.353,79**	**7.593.429,95**	**17.340.000,00**	**-9.746.570,05**
13100000000			**Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado**	**127.432,35**	**566.018,47**	**1.955.000,00**	**-1.388.981,53**
13100100000			**Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação**	**127.432,35**	**566.018,47**	**1.955.000,00**	**-1.388.981,53**
13100110000			**Aluguéis e Arrendamentos**	**50.347,00**	**150.808,27**	**283.000,00**	**-132.191,73**
13100111000			**Aluguéis e Arrendamentos - Principal**	**50.347,00**	**150.808,27**	**283.000,00**	**-132.191,73**
13100111001	0001	1040	Aluguéis de Imóveis Próprios Públicos	50.347,00	150.808,27	283.000,00	-132.191,73
13100120000			**Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação**	**77.085,35**	**415.210,20**	**1.672.000,00**	**-1.256.789,80**
13100121000	0001	1023	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	77.085,35	415.210,20	1.672.000,00	-1.256.789,80
13200000000			**Valores Mobiliários**	**1.334.921,44**	**7.027.411,48**	**15.385.000,00**	**-8.357.588,52**
13210000000			**Juros e Correções Monetárias**	**1.334.921,44**	**7.019.860,56**	**15.331.000,00**	**-8.311.139,44**
13210011000			**Remuneração de Depósitos Bancários - Principal**	**1.334.921,44**	**7.019.860,56**	**15.331.000,00**	**-8.311.139,44**
13210011001	0002	1912	Juros Banc. Op. Financeira - Fundeb	86.040,69	469.436,94	456.000,00	13.436,94
13210011002	0001	1890	Juros Banc. Op. Financeira - FMS	1.061,78	5.133,81	11.000,00	-5.866,19
13210011003	0005	1030	Juros Banc. Op. Financeira - SUS Gestão Plena	195,52	1.329,25	0,00	1.329,25
13210011005	0005	1511	Juros Banc. Op. Financeira - AIDS/DST	1.105,87	8.128,92	0,00	8.128,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/06/2019 a 30/06/2019

Exercício de 2019

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita No Mês	Receita No Ano	Receita Orçada	Diferença
13210011006	0002	1780	Juros Banc. Op. Financeira - SUS Municipalização	3.258,61	25.557,55	53.000,00	-27.442,45
13210011007	0005	1074	Juros Banc. Op. Financeira - FNS	5.879,19	44.958,38	120.000,00	-75.041,62
13210011008	0001	1546	Juros Banc. Op. Financeira - SME	56.144,42	330.843,95	352.000,00	-21.156,05
13210011009	0005	1750	Juros Banc. Op. Financeira - Salário Educação	21.304,20	118.567,57	215.000,00	-96.432,43
13210011010	0005	1500	Juros Banc. Op. Financeira - FNDE - PNAE	12.666,86	77.159,64	62.000,00	15.159,64
13210011011	0002	1137	Juros Banc. Op. Financeira - DRE - Transporte Escolar Zona Rural	8.317,24	38.381,99	76.000,00	-37.618,01
13210011012	0001	1123	Juros Banc. Op. Financeira - CIDE	3.410,41	23.748,76	48.000,00	-24.251,24
13210011013	0005	1730	Juros Banc. Op. Financeira - FNAS	2.562,55	24.217,40	87.000,00	-62.782,60
13210011014	0003	1913	Juros Banc. Op. Financeira - Iluminação Pública	9.609,07	68.919,71	154.000,00	-85.080,29
13210011016	0003	1210	Juros Banc. Op. Financeira - Multas de Trânsito	3.459,40	6.217,58	348.000,00	-341.782,42
13210011017	0003	1820	Juros Banc. Op. Financeira - Zona Azul e Outros	451,93	4.051,63	82.000,00	-77.948,37
13210011018	0003	1134	Juros Banc. Op. Financeira - FADENP	2.173,54	12.401,75	20.000,00	-7.598,25
13210011019	0007	1870	Juros Banc. Op. Financeira - BID	132.301,33	311.405,55	1.000.000,00	-688.594,45
13210011022	0005	1700	Juros Banc. Op. Financeira - Convênios FNDE	116,60	748,36	27.000,00	-26.251,64
13210011024	0005	1917	Juros Banc. Op. Financeira - Programa Minha Casa Minha Vida	88,35	763,52	1.000,00	-236,48
13210011025	0002	1450	Juros Banc. Op. Financeira - FEHIDRO	43,75	927,16	0,00	927,16
13210011027	0005	1720	Juros Banc. Op. Financeira - Outros Convênios Educação	410,67	23.689,98	0,00	23.689,98
13210011028	0005	1916	Juros Banc. Op. Financeira - S.H.	53,91	345,72	0,00	345,72
13210011030	0002	1131	Juros Banc. Op. Financeira - SELJ	1.070,22	6.366,18	0,00	6.366,18
13210011034	0007	1114	Juros Banc. Op. Financeira - PAC 2 - Operações de Crédito	12.656,69	18.389,24	42.000,00	-23.610,76
13210011036	0006	1116	Juros Banc. Op. Financeira - Convênio Fundicad - Educação	1,14	7,31	0,00	7,31
13210011038	0005	1560	Juros Banc. Op. Financeira - Restauração Vicentina Aranha	75,73	259,98	1.000,00	-740,02
13210011039	0005	1561	Juros Banc. Op. Financeira - Convênio Restauração Florestal - FNMA	1.434,33	10.579,75	28.000,00	-17.420,25
13210011040	0002	1563	Juros Banc. Op. Financeira - Convênios Estaduais - Banco do Povo Paulista	1,55	10,00	0,00	10,00
13210011041	0002	1731	Juros Banc. Op. Financeira - FEAS Proteção Social Básica, Especial de Média e Alta Complexidade	446,18	1.826,42	11.000,00	-9.173,58
13210011043	0002	1122	Juros Banc. Op. Financeiras - Centro de Educação e Cultura de São José dos Campos	56,22	360,80	0,00	360,80
13210011044	0005	1124	Juros Banc. Op. Financeiras - Ministério Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações - Construção do Laboratório Pq. Tecnológico	766,40	4.929,87	1.000,00	3.929,87
13210011045	0006	1119	Juros Banc. Op. Financeiras - Conv. Agevap - Assoc. Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - Programa de Pagto Por Serv. Ambientais - PSA	385,64	2.476,96	1.000,00	1.476,96
13210011046	0006	1120	Juros Banc. Op. Financeiras - Conv. Agevap - Assoc. Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica	0,00	12,94	0,00	12,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/06/2019 a 30/06/2019

Exercício de 2019

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita No Mês	Receita No Ano	Receita Orçada	Diferença
			do Rio Paraíba do Sul - Projeto Educomunicação Socioambiental				
13210011047	0002	1126	Juros Banc. Op. Financeiras - Reforma do Hospital de Clínicas Sul	424,75	2.726,08	0,00	2.726,08
13210011048	0003	1127	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Social de Solidariedade	46,67	299,57	1.000,00	-700,43
13210011049	0002	1128	Juros Banc. Op. Financeiras - Procon	744,38	4.932,55	18.000,00	-13.067,45
13210011050	0003	1129	Juros Banc. Op. Financeiras - Fumcam	2.677,95	17.217,20	31.000,00	-13.782,80
13210011051	0003	1130	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Municipal de Serviços Ecossistêmicos	2.218,61	12.934,37	20.000,00	-7.065,63
13210011053	0003	1143	Juros Banc. Op. Financeiras - FMH	3.232,45	39.767,10	254.000,00	-214.232,90
13210011054	0005	1144	Juros Banc. Op. Financeiras - PAC 2 Proinfância	169,81	3.313,91	0,00	3.313,91
13210011055	0005	1145	Juros Banc. Op. Financeiras - Brasil Carinhoso - Manutenção de Novas Turmas	1.461,49	10.395,79	52.000,00	-41.604,21
13210011056	0005	1146	Juros Banc. Op. Financeiras - PNATE	130,39	1.278,20	7.000,00	-5.721,80
13210011057	0005	1147	Juros Banc. Op. Financeiras - PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	25,08	152,93	1.000,00	-847,07
13210011058	0002	1148	Juros Banc. Op. Financeiras - Fussesp - Aluguel Social	39,99	263,81	1.000,00	-736,19
13210011059	0003	1149	Juros Banc. Op. Financeiras - Fumtur	47,03	339,98	1.000,00	-660,02
13210011060	0005	1152	Juros Banc. Op. Financeiras - FNDE Manutenção Educação Infantil - Novos Estabelecimentos	2.135,91	15.847,03	33.000,00	-17.152,97
13210011061	0003	1999	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Municipal de Transporte - Serviço de Transporte Privado	203,46	3.158,66	2.000,00	1.158,66
13210011062	0005	1153	Juros Banc. Op. Financeiras - Ministério do Turismo - Aquisição de Mobiliário Parque Vicentina Aranha	232,32	1.494,36	1.000,00	494,36
13210011063	0005	1154	Juros Banc. Op. Financeiras - FNDE Programa Novo Mais Educação	336,41	2.479,20	0,00	2.479,20
13210011065	0002	1156	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Secretaria de Cultura do Estado - Projeto Oficinas Culturais	0,32	203,46	0,00	203,46
13210011066	0001	1157	Juros Banc. Op. Financeiras - Termo de Compromisso MRV - Via Oeste	2.498,89	15.986,18	0,00	15.986,18
13210011067	0003	1158	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Municipal do Idoso - Fumid	419,36	2.690,97	0,00	2.690,97
13210011068	0001	1159	Juros Banc. Op. Financeiras - Termo de Compromisso MRV - Campo da Mata e Flores/Construção Escola Jardim Mesquita	3.553,75	14.333,68	0,00	14.333,68
13210011069	0007	1160	Juros Banc. Op. Financeiras - Modernização da Iluminação Pública	5.435,90	11.239,28	0,00	11.239,28
13210011070	0001	1066	Juros Banc. Op. Financeira - Recursos Próprios	906.676,50	4.994.309,66	10.861.000,00	-5.866.690,34
13210011071	0001	1112	Juros Banc. Op. Financeira - SABESP	642,34	5.169,78	25.000,00	-19.830,22
13210011072	0001	1117	Juros Banc. Op. Financeira - Depósitos Judiciais	2.396,85	9.645,21	16.000,00	-6.354,79
13210011073	0001	1118	Juros Banc. Op. Financeira - ABIM	7.997,63	49.177,44	500.000,00	-450.822,56
13210011074	0005	1125	Juros Banc. Op. Financeiras - SUS Custeio de Ação e Serviços Públicos de Saúde	23.238,88	156.952,10	311.000,00	-154.047,90
13210011075	0002	1161	Juros Banc. Op. Financeiras - Fussesp - Programa Escola de Qualificação	7,80	81,34	0,00	81,34
13210011076	0003	1162	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Municipal de Transporte - Serviço de Compartilhamento de	12,81	45,74	0,00	45,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/06/2019 a 30/06/2019

Exercício de 2019

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita No Mês	Receita No Ano	Receita Orçada	Diferença
			Bicicletas e Patinetes				
13210011077	0005	1164	Juros Banc. Op. Financeira - Convênio Ministério da Justiça e Segurança Pública - Reaparelhamento da Guarda Municipal	11,27	29,04	0,00	29,04
13210011078	0005	1165	Juros Banc. Op. Financeiras - Par/Fnde - Pró Infância - Equipamentos Santa Edwiges	352,45	1.241,37	0,00	1.241,37
13220000000			**Dividendos**	**0,00**	**7.550,92**	**54.000,00**	**-46.449,08**
13220011000	0001	1058	Dividendos - Principal	0,00	7.550,92	54.000,00	-46.449,08
17000000000			**Transferências Correntes**	**114.283.228,13**	**873.701.614,30**	**1.745.996.000,00**	**-872.294.385,70**
17100000000			**Transferências da União e de suas Entidades**	**22.274.029,74**	**137.519.819,98**	**308.955.000,00**	**-171.435.180,02**
17180000000			**Transferências da União - Específica E/M**	**22.274.029,74**	**137.519.819,98**	**308.955.000,00**	**-171.435.180,02**
17180100000			**Participação na Receita da União**	**5.371.969,18**	**36.869.637,72**	**73.763.000,00**	**-36.893.362,28**
17180120000			**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal**	**5.369.803,97**	**36.836.045,70**	**67.520.000,00**	**-30.683.954,30**
17180121000	0001	1163	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	5.369.803,97	36.836.045,70	67.520.000,00	-30.683.954,30
17180130000			**Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro**	**0,00**	**0,00**	**3.051.000,00**	**-3.051.000,00**
17180131000	0001	2962	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - EC 55/2007	0,00	0,00	3.051.000,00	-3.051.000,00
17180140000			**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho**	**0,00**	**0,00**	**2.936.000,00**	**-2.936.000,00**
17180141000	0001	2961	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - EC 84/2014	0,00	0,00	2.936.000,00	-2.936.000,00
17180150000			**Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural**	**2.165,21**	**33.592,02**	**256.000,00**	**-222.407,98**
17180151000	0001	1198	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	2.165,21	33.592,02	256.000,00	-222.407,98
17180200000			**Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais**	**719.832,35**	**5.216.106,53**	**9.367.000,00**	**-4.150.893,47**
17180210000			**Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos**	**0,00**	**73.794,63**	**148.000,00**	**-74.205,37**
17180211000	0001	1171	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - CFH	0,00	73.794,63	148.000,00	-74.205,37
17180220000			**Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM**	**1.062,44**	**1.051.477,78**	**7.000,00**	**1.044.477,78**
17180221000	0001	2275	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	1.062,44	1.051.477,78	7.000,00	1.044.477,78
17180230000			**Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89**	**718.769,91**	**4.090.834,12**	**9.212.000,00**	**-5.121.165,88**
17180231000	0001	1201	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	718.769,91	4.090.834,12	9.212.000,00	-5.121.165,88
17180300000			**Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo**	**11.970.009,73**	**70.178.266,24**	**156.434.000,00**	**-86.255.733,76**
17180311000			**Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Principal**	**11.963.109,73**	**70.171.366,24**	**156.434.000,00**	**-86.262.633,76**
17180311008	0005	1378	SUS - Custeio de Ação e Serviços Públicos de Saúde	11.963.109,73	70.171.366,24	156.434.000,00	-86.262.633,76
17180311007	0005	1379	SUS - Custeio das Unidades de Pronto Atendimento	6.900,00	6.900,00	0,00	6.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/06/2019 a 30/06/2019

Exercício de 2019

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita No Mês	Receita No Ano	Receita Orçada	Diferença
17180400000			**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**	**360.742,72**	**1.003.896,25**	**6.402.000,00**	**-5.398.103,75**
17180410000			**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**	**360.742,72**	**1.003.896,25**	**6.402.000,00**	**-5.398.103,75**
17180411000	0005	2180	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	360.742,72	974.896,25	5.544.000,00	-4.569.103,75
17180411001	0005	2596	Programa Criança Feliz - FNAS	0,00	0,00	858.000,00	-858.000,00
17180411002	0005	2124	Emenda Parlamentar APAE - Custeio	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
17180500000			**Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE**	**3.634.159,61**	**23.792.501,69**	**55.905.000,00**	**-32.112.498,31**
17180510000			**Transferências do Salário-Educação**	**3.274.576,29**	**19.194.341,89**	**41.598.000,00**	**-22.403.658,11**
17180511000	0005	1260	Salário-Educação	3.274.576,29	19.194.341,89	41.598.000,00	-22.403.658,11
17180520000			**Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**-5.000,00**
17180521000	0005	1332	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	0,00	5.000,00	-5.000,00
17180531000			**Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal**	**359.583,32**	**3.314.385,40**	**8.598.000,00**	**-5.283.614,60**
17180531001	0005	2731	PNAE - Pré-Escola	0,00	619.945,80	2.080.000,00	-1.460.054,20
17180531002	0005	2732	PNAE - AEE	9.921,60	49.608,00	81.000,00	-31.392,00
17180531003	0005	2733	PNAE - Creche	310.150,20	1.550.751,00	2.701.000,00	-1.150.249,00
17180531004	0005	2734	PNAE - Ensino Fundamental	20.022,00	996.633,00	3.482.000,00	-2.485.367,00
17180531005	0005	2735	PNAE - EJA	12.023,32	60.116,60	156.000,00	-95.883,40
17180531006	0005	2736	PNAE - Ensino Médio	7.466,20	37.331,00	98.000,00	-60.669,00
17180540000			**Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE**	**0,00**	**250.709,37**	**568.000,00**	**-317.290,63**
17180541000	0005	2740	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	0,00	250.709,37	568.000,00	-317.290,63
17180591000			**Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal**	**0,00**	**1.033.065,03**	**5.136.000,00**	**-4.102.934,97**
17180591001	0005	2300	FNDE - Outros Recursos Fundo Nacional Desenvolvimento Educação	0,00	900,00	0,00	900,00
17180591002	0005	1451	FNDE - Brasil Carinhoso - Manutenção de Novas Turmas de Educação Infantil	0,00	965.585,79	676.000,00	289.585,79
17180591003	0005	1457	FNDE - Brasil Carinhoso - Alunos Bolsa Família	0,00	0,00	2.470.000,00	-2.470.000,00
17180591004	0005	1458	FNDE - Manutenção Educação Infantil - Novos Estabelecimentos	0,00	66.579,24	1.990.000,00	-1.923.420,76
17180600000			**Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96**	**0,00**	**0,00**	**3.848.000,00**	**-3.848.000,00**
17180610000			**Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96**	**0,00**	**0,00**	**3.848.000,00**	**-3.848.000,00**
17180611000	0001	1490	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Lei Kandir	0,00	0,00	3.848.000,00	-3.848.000,00
17181000000			**Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades**	**217.316,15**	**459.411,55**	**3.236.000,00**	**-2.776.588,45**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/06/2019 a 30/06/2019

Exercício de 2019

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita No Mês	Receita No Ano	Receita Orçada	Diferença
17181091000			**Outras Transferências de Convênios da União - Principal**	**217.316,15**	**459.411,55**	**3.236.000,00**	**-2.776.588,45**
17181091001	0005	1172	Programa Minha Casa Minha Vida	217.316,15	459.411,55	836.000,00	-376.588,45
17181091003	0005	1174	Restauração Florestal de Áreas de Preservação Permanente	0,00	0,00	1.156.000,00	-1.156.000,00
17181091004	0005	1175	Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio do Peixe no Distrito de São Francisco Xavier	0,00	0,00	894.000,00	-894.000,00
17181091005	0005	1176	Banco de Alimentos - Material de Consumo - Ministério do Desenvolvimento Social	0,00	0,00	350.000,00	-350.000,00
17200000000			**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**71.406.990,62**	**576.957.408,95**	**1.135.941.000,00**	**-558.983.591,05**
17280000000			**Transferências dos Estados - Específica E/M**	**71.406.990,62**	**576.957.408,95**	**1.135.941.000,00**	**-558.983.591,05**
17280100000			**Participação na Receita dos Estados**	**69.375.112,75**	**565.830.397,76**	**1.110.317.000,00**	**-544.486.602,24**
17280110000			**Cota-Parte do ICMS**	**64.764.712,26**	**449.728.485,70**	**957.985.000,00**	**-508.256.514,30**
17280111000	0001	1236	Cota-Parte do ICMS	64.764.712,26	449.728.485,70	957.985.000,00	-508.256.514,30
17280120000			**Cota-Parte do IPVA**	**4.048.431,96**	**112.520.987,14**	**143.873.000,00**	**-31.352.012,86**
17280121000	0001	1287	Cota-Parte do IPVA	4.048.431,96	112.520.987,14	143.873.000,00	-31.352.012,86
17280130000			**Cota-Parte do IPI - Municípios**	**561.968,53**	**3.392.012,27**	**7.692.000,00**	**-4.299.987,73**
17280131000	0001	1252	Cota-Parte do IPI - Exportação - Lei 61/1989	561.968,53	3.392.012,27	7.692.000,00	-4.299.987,73
17280140000			**Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico**	**0,00**	**188.912,65**	**767.000,00**	**-578.087,35**
17280141000	0001	1840	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	188.912,65	767.000,00	-578.087,35
17281000000			**Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades**	**1.890.181,47**	**10.276.832,79**	**23.712.000,00**	**-13.435.167,21**
17281011000			**Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal**	**0,00**	**821.270,25**	**4.048.000,00**	**-3.226.729,75**
17281011001	0002	1414	SUS - Municipalização	0,00	821.270,25	4.048.000,00	-3.226.729,75
17281021000			**Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal**	**1.890.181,47**	**9.450.907,23**	**18.902.000,00**	**-9.451.092,77**
17281021001	0002	1460	Programa Auxilio Transporte Escolar Zona Rural - DRE	1.890.181,47	9.450.907,23	18.902.000,00	-9.451.092,77
17281091000			**Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal**	**0,00**	**4.655,31**	**762.000,00**	**-757.344,69**
17281091003	0002	2247	Convênio com a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON	0,00	0,00	330.000,00	-330.000,00
17281091004	0002	2249	Convênio Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP - Aluguel Social	0,00	0,00	418.000,00	-418.000,00
17281091006	0002	2251	Convênio Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP – Programa Escola de Qualificação	0,00	4.655,31	14.000,00	-9.344,69
17289900000			**Outras Transferências dos Estados**	**141.696,40**	**850.178,40**	**1.912.000,00**	**-1.061.821,60**
17289910000			**Outras Transferências dos Estados**	**141.696,40**	**850.178,40**	**1.912.000,00**	**-1.061.821,60**
17289911001	0002	2311	FEAS - Proteção Social Básica, Especial de Média e Alta Complexidade	141.696,40	850.178,40	1.912.000,00	-1.061.821,60
17400000000			**Transferências de Instituições Privadas**	**0,00**	**0,00**	**719.000,00**	**-719.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/06/2019 a 30/06/2019

Exercício de 2019

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita No Mês	Receita No Ano	Receita Orçada	Diferença
17480000000			**Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M**	**0,00**	**0,00**	**719.000,00**	**-719.000,00**
17481000000			**Transferência de Convênios de Instituições Privadas**	**0,00**	**0,00**	**719.000,00**	**-719.000,00**
17481010000			**Transferência de Convênios de Instituições Privadas**	**0,00**	**0,00**	**719.000,00**	**-719.000,00**
17481011001	0006	2965	Convênio AGEVAP - Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - Programa de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA	0,00	0,00	719.000,00	-719.000,00
17500000000			**Transferências de Outras Instituições Públicas**	**20.602.207,77**	**159.224.385,37**	**300.381.000,00**	**-141.156.614,63**
17580000000			**Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M**	**20.602.207,77**	**159.224.385,37**	**300.381.000,00**	**-141.156.614,63**
17580100000			**Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**	**20.602.207,77**	**159.224.385,37**	**300.381.000,00**	**-141.156.614,63**
17580111001	0002	1321	FUNDEB - FPM	1.808.401,25	12.405.360,17	21.419.000,00	-9.013.639,83
17580111002	0002	1322	FUNDEB - ITR	3.723,53	33.975,74	411.000,00	-377.024,26
17580111003	0002	1323	FUNDEB - LEI KANDIR - LEI 87/96	0,00	0,00	1.037.000,00	-1.037.000,00
17580111004	0002	1324	FUNDEB - ICMS	17.149.292,29	119.048.027,60	242.538.000,00	-123.489.972,40
17580111005	0002	1325	FUNDEB - IPI	151.470,59	881.869,55	1.914.000,00	-1.032.130,45
17580111006	0002	1326	FUNDEB - IPVA	966.954,80	23.214.445,89	27.237.000,00	-4.022.554,11
17580111007	0002	1327	FUNDEB - ITCMD	393.197,26	2.759.490,30	4.314.000,00	-1.554.509,70
17580111008	0002	1328	FUNDEB - FPE	129.168,05	881.216,12	1.511.000,00	-629.783,88
19000000000			**Outras Receitas Correntes**	**6.685.554,39**	**28.193.274,95**	**57.548.000,00**	**-29.354.725,05**
19100000000			**Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais**	**5.010.103,67**	**10.393.478,54**	**20.146.000,00**	**-9.752.521,46**
19100100000			**Multas Previstas em Legislação Específica**	**5.010.103,67**	**10.393.478,54**	**20.146.000,00**	**-9.752.521,46**
19100110000			**Multas Previstas na Legislação**	**4.964.043,20**	**9.907.821,54**	**19.217.000,00**	**-9.309.178,46**
19100111000			**Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Principal**	**4.964.043,20**	**9.907.821,54**	**19.217.000,00**	**-9.309.178,46**
19100111001	0003	2127	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Normal	4.964.043,20	9.907.821,54	19.217.000,00	-9.309.178,46
19100113000			**Div. Ativa Não Trib. - Multas Previstas na Legislação**	**186,71**	**1.350,92**	**46.000,00**	**-44.649,08**
19100113001	0003	2760	Div. Ativa Não Trib. - Multas Prev. Legislação de Trânsito - Normal	85,12	170,24	25.000,00	-24.829,76
19100113002	0003	2770	Div. Ativa Não Trib. - Multas Prev. Legislação de Trânsito - Parcelamento	0,00	0,00	16.000,00	-16.000,00
19100113003	0001	2062	Receita da Dívida Ativa Não Tributária - Multas por Auto de Infração - Recursos Próprios	101,59	1.180,68	5.000,00	-3.819,32
19100120000			**Outras Multas**	**45.873,76**	**484.306,08**	**883.000,00**	**-398.693,92**
19100121000			**Outras Multas - Principal**	**45.873,76**	**484.306,08**	**883.000,00**	**-398.693,92**
19100121003	0001	2011	Multas por Auto de Infração - Recursos Próprios	12.709,11	67.833,35	471.000,00	-403.166,65
19100121004	0001	2046	Multas por Auto de Infração - FMS	20.888,69	34.766,79	210.000,00	-175.233,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/06/2019 a 30/06/2019

Exercício de 2019

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita No Mês	Receita No Ano	Receita Orçada	Diferença
19100121005	0006	2070	Multas por Auto de Infração - Vigilância Sanitária	7.038,83	124.578,00	62.000,00	62.578,00
19100121007	0006	2072	Multas por Auto de Infração - Combate à Dengue	2.740,50	37.188,46	64.000,00	-26.811,54
19100121008	0001	1950	Multas por Auto de Infração - Procon	2.496,63	219.939,48	76.000,00	143.939,48
19200000000			**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**205.529,40**	**3.453.804,04**	**1.000,00**	**3.452.804,04**
19220000000			**Restituições**	**205.529,40**	**3.447.804,04**	**0,00**	**3.447.804,04**
19220600000			**Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores**	**205.529,40**	**3.447.804,04**	**0,00**	**3.447.804,04**
19220610000			**Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores**	**205.529,40**	**3.447.804,04**	**0,00**	**3.447.804,04**
19220611000	0001	2170	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	205.529,40	3.447.804,04	0,00	3.447.804,04
19280000000			**Indenizações**	**0,00**	**6.000,00**	**1.000,00**	**5.000,00**
19280111000	0001	2171	Indenizações	0,00	6.000,00	1.000,00	5.000,00
19900000000			**Demais Receitas Correntes**	**1.469.921,32**	**14.345.992,37**	**37.401.000,00**	**-23.055.007,63**
19909900000			**Outras Receitas**	**1.469.921,32**	**14.345.992,37**	**37.401.000,00**	**-23.055.007,63**
19909910000			**Outras Receitas - Primárias**	**532.218,11**	**10.096.683,77**	**27.431.000,00**	**-17.334.316,23**
19909911000			**Outras Receitas - Primárias - Principal**	**532.218,11**	**10.096.683,77**	**27.431.000,00**	**-17.334.316,23**
19909911001	0003	2194	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	0,00	0,00	2.000,00	-2.000,00
19909911002	0003	2135	Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional - FADENP	445.680,72	3.374.103,68	6.506.000,00	-3.131.896,32
19909911003	0003	1580	Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR	0,00	0,00	5.000,00	-5.000,00
19909911005	0001	2089	Diversas Rendas - Recursos Próprios	48.769,81	452.899,72	1.459.000,00	-1.006.100,28
19909911006	0001	2097	Diversas Rendas - FMS	0,00	0,00	17.000,00	-17.000,00
19909911007	0003	2160	Zona Azul e outras	47.461,36	305.332,13	1.041.000,00	-735.667,87
19909911008	0003	2970	Fundo Social de Solidariedade	0,00	0,00	28.000,00	-28.000,00
19909911009	0003	1520	Fundo Municipal Antidrogas	0,00	0,00	13.000,00	-13.000,00
19909911010	0001	2208	Contrato Sabesp - 5% da Rec. Líquida	0,00	4.121.696,19	12.867.000,00	-8.745.303,81
19909911011	0003	2348	Fundo Municipal de Habitação - FMH	48.742,29	487.234,32	2.842.000,00	-2.354.765,68
19909911012	0003	2350	Fundo Municipal de Preservação do Patr. Histórico, Artístico, Paisagístico e Cultural - FUMPHAC	0,00	0,00	10.000,00	-10.000,00
19909911013	0003	2987	Fundo Municipal do Idoso	0,00	1.000,00	18.000,00	-17.000,00
19909911014	0003	2988	Fundo Municipal de Serviços Ecossistêmicos	0,00	0,00	573.000,00	-573.000,00
19909911015	0003	2989	Fundo Municipal de Conservação Ambiental - FUMCAM	30.949,60	372.817,04	350.000,00	22.817,04
19909911018	0001	2969	Depósitos Judiciais - Lei 151/2015	-227.836,14	75.440,67	500.000,00	-424.559,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/06/2019 a 30/06/2019

Exercício de 2019

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita No Mês	Receita No Ano	Receita Orçada	Diferença
19909911019	0003	2967	Fundo Municipal de Transportes - Serviço de Transporte Privado	122.394,40	677.894,97	1.200.000,00	-522.105,03
19909911020	0003	2891	Fundo Municipal de Transportes - Serviço de Compartilhamento de Bicicletas e Patinetes	11.426,84	49.074,21	0,00	49.074,21
19909911021	0001	2605	Doação Causa Animal - IPTU	4.629,23	179.190,84	0,00	179.190,84
19909913000			**Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa**	**617.375,20**	**1.810.702,67**	**4.463.000,00**	**-2.652.297,33**
19909913001	0001	2461	Divida Ativa Não Tributária - Outras	617.375,20	1.810.702,67	4.463.000,00	-2.652.297,33
19909914000			**Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros**	**320.328,01**	**2.438.605,93**	**5.507.000,00**	**-3.068.394,07**
19909914001	0001	1690	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	320.328,01	2.438.605,93	5.507.000,00	-3.068.394,07
20000000000			**Receitas de Capital**	**55.038.727,60**	**112.570.329,05**	**183.958.000,00**	**-71.387.670,95**
21000000000			**Operações de Crédito**	**55.017.218,62**	**110.985.876,48**	**160.301.000,00**	**-49.315.123,52**
21100000000			**Operações de Crédito - Mercado Interno**	**0,00**	**15.207.895,40**	**65.301.000,00**	**-50.093.104,60**
21120000000			**Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno**	**0,00**	**15.207.895,40**	**65.301.000,00**	**-50.093.104,60**
21120010000			**Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno**	**0,00**	**15.207.895,40**	**65.301.000,00**	**-50.093.104,60**
21120011001	0007	2972	Operação de Crédito - PAC2 - BRT	0,00	0,00	40.372.000,00	-40.372.000,00
21120011003	0007	2974	Operação de Crédito - Pavimentação e Qual. Vias Urbanas - Av. Joao B. Ortiz	0,00	0,00	2.940.000,00	-2.940.000,00
21120011004	0007	2975	Operação de Crédito - Pavimentação e Qual. Vias Urbanas - Bairro Pousada do Vale	0,00	697.901,84	0,00	697.901,84
21120011005	0007	2252	Operação de Crédito - Modernização da Iluminação Pública	0,00	14.509.993,56	21.989.000,00	-7.479.006,44
21200000000			**Operações de Crédito - Mercado Externo**	**55.017.218,62**	**95.777.981,08**	**95.000.000,00**	**777.981,08**
21220000000			**Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo**	**55.017.218,62**	**95.777.981,08**	**95.000.000,00**	**777.981,08**
21220010000			**Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo**	**55.017.218,62**	**95.777.981,08**	**95.000.000,00**	**777.981,08**
21220011001	0007	2231	Operação de Crédito - Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID	55.017.218,62	95.777.981,08	95.000.000,00	777.981,08
22000000000			**Alienação de Bens**	**0,00**	**0,00**	**66.000,00**	**-66.000,00**
22200000000			**Alienação de Bens Imóveis**	**0,00**	**0,00**	**66.000,00**	**-66.000,00**
22200011000	0001	2380	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	66.000,00	-66.000,00
24000000000			**Transferências de Capital**	**21.508,98**	**1.584.452,57**	**23.591.000,00**	**-22.006.547,43**
24100000000			**Transferências da União e de suas Entidades**	**21.508,98**	**1.584.452,57**	**9.597.000,00**	**-8.012.547,43**
24180000000			**Transferências da União**	**21.508,98**	**1.584.452,57**	**9.597.000,00**	**-8.012.547,43**
24181000000			**Transferência de Convênios da União e de suas Entidades**	**21.508,98**	**1.584.452,57**	**9.597.000,00**	**-8.012.547,43**
24181010000			**Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS**	**0,00**	**200.000,00**	**1.700.000,00**	**-1.500.000,00**
24181011004	0005	2692	SUS - Fundo Nacional de Saúde	0,00	200.000,00	1.700.000,00	-1.500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/06/2019 a 30/06/2019

Exercício de 2019

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita No Mês	Receita No Ano	Receita Orçada	Diferença
24181020000			**Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação**	**0,00**	**212.940,02**	**0,00**	**212.940,02**
24181021002	0005	2209	Par/Fnde - Pró Infância - Equipamentos Santa Edwiges	0,00	212.940,02	0,00	212.940,02
24181090000			**Outras Transferências de Convênios da União**	**21.508,98**	**1.171.512,55**	**7.897.000,00**	**-6.725.487,45**
24181091000			**Outras Transferências de Convênios da União - Principal**	**21.508,98**	**1.171.512,55**	**7.897.000,00**	**-6.725.487,45**
24181091001	0005	2236	Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	21.488,98	60.044,93	150.000,00	-89.955,07
24181091002	0005	2979	Ministério do Turismo - Restauro em Edificação no Pq. Vicentina Aranha	20,00	38.917,62	839.000,00	-800.082,38
24181091003	0005	2585	Ministério do Turismo - Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para o Pq. Vicentina Aranha	0,00	0,00	176.000,00	-176.000,00
24181091012	0005	2586	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Construção de Laboratório no Pq. Tecnológico	0,00	0,00	500.000,00	-500.000,00
24181091013	0005	2587	Modernizaçao da Pista de Atletismo do Centro Poliesportivo João do Pulo	0,00	0,00	802.000,00	-802.000,00
24181091014	0005	2589	Convênio CEF - Contrato 845530/17 - Pavimentação da Av. Tancredo Neves	0,00	0,00	1.344.000,00	-1.344.000,00
24181091016	0005	2591	Convênio CEF - Contrato 834814/16 - Implantação de Ciclovia	0,00	0,00	123.000,00	-123.000,00
24181091021	0005	2598	Convênio CEF - Contrato 845096/17 - Requalificação de Áreas Urbanas para melhoria da Mobilidade	0,00	0,00	988.000,00	-988.000,00
24181091022	0005	2599	Convênio CEF - Contrato 867051/18 - Implantação de Infraestrutura Viária - Mobilidade Região Sul	0,00	0,00	2.332.000,00	-2.332.000,00
24181091023	0005	2604	Convênio CEF - Contrato 866068/18 - Melhoria Viária nas Vias do Bairro Chácaras Reunidas	0,00	1.072.550,00	223.000,00	849.550,00
24181091024	0005	2601	Convênio CEF - Contrato 866077/18 - Melhoria Viária no Bairro Vista Verde	0,00	0,00	270.000,00	-270.000,00
24181091025	0005	2602	Banco de Alimentos - Reforma e Material Permanente	0,00	0,00	150.000,00	-150.000,00
24200000000			**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**0,00**	**0,00**	**13.994.000,00**	**-13.994.000,00**
24280000000			**Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades**	**0,00**	**0,00**	**13.994.000,00**	**-13.994.000,00**
24281000000			**Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**0,00**	**0,00**	**13.994.000,00**	**-13.994.000,00**
24281091000			**Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal**	**0,00**	**0,00**	**13.994.000,00**	**-13.994.000,00**
24281091003	0002	2117	Convênio Movimento Paulista de Segurança no Trânsito	0,00	0,00	2.192.000,00	-2.192.000,00
24281091004	0002	2118	Convênio Departamento de Estradas e Rodagem - DER - Via Jaguari	0,00	0,00	7.413.000,00	-7.413.000,00
24281091005	0002	2123	Recapeamento Asfáltico Jardim Santo Onofre	0,00	0,00	100.000,00	-100.000,00
24281091006	0002	2120	Melhoria Viária - Galo Branco	0,00	0,00	100.000,00	-100.000,00
24281091007	0002	2121	Programa Articulação Municipal - Recapeamento Asfáltico	0,00	0,00	4.000.000,00	-4.000.000,00
24281091008	0002	2122	Convênio CDHU - Programa Morar Bem Viver Melhor	0,00	0,00	189.000,00	-189.000,00
900000000000			**DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE**	**-14.949.416,52**	**-120.500.758,13**	**-236.235.000,00**	**115.734.241,87**
910000000000			**Dedução**	**-14.949.416,52**	**-120.500.758,13**	**-236.235.000,00**	**115.734.241,87**
917000000000			**Dedução da Receita**	**-14.949.416,52**	**-120.500.758,13**	**-236.235.000,00**	**115.734.241,87**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/06/2019 a 30/06/2019

Exercício de 2019

				Receita			
Classificação	**Fonte**	**Rubrica**	**Classificação**	**No Mês**	**No Ano**	**Receita Orçada**	**Diferença**
917100000000			**Dedução de Receita para Formação do Fundeb - União**	**-1.074.393,78**	**-7.373.927,21**	**-14.325.000,00**	**6.951.072,79**
917180100000			**Dedução de Receita para Formação do Fundeb - Transferência da União**	**-1.074.393,78**	**-7.373.927,21**	**-13.555.000,00**	**6.181.072,79**
917180121000	0001	2640	Dedução de Receita para Formação do Fundeb - FPM	-1.073.960,75	-7.367.208,86	-13.504.000,00	6.136.791,14
917180151000	0001	2710	Dedução de Receita para Formação Do Fundeb - ITR	-433,03	-6.718,35	-51.000,00	44.281,65
917180600000			**Outras Deduções para Formação do Fundeb**	**0,00**	**0,00**	**-770.000,00**	**770.000,00**
917180611000	0001	2372	Dedução de Receita para Formação do Fundeb - Lei Compl. 87/96 - Lei Kandir	0,00	0,00	-770.000,00	770.000,00
917200000000			**Dedução para Formação do Fundeb - Estadual**	**-13.875.022,74**	**-113.126.830,92**	**-221.910.000,00**	**108.783.169,08**
917280100000			**Dedução para Formação do Fundeb - Transferências Dos Estados**	**-13.875.022,74**	**-113.126.830,92**	**-221.910.000,00**	**108.783.169,08**
917280111000	0001	2650	Dedução de Receita para Formação do Fundeb - ICMS	-12.952.942,44	-89.945.697,02	-191.597.000,00	101.651.302,98
917280121000	0001	2711	Dedução de Receita para Formação do Fundeb - IPVA	-809.686,59	-22.502.731,43	-28.775.000,00	6.272.268,57
917280131000	0001	2399	Dedução de Receita para Formação do Fundeb - IPI	-112.393,71	-678.402,47	-1.538.000,00	859.597,53
Total				**238.313.587,83**	**1.484.417.403,67**	**2.849.556.000,00**	**-1.365.138.596,33**
Total Retificadora				**-14.949.416,52**	**-120.500.758,13**	**-236.235.000,00**	**115.734.241,87**
Total Geral				**223.364.171,31**	**1.363.916.645,54**	**2.613.321.000,00**	**-1.249.404.354,46**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete de Receitas e Despesas Extraorçamentárias - Execução

Período: 01/06/2019 à 30/06/2019

			Período		Acumulado		
Nome da Receita	**Classificação Contábil**	**Saldo Anterior**	**Receita**	**Despesa Paga**	**Receita**	**Despesa Paga**	**Saldo Atual**
Fonte de Recurso : 1- TESOURO							
5100		**4.420.610,72**	**1.067.709,16**	**44.655,22**	**3.162.536,52**	**847.584,42**	**5.443.664,66**
3050 - DEPÓSITO DIVERSAS ORIGENS - CAUÇÃO	2.1.8.8.1.01.99	1.635.201,18	5.000,00	5.026,30	7.315,10	23.766,90	1.635.174,88
3220 - DEPOSITOS JUDICIAIS	2.1.8.8.1.01.99	287.018,39	774.137,14	990,86	1.092.682,46	145.246,24	1.060.164,67
3232 - DEPOSITOS JUDICIAIS A IDENTIFICAR - LEI 151/2015	2.1.8.8.1.03.01	2.498.391,15	288.572,02	38.638,06	2.062.538,96	678.571,28	2.748.325,11
5300		**12.929.823,93**	**15.454.639,95**	**15.699.952,44**	**94.843.067,29**	**93.913.020,39**	**12.684.511,44**
3026 - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - ASSEM	2.1.8.8.1.01.99	1.557,16	1.165.300,83	1.165.300,83	6.987.522,83	6.987.522,83	1.557,16
3042 - CRESSEM	2.1.8.8.1.01.99	3.659,51	2.617.984,05	2.617.984,05	15.924.978,23	15.924.978,23	3.659,51
3077 - FAMME	2.1.8.8.1.01.99	0,00	61.617,22	61.617,22	378.360,79	379.281,93	0,00
3085 - INSS- RECOLHIMENTO DE FIRMAS	2.1.8.8.1.01.03	2.724.332,16	2.232.300,76	3.207.621,12	16.769.911,71	17.025.011,60	1.749.011,80
3086 - INSS A COMPENSAR / RESTITUIR - ATIVO	1.1.3.2.1.11.00	1.005.896,73	0,00	0,00	0,00	0,00	1.005.896,73
3107 - INSS- FUNCIONARIOS	2.1.8.8.1.01.02	345.420,17	508.140,33	483.558,86	2.325.586,81	2.276.284,95	370.001,64
3140 - PENSÃO ALIMENTÍCIA	2.1.8.8.1.01.10	4.498,67	275.813,56	275.813,56	1.661.630,40	1.661.916,60	4.498,67
3152 - ORDENS JUDICIAIS	2.1.8.8.1.01.99	0,00	7.117,32	7.117,32	27.768,86	27.768,86	0,00
3204 - FARMÁCIA CONVÊNIO	2.1.8.8.1.01.99	110.068,48	195.436,68	190.043,89	1.155.474,37	1.155.143,47	115.461,27
3212 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	2.1.8.8.1.01.99	1.471.240,13	160.052,54	183.287,70	1.233.217,38	1.223.660,85	1.448.004,97
3213 - DEVOLUCAO DE HONORÁRIOS ADVOCATICIOS	2.1.8.8.1.01.99	76.801,03	0,00	0,00	0,00	0,00	76.801,03
3263 - SALÁRIOS Á PAGAR	2.1.8.8.1.01.99	51.412,26	0,00	0,00	100,00	1.197,49	51.412,26
3328 - VALE TRANSPORTE	2.1.8.8.1.01.99	154.958,56	145.244,10	155.001,00	836.667,41	825.663,20	145.201,66
3433 - SINDICATOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS SJCAMPOS	2.1.8.8.1.01.99	540,55	340.885,09	340.885,09	2.099.043,06	2.099.043,06	540,55
3573 - INSTITUTO PREV SERVIDOR MUNICIPAL	2.1.8.8.1.01.99	6.478.191,72	4.893.899,28	4.908.474,20	28.659.347,62	28.432.186,65	6.463.616,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete de Receitas e Despesas Extraorçamentárias - Execução

Período: 01/06/2019 à 30/06/2019

Nome da Receita	Classificação Contábil	Saldo Anterior	Período Receita	Período Despesa Paga	Acumulado Receita	Acumulado Despesa Paga	Saldo Atual
Fonte de Recurso : 1- TESOURO							
3646 - TICKET REFEIÇÃO	2.1.8.8.1.01.99	198.821,48	163.461,32	0,00	948.334,81	717.311,54	362.282,80
3710 - INSS PESSOA FISICA - SERVIÇOS PRESTADOS	2.1.8.8.1.01.03	78.905,19	70.350,19	69.177,88	349.372,83	344.643,23	80.077,50
3720 - GRÊMIO RECREATIVO GUARDA CIVIL MUNICIPAL SJC	2.1.8.8.1.01.99	1.159,73	115.275,74	115.275,74	722.357,11	722.357,11	1.159,73
3730 - EMPRÉSTIMOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	2.1.8.8.1.01.99	464.641,15	454.979,81	462.619,69	2.831.605,09	2.882.978,61	457.001,27
3740 - EMPRÉSTIMO SANTANDER	2.1.8.8.1.01.99	1.417.305,52	1.410.568,89	1.411.214,08	8.328.957,78	8.250.537,95	1.416.660,33
3741 - EMPRESTIMOS BANCO DO BRASIL	2.1.8.8.1.01.99	46.549,51	46.735,06	44.960,21	262.041,18	258.081,20	48.324,36
3760 - SEGURO DE VIDA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	2.1.8.8.1.01.14	305.622,68	589.477,18	0,00	3.340.789,02	2.717.451,03	895.099,86
3781 - CONVENIOS MEDICOS - OUTROS	2.1.8.8.1.01.99	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00
5400		**283.495,39**	**29.931,46**	**30.020,92**	**383.321,29**	**377.966,22**	**283.405,93**
3060 - EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	2.1.8.8.1.01.99	7.185,26	0,00	0,00	0,00	0,00	7.185,26
3093 - INDENIZAÇÃO POR CONTA DE TERCEIROS	2.1.8.8.1.01.99	134.105,29	0,00	0,00	3.971,58	0,00	134.105,29
3770 - ANULACAO E REATIVACAO DE PAGAMENTOS	2.1.8.8.1.01.99	142.204,84	29.931,46	30.020,92	379.349,71	377.966,22	142.115,38
	Total Fonte:	**17.633.930,04**	**16.552.280,57**	**15.774.628,58**	**98.388.925,10**	**95.138.571,03**	**18.411.582,03**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete de Receitas e Despesas Extraorçamentárias - Execução

Período: 01/06/2019 à 30/06/2019

Total Geral:	**17.633.930,04**	**16.552.280,57**	**15.774.628,58**	**98.388.925,10**	**95.138.571,03**	**18.411.582,03**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete de Receitas e Despesas Extraorçamentárias - Execução

Período: 01/06/2019 à 30/06/2019

		Período		Acumulado		
Classificação Contábil	**Saldo Anterior**	**Receita Arrecadada**	**Despesa Paga**	**Receita Arrecadada**	**Despesa Paga**	**Saldo Atual**
1.1.3.2.1.11.00	1.005.896,73	0,00	0,00	0,00	0,00	1.005.896,73
2.1.8.8.1.01.02	345.420,17	508.140,33	483.558,86	2.325.586,81	2.276.284,95	370.001,64
2.1.8.8.1.01.03	2.803.237,35	2.302.650,95	3.276.799,00	17.119.284,54	17.369.654,83	1.829.089,30
2.1.8.8.1.01.10	4.498,67	275.813,56	275.813,56	1.661.630,40	1.661.916,60	4.498,67
2.1.8.8.1.01.14	305.622,68	589.477,18	0,00	3.340.789,02	2.717.451,03	895.099,86
2.1.8.8.1.01.99	12.682.656,75	12.587.626,53	11.699.819,10	71.879.095,37	70.434.692,34	13.570.464,18
2.1.8.8.1.03.01	2.498.391,15	288.572,02	38.638,06	2.062.538,96	678.571,28	2.748.325,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Resumo da Execução Orçamentária

Período de 01/06/2019 à 30/06/2019

RECEITAS		
Receitas Correntes	**Arrecadado no Período**	**Arrecadado**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.855.421,37	450.028.670,56
Contribuições	1.988.302,55	12.330.084,86
Receita Patrimonial	1.462.353,79	7.593.429,95
Transferências Correntes	114.283.228,13	873.701.614,30
Outras Receitas Correntes	6.685.554,39	28.193.274,95
Total Correntes	183.274.860,23	1.371.847.074,62

DESPESAS		
Despesas Correntes	**Empenhado no Período**	**Empenhado**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.646.737,42	362.728.885,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.586.075,37	986.327.001,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	16.956.180,25
Total Correntes	**119.232.812,79**	**1.366.012.067,27**

Receitas Capital	**Arrecadado no Período**	**Arrecadado**
Operações de Crédito	55.017.218,62	110.985.876,48
Transferências de Capital	21.508,98	1.584.452,57
Total Capital	55.038.727,60	112.570.329,05

Despesas Capital	**Empenhado no Período**	**Empenhado**
INVESTIMENTOS	4.077.962,56	202.106.015,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.215.000,00	43.529.963,55
Total Capital	**6.292.962,56**	**245.635.978,93**

RESUMO GERAL

RECEITAS CORRENTES	183.274.860,23	1.371.847.074,62	REPASSE CEDIDO	12.664.750,00	85.565.675,55
Receitas de Capital	55.038.727,60	112.570.329,05	DESPESAS CORRENTES	119.232.812,79	1.366.012.067,27
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	14.949.416,52	120.500.758,13	DESPESAS DE CAPITAL	6.292.962,56	245.635.978,93
Déficit (Comparado com o Empenhado)	0,00	333.297.076,21	**Superávit (Comparado com o Empenhado)**	85.173.645,96	0,00
TOTAL	223.364.171,31	1.697.213.721,75	**TOTAL**	223.364.171,31	1.697.213.721,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PRÓPRIOS ENSINO
01/01/2019 até 30/06/2019

RECEITAS DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o período		Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Retido até o Período
Próprios	793.302.000,00	429.566.041,85			
Transferências da União	77.611.000,00	36.869.637,72	**Total (25%)**	**495.115.750,00**	**258.019.291,17**
Transferências do Estado	1.109.550.000,00	565.641.485,11			
	1.980.463.000,00	**1.032.077.164,68**			
Retenções ao Fundeb	236.235.000,00	120.500.758,13			
Receitas Líquidas	1.744.228.000,00	911.576.406,55			

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o exercício)	%	Despesa Empenhada (até o período)	%	Despesa Liquidada (até o período)	%	Despesa Paga (até o período)	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	**493.768.000,00**	**24,93%**	**318.153.185,10**	**30,83%**	**242.547.591,73**	**23,50%**	**236.539.437,25**	**22,92%**
EDUCAÇÃO INFANTIL	122.464.000,00	6,18%	94.480.714,75	9,15%	57.089.480,68	5,53%	53.834.833,35	5,22%
ENSINO FUNDAMENTAL	135.069.000,00	6,82%	103.171.712,22	10,00%	64.957.352,92	6,29%	62.203.845,77	6,03%
RETENÇÕES AO FUNDEB	236.235.000,00	11,93%	120.500.758,13	11,68%	120.500.758,13	11,68%	120.500.758,13	11,68%
DEDUÇÕES								
EDUCAÇÃO INFANTIL			330.843,95	0,03%	330.843,95	0,03%	330.843,95	0,03%
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			330.843,95	0,03%	330.843,95	0,03%	330.843,95	0,03%
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO			2.696.162,77	0,26%	7.542.410,17	0,73%	7.548.963,70	0,73%
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			**315.126.178,38**	**30,53%**	**234.674.337,61**	**22,74%**	**228.659.629,60**	**22,16%**
EDUCAÇÃO INFANTIL			94.149.870,80	9,12%	56.758.636,73	5,50%	53.503.989,40	5,18%
ENSINO FUNDAMENTAL			103.171.712,22	10,00%	64.957.352,92	6,29%	62.203.845,77	6,03%
RETENÇÕES AO FUNDEB			117.804.595,36	11,41%	112.958.347,96	10,94%	112.951.794,43	10,94%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Resumo da Execução Orçamentária
Período de 01/05/2019 à 30/06/2019

RECEITAS

Receitas Correntes	Arrecadado no Período	Arrecadado
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	131.059.820,41	450.028.670,56
Contribuições	3.912.382,94	12.330.084,86
Receita Patrimonial	3.050.174,22	7.593.429,95
Transferências Correntes	234.559.772,16	873.701.614,30
Outras Receitas Correntes	10.253.370,91	28.193.274,95
Total Correntes	382.835.520,64	1.371.847.074,62

Receitas Capital	Arrecadado no Período	Arrecadado
Operações de Crédito	71.033.649,99	110.985.876,48
Transferências de Capital	1.103.890,36	1.584.452,57
Total Capital	72.137.540,35	112.570.329,05

DESPESAS

Despesas Correntes	Empenhado no Período	Empenhado
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	125.469.942,79	362.728.885,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	129.897.061,03	986.327.001,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	16.956.180,25
Total Correntes	**255.367.003,82**	**1.366.012.067,27**

Despesas Capital	Empenhado no Período	Empenhado
INVESTIMENTOS	18.265.084,60	202.106.015,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.578.855,66	43.529.963,55
Total Capital	**20.843.940,26**	**245.635.978,93**

RESUMO GERAL

RECEITAS CORRENTES	382.835.520,64	1.371.847.074,62	REPASSE CEDIDO	26.237.500,00	85.565.675,55
Receitas de Capital	72.137.540,35	112.570.329,05	DESPESAS CORRENTES	255.367.003,82	1.366.012.067,27
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	30.780.940,83	120.500.758,13	DESPESAS DE CAPITAL	20.843.940,26	245.635.978,93
Déficit (Comparado com o Empenhado)	0,00	333.297.076,21	**Superávit** (Comparado com o Empenhado)	121.743.676,08	0,00
TOTAL	424.192.120,16	1.697.213.721,75	**TOTAL**	424.192.120,16	1.697.213.721,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

QUADRO 5 - RESUMO DA APLICAÇÃO EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS
Período: 6/2019

RECEITAS	PREVISÃO NO EXERCÍCIO	ARRECADAÇÃO ATÉ O PERIODO
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	1.976.615.000,00	1.032.077.164,68
VALOR MINIMO A APLICAR (15%)	**296.492.250,00**	**154.811.574,70**

APURAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NA SAÚDE	DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	ATÉ O PERIODO		
		EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS	539.047.000,00	342.666.447,72	271.231.484,78	251.660.281,16
(-) Despesas com Aposentadorias - (3190.01.00)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas com PensÃµes - (3190.03.00)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DEDUÃ‡Ã•ES	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDAS DA SAUDE	**539.047.000,00**	**342.666.447,72**	**271.231.484,78**	**251.660.281,16**
PERCENTUAL DE APLICAÃ‡ÃƒO	27,27	33,20	26,28	24,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

APLICAÇÃO DOS RECURSOS - FUNDEB
01/01/2019 até 30/06/2019

RECEITAS DO FUNDEB			RETENÇÕES AO FUNDEB	
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o período	Previsão Atualizada para o Exercício	Retido até o Período
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	300.381.000,00	159.224.385,37	236.235.000,00	120.500.758,13
RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	456.000,00	469.436,94		
TOTAL DA RECEITA	**300.837.000,00**	**159.693.822,31**		

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS					
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o período	Transferências Recebidas		Retenções
TOTAL	**300.837.000,00**	**159.693.822,31**	**159.224.385,37**		**120.500.758,13**
MAGISTÉRIO (60%)	180.502.200,00	95.816.293,39	**GANHO** **38.723.627,24**	**PERDA**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o exercício)	%	Despesa Empenhada (até o período)	%	Despesa Liquidada (até o período)	%	Despesa Paga (até o período)	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	**300.837.000,00**	**100,00%**	**117.804.595,36**	**73,77%**	**112.958.347,96**	**70,73%**	**112.951.794,43**	**70,73%**
MAGISTÉRIO	272.549.000,00	90,60%	109.108.646,92	**68,32%**	109.108.646,92	**68,32%**	109.102.093,39	**68,32%**
OUTRAS	28.288.000,00	9,40%	8.695.948,44	**5,45%**	3.849.701,04	**2,41%**	3.849.701,04	**2,41%**
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			**117.804.595,36**	**73,77%**	**112.958.347,96**	**70,73%**	**112.951.794,43**	**70,73%**
MAGISTÉRIO			109.108.646,92	**68,32%**	109.108.646,92	**68,32%**	109.102.093,39	**68,32%**
OUTRAS			8.695.948,44	**5,45%**	3.849.701,04	**2,41%**	3.849.701,04	**2,41%**